



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 27 de Maio de 2019

DE: Darci Francisco dos Santos - Secretaria Municipal da Agricultura

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira e aquisição de fosfato natural e um terraceador de arrasto, em cumprimento de execução do termo de convênio nº198/2018 com a Secretaria do Estado da Agricultura - SEAB, para implantação do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias, denominada Microbacia do Rio do Barra Grande, para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, faz necessário que seja licitado os seguintes itens:

Lote 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	153	HS	Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador, potência mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha .	R\$184,75	R\$28.266,75
02	408	HS	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	R\$279,00	R\$113.832,00
Total				R\$142.098,75	

Lote 02					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	102	TN	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	R\$1.035,14	R\$105.584,28
Total					



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Lote 03					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UM	Aquisição de 01 terracedor de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.	R\$37.762,50	R\$37.762,50
Total				R\$37.762,50	

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de **R\$285.445,53 (Duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**.

Cordialmente,

DARCI FRANCISCO DOS SANTOS
Secretária Municipal da Agricultura

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Agricultura.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste termo de referência e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Darci Francisco dos Santos – Secretário da Agricultura.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A Secretaria da Agricultura do município de Planalto-Pr, em cumprimento de execução dos termos de convênio nº 198/2018 com a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAB, para implantação do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, denominada Microbacia do rio Barra Grande, para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, visa a contratação de horas máquinas e aquisição de fosfato natural e um terraceador de arrasto para o desenvolvimento das atividades relacionadas a conservação de solo.

4.2. A demanda levantada para o presente processo licitatório foi definida em vista ao tamanho das áreas da microbacia a ser recuperada.

4.3. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre orçamentos solicitados pela Secretaria da Agricultura a empresas distintas, Ata do Pregão Presencial nº105/2018 (processo que foi anulado e está sendo refeito na forma Eletrônica), e o Contrato nº18/2019 do Município de Salgado Filho, que seguem em anexo ao Termo de Referência, não sendo utilizado o sistema de Consulta a base do Banco de Preços em virtude de não possuir disponibilidade de informação com as características compatíveis com o objeto a ser licitado.

4.4. Servidor responsável pela cotação de preços: Darci Francisco dos Santos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	153	HS	Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador, potência mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha .	R\$184,75	R\$28.266,75
02	408	HS	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	R\$279,00	R\$113.832,00
Total				R\$142.098,75	

Lote 02					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	102	TN	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	R\$1.035,14	R\$105.584,28
Total					

Lote 03					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UM	Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.	R\$37.762,50	R\$37.762,50
Total					

O valor total para a contratação é estimado em R\$285.445,53 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços do LOTE 01 no prazo máximo de 48 horas após o recebimento do requerimento formal de ordem de serviço emitido pela Secretaria da Agricultura do município de Planalto.

6.2. No requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter:

- a) Identificação da secretaria municipal solicitante
- b) Identificação do serviço a ser realizado;
- c) Local e data;
- d) Assinatura do secretário responsável;

6.3. As empresas vencedoras dos LOTES 02 e 03 deverão entregar os objetos no prazo de 20 dias após a solicitação, a contar da emissão de solicitação de Faturamento / Empenho por parte da Secretaria Municipal solicitante.

6.4. A empresa para se habilitar ao processo licitatório deverá apresentar as certidões, autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente.

6.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

6.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.8. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria da Agricultura desta municipalidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

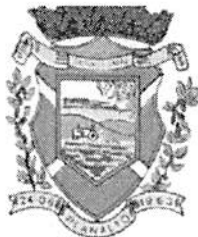
PLANALTO

PARANÁ

Planalto - PR, 27 de Maio de 2019.

Darci Francisco dos Santos
Secretário Municipal da Agricultura

Inácio José Werle
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

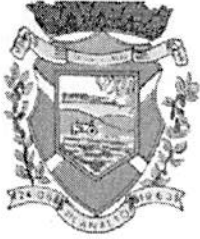
PARANÁ

LOTE 01: HORAS MÁQUINAS

ITEM	QUANT	CAPANEMA TERRAPLA- NAGEM	COHABE	T. BIGATON	CONTRATO	ATA P.P 105/18	MÉDIO	TOTAL
01	153 HR	R\$185,00	R\$180,00	R\$190,00		R\$184,00	R\$184,75	R\$28.266,75
02	408 HR	R\$320,00	R\$330,000		R\$205,00	R\$261,00	R\$279,00	R\$113.832,00
				TOTAL	R\$142.098,75			

LOTE 02: FOSFATO NATURAL

ITEM	QUANT	GEBANA	COINGRA	TURIM	TERRA VIVA	SOLLOSUL	ATA P.P. 105/18	CONTR. SALGADO FILHO	MÉDIO	TOTAL
01	102 TON	R\$1.020,00	R\$1.050,00	R\$915,00	R\$1.320,00	R\$960,00	R\$986,00	R\$995,00	R\$1.035,14	R\$105.584,28
						TOTAL	R\$105.584,28			



85750-000

- PLANALTO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

- PARANÁ

LOTE 03: TERRACEADOR

ITEM	QUANT	NANNER	METAL FREITAS	TERRA VIVA	MASSOLA	MÉDIO	TOTAL
01	01	R\$37.000,00	R\$31.000,00	R\$45.000,00	R\$38.050,00	R\$37.762,50	R\$37.762,50
					TOTAL	R\$37.762,50	

Planalto, 27 de maio de 2019.

Fernanda Scherer Marzec
Responsável pelo cálculo preço médio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

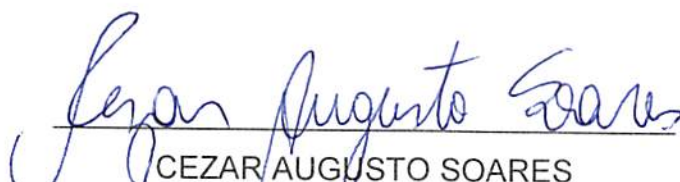
JUSTIFICATIVA SOBRE VALOR DO CONTRATO

Eu, Cezar Augusto Soares, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, venho por meio deste justificar que o valor da tonelada em relação ao contrato nº 018/2019 do município de Salgado Filho é de R\$995,00.

Em contato telefônico com a Comissão de Licitações do referido município, informaram que o valor unitário de R\$49,75 constante no contrato é referente à uma saca de 50 kg (cinquenta quilogramas), convertendo-se para tonelada fica o valor que acima apresentamos.

Sem mais para o momento, segue assinada a presente declaração.

Planalto – Pr., 16 de maio de 2019.


CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Terra do Vinho e do Queijo

CONTRATO Nº 18/2019 Pregão Presencial Nº 14/2019

O **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Helton Pedro Pfeifer**, brasileiro, portador do RG nº 5.234.641-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 896.866.839-68 residente e domiciliado na **Rua Bortolo Centenaro, 01, centro CEP 85.620-000, em Salgado Filho - PR, Prefeito do Município de Salgado Filho**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **FISTAROL & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.817.674/0001-08, com sede na Avenida das Missões, 595, Centro, CEP 85.640-000, em Ampére – PR, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo administrador Sr. **ALMIR RAIMUNDO FISTAROL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.271.619-00, residente e domiciliado na **Rua Presidente Kennedy, 796, centro, CEP 85.640-000, em Ampére - PR** estando as partes sujeitas às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento: **Contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas para atender ao Programa de gestão de solo e água na microbacia do rio Tamanduá no município de Salgado Filho, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB Convênio nº 100/2017, e de acordo com 1º Termo Aditivo assinado em 26 de setembro de 2018.** Constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os itens relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 14/2019, para os quais a **CONTRATADA** foi à vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 14/2019 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 53.133,00 (cinquenta e três mil, cento e trinta e três reais com zero centavos)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17327 - Super fosfato natural com no mínimo 18% P2O5, ensacado Super fosfato natural com no mínimo 18%	KG	FERTIPAR	1.068	49,75	53.133,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Terra do Vinho e do Queijo

P205, ensacado (sacas de 50kg)						
					Total	
						53.133,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento à vista através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com cópia na data de emissão no seguinte endereço eletrônico departamentocompras.sf@gmail.com com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
CNPJ: 76.205.699/0001-98
ENDEREÇO: RUA TRINTA, S/N
CENTRO CEP: 85620-000

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas do INSS e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

513 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
399 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.224.099/0001-44

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabinete@executive@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Soares, 30 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para a entrega dos materiais solicitados não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.2 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

6.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

6.3 Certificar quando da entrega dos materiais de que os mesmos atendem às especificações e marcas apresentadas na proposta de preço;

6.4 O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente Contrato, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento a CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município de Salgado Filho - PR.

7.2 Oferecer os materiais com garantia mínima de 12 meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE.

7.4 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato, por meio de ofício devidamente protocolado nessa municipalidade.

7.7 Responder pelos prejuízos causados ao Município de Salgado Filho – PR ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.10 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 78.203.899/0001-99

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Terra do Vinho e do Queijo

7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7.12 A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Salgado Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.5 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hstmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Terra do Vinho e do Queijo

8.6 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.7 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 14/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.704.097/0001-95

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@salgfilho.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Salgado Filho - A Grande Vitória do Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Salgado Filho, 01 de abril de 2019

HELTON PEDRO PFEIFER

ALMIR RAIMUNDO FISTAROL

MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

FISTAROL & CIA LTDA

Prefeito Municipal

Administrador

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.206.692/0001-96

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Terra do Vinho e do Queijo



Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

Fwd:

1 mensagem

Licitação Salgado Filho <licitacao.sf@gmail.com>
Para: Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

16 de maio de 2019 08:39

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Departamento de Licitações e Contratos
(46)3564-1202

----- Forwarded message -----

De: **Licitação Salgado Filho** <licitacao.sf@gmail.com>

Date: seg, 13 de mai de 2019 às 15:19

Subject:

 To: <cezarplanalto@gmail.com>

Atenciosamente,

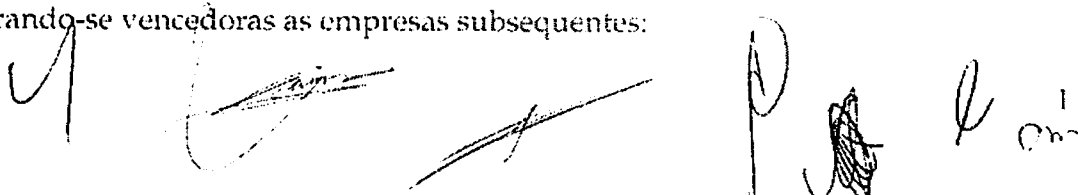
Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Departamento de Licitações e Contratos
(46)3564-1202

 **CONTRATO FISTAROL.pdf**
650K

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 08:30 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, e trator de esteira, e aquisição de fósforo natural um terraceador de arrasto, em cumprimento de execução do termo de convênio nº198/2018 com a Secretaria do Estado da Agricultura - SEAB, para implantação do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias, denominada Microbacia do Rio do Barra Grande, para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, tendo como valor máximo a importância de R\$ 280.532,50 (Duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME, o Sr. Valmir Schlickmann, M. BIGATON E CIA LTDA - ME, o Sr. Marcos Cesar Bigaton, A.A. COLUSSI E CIA LTDA - ME, o Sr. Aldo Alfredo Colussi, TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, o Sr. Celio Lucas Rodrigues Panazzolo, JACKSON DA ROSA - EPP, o Sr. Jackson da Rosa. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:

Fernanda



A.A.COLUSSI & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., ano de fabricação igual ou superior a 2010. para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha	CATERPILLAR		H	280	261,00	73.080,00
TOTAL								73.080,00

JACKSON DA ROSA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv peso operacional mínimo 19 tn., ano de fabricação igual ou superior a 2010. para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha	JACKSON DA ROSA - EPP		H	128	261,00	33.408,00
TOTAL								33.408,00

M.BIGATON & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de horas maquina de trator de pneus com terracedor, potência mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas, ano de fabricação igual ou superior a 2010 para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha	M. BIGATON		H	153,00	184,00	28.152,00
TOTAL								28.152,00

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	FERTIPAR	FOSFATO NATURAL	TON	80	986,00	78.880,00
4	1	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	FERTIPAR	FOSFATO NATURAL	TON	22	986,00	21.692,00
TOTAL								100.572,00

Valmir Schlickmann Eireli - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	Aquisição de 01 terracedor de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com	Tatu Marchesan	TSTA	UN	1,00	32.500,00	32.500,00

Fernanda

(Handwritten signatures and initials)

	controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.						
TOTAL							32.500,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas vencedoras: **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME, M. BIGATON E CIA LTDA - ME, A.A. COLUSSI E CIA LTDA - ME, TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, JACKSON DA ROSA - EPP** em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Foi constatado que a empresa **JACKSON DA ROSA - EPP** apresentou o certificado de Regularidade do FGTS vencido, sendo assim foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis a fim da regularização tardia, a teor do Art. 48 da LC 147/2014. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que as demais empresas estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. A pregoeira em decorrência do resultado, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor das empresas **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 00.124.814/0001-38, situada na Av. Brasil, 350, Centro, Três Barras do Paraná, estado do Paraná, **M. BIGATON E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 07.517.372/0001-39, situada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 860, Centro, Capanema, estado do Paraná, **A.A. COLUSSI E CIA LTDA - ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ 84.840.503/0001-65, situada na Av. Brasil, 306, sala 02, Centro, Capanema, estado do Paraná, **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP** pessoa jurídica inscrita no CNPJ 17.542.364/0001-04 situada na AV, Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza, Estado do Paraná, classificadas em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a seleção de proposta para a

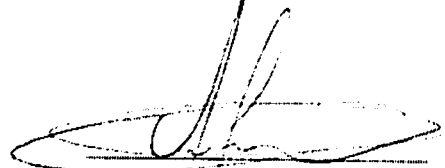
Fernanda

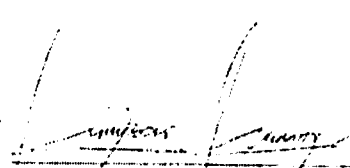
3


contratação de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, e trator de esteira, e aquisição de fosfato natural um terraceador de arrasto, em cumprimento de execução do termo de convênio nº198/2018 com a Secretaria do Estado da Agricultura - SEAB, para implantação do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias, denominada Microbacia do Rio do Barra Grande, para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, conforme edital de licitação e propostas de preço das licitantes. Conforme concedido prazo para a empresa JACKSON DA ROSA - EPP, ficam as demais convocadas a acompanharem o andamento da regularização para posterior encaminhamento para Homologação.

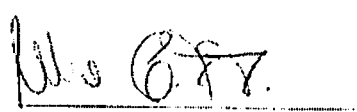
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

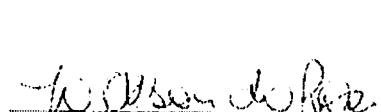
 CARLA S. R. MALINSKI Pregoeira 068.626.699-40	 FERNANDA SCHERER MARZEC Membro 083.050.509-12	 GEZAR AUGUSTO SOARES Membro 066.452.549-03
---	--	--

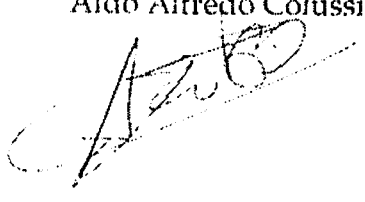

VALMIR
SCHLICKMANN
EIRELI - ME
Valmir Schlickmann


M. BIGATON E CIA
LTDA - ME
Marcos Cesar Bigaton


A.A. COLUSSI E CIA
LIDA - ME
Aldo Alfredo Colussi


TERRA VIVA
COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES
EIRELI - EPP
Celio Lucas Rodrigues
Panazzolo


JACKSON DA ROSA -
EPP
Jackson da Rosa



PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp.

ENDEREÇO: Av. Rubens Cesar Caselani, nº. 1987.


CNPJ: 17.542.364/0001-04

CIDADE: Realeza - ESTADO: PR

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Terraceador 22x26x com controle remoto pneus novos	01	Unid.	45.000,00	45.000,00
02	Fosfato Natural - Fertilizante	01	Ton.	1.320,00	1.320,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Realeza, PR, 27 de maio de 2019.


TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
GERENTE ADMINISTRADOR

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR



Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

Orçamento.

1 mensagem

JOAO BATISTA PANAZZOLO <joaoterraviva@gmail.com>
Para: Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

27 de maio de 2019 09:29

Bom dia,

Segue anexo o orçamento solicitado.

Por gentileza acusar o recebimento.

Att:

João Batista Panazzolo

Terra Viva Comercio e Representações Eireli - EPP

CNPJ: 17.542.364/0001-04

Av. Rubens Cesar Caselani, 1987

Telefone: 46 3543 2815

Realeza - Pr

 **Scan_0006.pdf**
271K



Pesquisar

+ Nova mensagem

Responder

Excluir

Não é lixo eletrônico

Mover para

Categorizar

...

↑

↓

> Favoritos

✓ Pastas

Caixa de Entrada 10

Lixo Eletrônico 1

Rascunhos

Itens Enviados

Itens Excluídos 6

Arquivo Morto

anexos

Histórico de Conv...

Nova pasta

Carta Proposta Gebana

Esta mensagem foi identificada como spam. Iremos excluí-la depois de 10 dias. Não é spam | Mostrar conteúdo bloqueado

Oelenton Ronei Binsfeld <ronei@gebana.com.br>

Qui 22/11/2018, 15:45

Você

Carta Proposta Gebana - ...

275 KB

Baixar Salvar no OneDrive

Olá, boa tarde Darci

Conforme havia solicitado encaminho uma carta proposta sobre a comercialização via licitação para o produto hiper fosfato natural.

Abraço

Atenciosamente,

Oelenton Ronei Binsfeld

Coordenador de Certificações

Fixo: +55 (46) 3552 1614

Skype: oelenton2006

Descrição: cid:image001.png@01D41F6F.22E9B700

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook





À Prefeitura Municipal de Planalto - Pr

Ref.: Edital do Pregão Presencial

Prezados Senhores,

A empresa Cataratas do Iguaçu Produtos Orgânicos Ltda – Gebana Brasil, inscrita no CNPJ nº 05.257.285/0001-64, com sede no endereço avenida Rio Grande do Sul nº 3520, submete a V. Sa nossa proposta para execução dos serviços de Fornecimento de Hiper Fosfato Natural.

Serviços	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1) Hiper fosfato natural	ton.	102	R\$ 1.020,00	R\$ 104.040,00

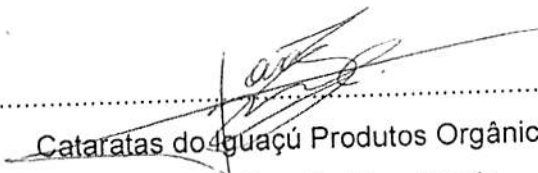
Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços.

O valor expresso acima esta fixado sob a entrega em um único local, no município solicitante.

Capanema, 22 de Novembro de 2018



Jonathas R. Baerle
Administrador
CNPJ 05.257.285/001-64


Cataratas do Iguaçu Produtos Orgânicos Ltda
Jonathas Rodrigo Baerle

CATARATAS DO IGUAÇU PRODUTOS ORGÂNICOS LTDA

CNPJ: 05.257.285/0001-64

Inscr. Est.: 90264967-01

Av. Rio Grande do Sul, 1520 - Fone: (46) 3552-1614 / Fax: (46) 3552-3118 - e-mail: aebana@wln.com.br - 85760-000 - CAPANEMA - PR



Defensivos, Fertilizantes e Sementes

APOSTE NA TECNOLOGIA

e-mail: coingra@win.com.br

FONES (46) 3543-1784 / 3543-2072 / 3543-2266

RUA MÉXICO, 3611 - CX. POSTAL 085 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR

ORÇAMENTO

- DEFENSIVOS
- FERTILIZANTES
- SEMENTES

Data: 23/12/11

Cliente: MUNICIPIO DE PLANALTINA
 End.: PRAÇA 3 DE OUTUBRO Munic.: PLANALTINA
 Est.: PR CNPJ/CPF: 46.460.521/0001-16
 RG: _____ Data Nasc.: _____

COND. PAGTO. Troca Antecipado À Vista À Prazo Vcto.: 30/12/11

QNT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	EMBALAGEM	VLR. UNIT.	TOTAL
10270		FOSFATO NATURAL	32	103,00	1.059.140,00
<i>(Large handwritten scribble)</i>					

OBS.: _____ TOTAL R\$ 1.059.140,00

Vecto. _____ de _____ de _____ Nº _____ R\$ _____

Ao(s) _____

_____ pagarei(emos) por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

à **COINGRA COM. DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.** - CNPJ 03.210.562/0001-58

ou a sua ordem _____ em moeda corrente deste país

Pagável _____

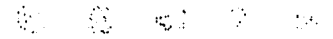
Emitente _____

Endereço _____

CNPJ/CPF _____ ASSINATURA _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pesquisar



+ Nova mensagem

Responder

Excluir

Arquivo Morto

Lixo Eletrônico

Limpar

Mover para

Favoritos

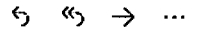
fosfato natural

Pastas

Dirceu <dirceu@sollosul.com.br>

Sex 23/11/2018 17:17

Você: 'Claudio R. Belle'



Caixa de Entra... 32

Conforme solicitação encaminhamos cotação de Fosfato Natural 102 TON. Produto entregue em Planalto num único local.
OBS- Produto com 28% de P2O5 .

Lixo Eletrônico 3

Rascunhos

Itens Enviados

Valor por TON – RS 960,00 para pagamento em 15/12/2018 . Agradecemos pela oportunidade.

Itens Excluídos

Arquivo Morto

anexos

Histórico de Conv...

Nova pasta

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook



027



Cliente: Município de Planalto.

Produto: Fosfato natural (Heringer)

Valor por toneladas: R\$ 915,00 reais.

┌ 24.121.710/0001-38 ┐

**TURIM FERTILIZANTES
PLANALTO LTDA.**

AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 439

┌ CENTRO - 85750-000 - PLANALTO - PR ┐

TURIM FERTILIZANTES PLANALTO LTDA

AV RIO GRANDE DO SUL Nº 439 – CENTRO – PLANALTO / PR

CEP 85750-000 / TEL : 46 3555-2205

CNPJ 24.121.710/0001-38 INSC. EST: 90713762-70



CAPANEMA TERRAPLANAGEM
 CNPJ Nº 12.097.330/0001-26
 Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644
 CEP: 85.760-000
 e-mail:
 construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.co
 Fone:(46) 99913-0785 - (46) 99905-0371
 CAPANEMA - PARANÁ

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	TRATOR DE PNEU TRAÇADO COM NO MÍNIMO 150CV	153	185,00	28.305,00
			TOTAL	28.305,00

Capanema,Pr., 26 de Novembro de 2018.

Jackson da Rosa

JACKSON DA ROSA - EPP
JACKSON DA ROSA
PROPRIETÁRIO

JACKSON DA ROSA - EPP
CONSTRUTORA, PAVIMENTADORA
E TERRAPLANAGEM CAPANEMA
12.097.330/0001-26



COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA
RUA TAMOIOS, nº 2372, SÃO CRISTÓVÃO, CAPANEMA - PR
FONE: 046 3552-2561 046 99915-4034
CNPJ 02.002.868/0001-56
Email: cohabe_capanema@hotmail.com

ORÇAMENTO

A COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ nº 02.002.868/0001-56, com sede na Rua Tamoios, nº 2372, Bairro São Cristóvão, no Município de Capanema – PR, encaminha orçamento referente a 153 horas de prestação de serviços com maquina de Trator de pneus traçado com potencia de 150 HP, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por hora trabalhada, sendo valor total de R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais).

Capanema, 26 de novembro de 2018.

Elisangela Rudell
Diretora Financeira

Cooperativa Habitação
de Capanema
CNPJ: 02.002.868/0001-56
Fone: 46 3552-2561

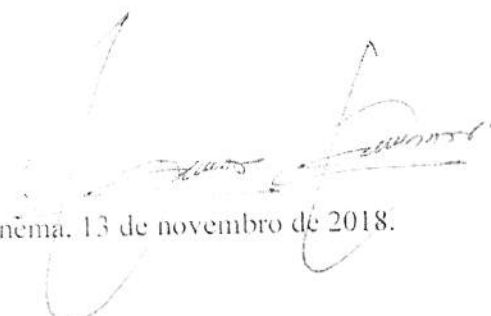









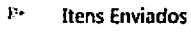





CNPJ 07.517.372/0001-39


ORÇAMENTO










Terraceamento com trator de pneu modelo BM 125i 4x4, potência máxima 132cv. Para construção e reforma de terraços. No valor de R\$ 190,00 por hora trabalhada. Total de horas 153 (cento e cinquenta e três). **Totalizando R\$ 29.070,00**

Terraceamento com trator de esteira modelo D-170 potência máxima 170HP e peso 19.000 kg. Para construção e reforma de terraço e enleiramento de pedras. No valor de R\$ 320,00 por hora trabalhada. Total de horas 408 (quatrocentos e oito). **Totalizando R\$ 130.560,00**


Capanema, 13 de novembro de 2018.

-  Início
-  + Nova mensagem
-  Favoritos
-  Pastas
-  Caixa de Entra... 32
-  Lixo Eletrônico 3
-  Rascunhos
-  Itens Enviados
-  Itens Excluídos
-  Arquivo Morto
-  anexos
-  Histórico de Conv...
-  Nova pasta

 Pesquisar


 Responder   Excluir  Arquivo Morto  Lixo Eletrônico   Limpar  Mover para  ...

Orçamento Bigaton

 Supermercado Bigaton <superbigaton@gmail.com>
 Ter 13/11/2018, 15:15
 Você 

Orçamento Bigaton.pdf 
 166 KB

 Baixar  Salvar no OneDrive

 Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

   ...



COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA
RUA TAMOIOS, nº 2372, SÃO CRISTÓVÃO, CAPANEMA - PR
FONE: 046 3552-2561 046 99915-4034
CNPJ 02.002.868/0001-56
Email: cohabe_capanema@hotmail.com

ORÇAMENTO

A COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ nº 02.002.868/0001-56, com sede na Rua Tamoios, nº 2372, Bairro São Cristóvão, no Município de Capanema – PR, encaminha orçamento referente a 408 horas de prestação de serviços com maquina de Trator Esteira com potencia de 165 HP, e peso de 19 toneladas, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por hora trabalhada, sendo valor total de R\$ 130.560,00 (cento e trinta mil quinhentos e sessenta reais).

Capanema, 13 de novembro de 2018.


Edson Luiz Dressler
Presidente

Edson Luiz Dressler
Diretor Presidente
CPF 681.154.988-04

CAPANEMA
TERRAPLANAGEM



CAPANEMA TERRAPLANAGEM

CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644

CEP: 85.760-000

e-mail:

construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.co

Fone:(46) 99913-0785 - (46) 99905-0371

CAPANEMA - PARANÁ

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	TRATOR DE PNEU	153	-	-
02	TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MÍNIMA 168HP E PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 19.700KG	408	330,00	134.640,00
			TOTAL	134.640,00

Capanema, Pr., 13 de Novembro de 2018.

Jackson da Rosa

JACKSON DA ROSA - EPP

JACKSON DA ROSA

PROPRIETÁRIO

JACKSON DA ROSA - EPP
CONSTRUTORA, PAVIMENTADORA
E TERRAPLANAGEM CAPANEMA
12.097.330/0001-26

034



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Motta Terraplenagem Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: MOTTA TERRAPLENAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 27.844.7069/0001-96, com sede na Linha Pomba Branca, interior, Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Administrador Sr. **EDUARDO DE SOUZA WITCOSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 5657198 SSP/SC e do CPF nº. 084.229.049-42, residente e domiciliado na Linha Pomba Branca, interior, Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo trator esteira, visando atender os agricultores deste Município de Planalto, e cumprimento aos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) e Programa de Incentivo e Instalação de Indústrias, Agro Industrialização e Geração de Renda. Conforme segue abaixo:

LOTE: 1					
ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	750	H	Horas Máquina Trator Esteira capacidade mínima de 150 CV, peso mínimo 19.000Kg ano de fabricação mínimo 2010. (Frente de trabalho 01 Distritos de Barra Grande e São Valério).	205,00	153.750,00
TOTAL					153.750,00
LOTE: 2					
ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	750	H	Horas Máquina Trator Esteira capacidade mínima de 150 CV, peso mínimo 19.000Kg ano de fabricação mínimo 2010. (Frente de trabalho 01	204,00	153.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			Distritos de Sagrada Família e Centro Novo).		
TOTAL					306.750,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 306.750,00 (trezentos e seis mil e setecentos e cinquenta reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
750	06.120.26.782.2601-1066	3.3.90.39.00000000
2330	11.133.20.606.2001-2057	3.3.90.39.00000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- b) A prestação de serviços do respectivo objeto será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto;
- c) Disponibilizar para a execução dos serviços, máquina(s) trator esteira(s), a(s) qual(is) deverá(ão) estar em perfeitas condições de uso;
- d) Disponibilizar operadores das máquinas legalmente habilitados e previamente cadastrados na Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- e) Fornecer os equipamentos de proteção Individual – EPI e de proteção coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- f) Executar sinalização de segurança no local onde os serviços estarão sendo executados, permitindo total visualização dos pedestres e veículos, proporcionando a melhor segurança a todos;
- g) No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar máquinas substituídas nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito a Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- h) Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se das despesas com transporte e deslocamento de máquinas até os locais de execução dos serviços descrito na ordem de serviços;
- j) Ficará a cargo da empresa CONTRATADA a guarda e conservação das máquinas destinadas a execução dos respectivos serviços;
- k) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços, emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- l) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- m) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA
DA CESSÃO DO CONTRATO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/04/2019.

CLÁUSULA NONA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.


Planalto-Pr. 10 de abril de 2018.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 
.....


.....



MUNICIPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@rline.com.br
 Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: NANNER COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
 EPP

ENDEREÇO: AV RAMALHO PIVA 594, BAIRRO ENTRE RIOS

CNPJ: 09.495.928/0001-69

CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de terraceador de arrasto.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Terraceador de arrasto marca baldan controle remoto com discos de 400 mm, com 22 discos de 26 polegadas, mancais a óleo.	1	UN	37.000,00	37.000,00
TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

DATA: 19 de novembro de 2018.

ASSINATURA COM CARIMBO

NANNER Comercio de
 Maquinas Agricolas Ltda.
 09.495.928/0001-69

PROPOSTA DE PREÇO TERRACEADOR

Fernanda Marzec

Seg 19/11/2018, 07:57

Para: fiscal@oldramaquinas.com.br <fiscal@oldramaquinas.com.br>

📎 1 anexos (925 KB)

PROPOSTA DE PREÇO TERRACEADOR.docx;

Boa tarde,
venho por meio deste solicitar um orçamento de Terraceador.
Segue em anexo modelo e especificações do objeto.

Desde já agradeço!

Att,



Fernanda Marzec

Diretora de Departamento de Compras

Planalto-PR



041

() 4



**METAL
FREITAS**

METALURGICA FREITAS LTDA - EPP CNPJ: 05.852.250/0001-73
Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS
Fone: (51) 3789.1012 ou 9376.5353

ORÇAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR

Apresentamos o presente orçamento, em conformidade com as descrições e quantidades abaixo elencadas:

Item	Produto	Quant.	Un.	Preço unitário	Total por item
1	Terraceador de arrasto composto por 22 discos de 26 polegadas com controle remoto para construções e reforma de terraços. <i>Marca: Metal Freitas</i> <i>Modelo: GTH 22x26</i>	1 (UM)	UN	R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)	R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
Total geral do orçamento (trinta e um mil reais)					R\$ 31.000,00

Prefeitura Municipal de PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
ENDEREÇO: Praça São Francisco de Assis, 1583
CIDADE: PLANALTO-PR

Boqueirão do Leão - RS, 15 de novembro de 2018.

05.852.250/0001-73
METALURGICA FREITAS LTDA - EPP
RUA SÃO JOÃO, 1699
CENTRO - CEP 95920-000
BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS

Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF: 842.072.000-06

Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF: 842.072.000-06

J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

CNPJ: 05.848.127/0001-89
AV. INDEPENDÊNCIA Nº 1598

Insc. Est.: 90288289-82
Bairro: SÃO CRISTÓVÃO
Fone: (046) 3552-1085

Cidade: CAPANEMA - PR CEP: 85660-000

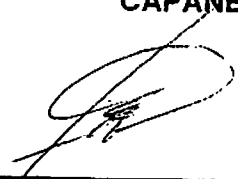
ORCAMENTO

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR.

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	01	TERRACEADOR DE ARRASTO CONTROLE REMOTO COM DISCOS LISOS, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 400 MM, COM 22 DISCOS DE 26 POLEGADAS, MANCAIS A ÓLEO. MARCA: BALDAN MODELO: TACR	38.050,00	38.050,00
		VALOR TOTAL	R\$	38.050,00

Validade da proposta: 60 dias.

CAPANEMA, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.



JAIME MASSOLA (Representante Legal)
RG: 6.111.279-0 CPF: 016.187.659-57
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

043



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 28 de Maio de 2019

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria, expedido por Vossa Excelência na data de 28/05/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1036	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02331	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02726	11.133.20.606.2001.2057	4.490.52.00.00.01036

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 28 de Maio de 2019

DE: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0--/2019.

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná com sua sede social na Praça São Francisco de Assis, n° 1583 - Centro - CEP 85.750-000, inscrito no CNPJ sob n° 76.460.526/0001-16, em conformidade com o disposto na Lei n°. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n°. 8.666/93, e legislação complementar aplicável, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna publica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, n° 0--/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no **DIA -- DE - ---- DE 2019 ÀS 09:00 horas**, tem por objeto a **Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR**, de acordo com o termo constante no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n° 5.504/2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 e LC 147/2014, com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia -- de ----- de 2019.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:30 horas do dia -- de ----- de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08:45 horas do dia -- de ----- de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia -- de ----- de 2019.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a **Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR**, conforme descrito no Anexo I.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	MINUTA DO TERMO DO CONTRATO
ANEXO III	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	FATO SUPERVENIENTE
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA
ANEXO VI	MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro CEZAR AUGUSTO SOARES, designado pelo Prefeito Municipal, mediante a Portaria 007/2019 de 01 de Fevereiro de 2019 o qual será responsável pelo processamento e julgamento da licitação o que haverá de se dar através do sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br).
- 1.3. A formalização de consultas/encaminhamentos sobre a presente licitação, deverá se dar através do endereço da sede administrativa do Município de Planalto/PR, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP 85.750-000, ou então, através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br e do telefone/fax (0XX46) 3558-8104.

II - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. - Poderão participar deste PREGÃO, todos os interessados cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil.
- 3.3. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como as que estiverem sob falência, concordata, recuperação, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 3.4. - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 3.5. - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.
- 3.6. - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão,

Janio 2



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

através do site do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

IV - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.7 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Banco do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (licitacoes-e.com.br).

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à licitações-e, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil**.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. PARTICIPAÇÃO

Jaio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4.8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.9.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.9.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

4.9.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

4.9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4.9.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

4.9.6. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.9.7. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.9.8. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.9.8.1. A abertura e o fechamento da fase de lances será feita pelo Pregoeiro. **Fica vedada (PROIBIDA) qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante todo o processo de Pregão Eletrônico e PRINCIPALMENTE na fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários por parte do PREGOEIRO, para o andamento do certame. Qualquer comunicação por “Chat” por parte de qualquer licitante poderá implicar na desclassificação do mesmo.**

4.9.8.2. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

4.9.8.3. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 4.9.8.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,01 (um centavo de real), inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 4.9.8.5. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do objeto desta licitação.
- 4.10. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 4.11. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 4.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 4.12.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 4.13. Após finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**, sendo o lance final o preço a ser considerado para adjudicação.
- 4.14. **De acordo com o estabelecido pelo Banco Mundial, NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.**
- 4.17. Após os procedimentos previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.17.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 4.17.1.1. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a aquisição, poderá não ser aceito e adjudicado.
- 4.17.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 4.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.20. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item XI deste Edital, deverão ser remetidos para o e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br no prazo máximo de 01 hora a partir do término do certame, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.**
- 4.21. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,

Lauro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

contados da data do término da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Planalto-Pr:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto - Paraná - CEP 85.750-000 – departamento de licitações.

E-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br

Telefone/Fax: (0XX46) 3555-8104.

4.22. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

V – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos.

VI – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e MODELOS** dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

b) Validade da proposta nos termos do item 8 deste Edital;

c) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula, e compatíveis com os valores praticados no mercado.

6.2. - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

6.3. - O Município de Planalto - PR, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

Jair 6



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.4 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

VII - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. **A Empresa vencedora**, deverá enviar ao pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.21, deste Edital, conforme modelo constante no ANEXO VI ou emitido através do sistema de cotação digital EsProposta, que pode ser obtido através de requerimento por e-mail (licitacao@planalto.pr.gov.br) a partir do envio de documentos cadastrais (Cartão CNPJ, Contrato Social ou documento equivalente e alterações caso possua).

Na proposta escrita, deverá ainda conter:

- a) Os valores dos impostos já computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade (da proposta) que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Apresentação do **PROSPECTO E DESCRITIVO TÉCNICO DO OBJETO**;
- f) **Declaração expressa** informando a garantia do objeto da presente licitação conforme Anexo I. Na ausência de indicação no Anexo I, deverá ser considerado o tempo mínimo de 01 (um) ano;
- g) **Declaração expressa informando que a empresa possui assistência técnica conforme Anexo I, com indicação da localização da empresa (ANEXO IX), indicando o local da assistência, assumindo o compromisso em realizar gratuitamente os traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica em caso de necessidade de retirada do local da instalação;**

h) **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e MODELOS** dos produtos ofertados.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no município de Planalto/PR, no local definido no item 16.1 deste edital.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.4. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7.6. Serão rejeitadas as propostas que:

7.6.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

7.6.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

Lauro 7



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7.6.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro;

7.6.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

VIII – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. - Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir da data do encaminhamento ao sistema.

IX - GARANTIA

9.1. A garantia contra defeitos de fábrica e/ou mau funcionamento, será de no mínimo 01 (um) ano, ou conforme descrito no Anexo I, que estipula tempo de garantia diverso em determinados itens do termo de referencia e do edital.

X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE– observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

XI - HABILITAÇÃO

11.1. Conforme ANEXO III.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.4. Após decidido pelo pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município de Planalto/PR, deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

J. Lino



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

12.5. Não havendo recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante, assim como também não serão conhecidos àqueles que tratem de assuntos meramente protelatórios.

12.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, será(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s), para assinar(em) o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Caso a(s) licitante(s) convocada(s) não assine(m) o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresente(em) situação regular de habilitação, o Município de Planalto/PR, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive àquela prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

XIV - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

14.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

14.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

14.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

14.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

14.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

14.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

14.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

14.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

Jairo

9

054



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

14.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

XV - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato será firmado entre o Município de Planalto – PR, através do órgão competente e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital (**ANEXO II**), independente de transcrição.
- 15.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.
- 15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 15.5. Decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente do Município de Planalto.
- 15.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

J. Lino



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

XVI - PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

16.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços do LOTE 01, 03 e 04 no prazo máximo de 48 horas e para os LOTES 02, 05 e 06 a empresa deverá entregar os objetos no prazo de 20 dias após o recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria da Agricultura do município de Planalto.

16.2. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas Municipal na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchener 1359, Bairro Santo Antônio, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em dias úteis.

16.3. – O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município. A não substituição do item licitado acarretará no descumprimento contratual, passível de aplicação das penalidades previstas no presente edital, como por exemplo a aplicação de sanções e até mesmo a rescisão contratual.

16.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

XVII – PAGAMENTO

17.1. O Município de Planalto/PR, se compromete a efetuar o pagamento, através de transferência eletrônica, diretamente em conta no nome da pessoa jurídica, até 15 (Quinze) dias subsequente a entrega do objeto, mediante recebimento da nota fiscal.

17.1.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro

PLANALTO – PR

CEP.: 85.750-000

17.2. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico: notafiscal@planalto.pr.gov.br.

17.3. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

17.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da FAZENDA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

XVIII – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

- 18.1.** A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.
- 18.2.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se das despesas com transporte e deslocamento de máquinas até os locais determinados para o serviço.
- 18.3.** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- 18.4.** A empresa Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;
- 18.5.** A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;
- 18.6.** Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- 18.7.** A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pela Secretária de Secretaria de Agricultura, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;
- 18.8.** Fica obrigada a empresa Contratada a manter a prestação de serviços mesmo em caso de quebra do maquinário, mediante a substituição imediata do mesmo;
- 18.9.** As empresas vencedoras dos LOTES 02 e 04 deverão entregar os objetos no prazo de 20 dias após a solicitação, a contar da emissão de solicitação de Faturamento / Empenho por parte da Secretaria Municipal solicitante.
- 18.10.** O Fosfato natural será adquirido de forma parcelada, e deverá ser entregue nas dependências do Pátio de Máquinas Municipal na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchener 1359, Bairro Santo Antônio.
- 18.11.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.
- 18.12.** A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- 18.13.** A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.14.** Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 18.15.** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos

Jairo 13

058



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

18.16. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

XIX – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

19.1. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

19.2. Efetuar o pagamento ajustado;

19.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

XX – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária, provenientes do convênio e da contrapartida do Município de Planalto:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1036	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02331	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02726	11.133.20.606.2001.2057	4.490.52.00.00.01036

XXI – REAJUSTAMENTO

21.1. O presente edital não prevê atualização de valores.

XXII - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Anexo II deste Edital.

XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Planalto/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Planalto/PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3. É facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

Jairo 14



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 23.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 23.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 23.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 23.9.** Não cabe ao Banco do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Capanema – PR.
- 23.11.** O pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 07:30hs às 11:30hs e 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações para melhores esclarecimentos.
- 23.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 23.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Planalto – PR, 14 de junho de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Agricultura.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste termo de referência e seus anexos.

1. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Darci Francisco dos Santos – Secretário da Agricultura.

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. A Secretaria da Agricultura do município de Planalto-Pr, em cumprimento de execução dos termos de convênio nº 198/2018 com a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAB, para implantação do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, denominada Microbacia do rio Barra Grande, para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, visa a contratação de horas máquinas e aquisição de fosfato natural e um terraceador de arrasto para o desenvolvimento das atividades relacionadas a conservação de solo.

2.2. A demanda levantada para o presente processo licitatório foi definida em vista ao tamanho das áreas da microbacia a ser recuperada.

2.3. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre orçamentos solicitados pela Secretaria da Agricultura a empresas distintas, Ata do Pregão Presencial nº105/2018 (processo que foi anulado e está sendo refeito na forma Eletrônica), e o Contrato nº18/2019 do Município de Salgado Filho, que seguem em anexo ao Termo de Referência, não sendo utilizado o sistema de Consulta a base do Banco de Preços em virtude de não possuir disponibilidade de informação com as características compatíveis com o objeto a ser licitado.

2.4. Servidor responsável pela cotação de preços: Darci Francisco dos Santos.

Darci



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote 01- AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	306	HS	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	R\$279,00	R\$85.374,00
Total				R\$85.374,00	

Lote 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	77	TN	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	R\$1.035,14	R\$79.705,78
Total				R\$79.705,78	

Lote 03 - COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	153	HS	Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador, potência mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha .	R\$184,75	R\$28.266,75
Total				R\$28.266,75	

Lote 04 COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	102	HS	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	R\$279,00	R\$28.458,00
Total				R\$28.458,00	

Lauro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Lote 05 COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	25	TN	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	R\$1.035,14	R\$25.878,50
Total				R\$25.878,50	

Lote 06 COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.	R\$37.762,50	R\$37.762,50
Total				R\$37.762,50	

O valor total para a contratação é estimado em R\$285.445,53 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

4. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços do LOTE 01, 03 e 04 no prazo máximo de 48 horas após o recebimento do requerimento formal de ordem de serviço emitido pela Secretaria da Agricultura do município de Planalto.

4.2. No requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter:

- a) Identificação da secretaria municipal solicitante
- b) Identificação do serviço a ser realizado;
- c) Local e data;
- d) Assinatura do secretário responsável;

4.3. As empresas vencedoras dos LOTES 02, 05 e 06 deverão entregar os objetos no prazo de 20 dias após a solicitação, a contar da emissão de solicitação de Faturamento / Empenho por parte da Secretaria Municipal solicitante.

4.4. A empresa para se habilitar ao processo licitatório deverá apresentar as certidões, autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente.

6.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

6.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.8. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

5. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria da Agricultura desta municipalidade.

Planalto - PR, 27 de Maio de 2019.

Darci Francisco dos Santos
Secretário Municipal da Agricultura

Inácio José Werle
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE PLANALTO** com sede Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, Neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Inácio José Werle, inscrito no CPF/MF sob nº. 815.418.219-04 e portador da Cédula de Identidade nº. 5.846.233-0, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com sede na cidade de xxxx, estado xxxx, na rua xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.xxx, inscrito no CPF/MF sob o nºxxxx, portador da cédula de identidade nºxxxx, residente e domiciliado no (a) xxxx, xxx,infra-assinados, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº.10.520/02, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no edital e anexos, do Pregão ELETRONICO nº ---/2019

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços do LOTE 01, 03 e 04 no prazo máximo de 48 horas e para os LOTES 02, 05 e 06 a empresa deverá entregar os objetos no prazo de 20 dias após o recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria da Agricultura do município de Planalto.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas Municipal na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchener 1359, Bairro Santo Antônio, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em dias úteis.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses contados a partir da data da assinatura do contrato ou durante o prazo de garantia.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA**, pelo(s) objeto(s) elencado(s) na cláusula primeira do presente contrato, o valor de R\$(.....), consoante a seguinte discriminação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)

Inácio 20



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4.1.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

4.2 O pagamento será efetuado na forma de créditos em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15(Quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

4.3 Para liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço notafiscal@planalto.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões;

- a) Prova de regularidade para com a fazenda nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) Prova de regularidade relativa à previdência social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1036	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02331	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02726	11.133.20.606.2001.2057	4.490.52.00.00.01036

6. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

7. DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o(s) objeto(s) desta contratação nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindir-los no inciso I do art.79 da Lei nº 8.666/93;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) Aplicar a Instrução Normativa n°. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos casos ali previstos;

7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando á CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas á execução do contrato;
- g) Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Proceder a entrega e execução do(s) objeto(s), em plenas condições, no prazo descrito na cláusula 2;
- b) Quando do ato de entrega do(s) objeto(s), entregar certificado de garantia na forma da lei;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- f) ressarcir os danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- g) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

9.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Darci Francisco dos Santos, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

Santos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

9.7. Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

9.8. Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I- Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II- Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na cláusula 3 da minuta contratual (anexo VII do edital);

III- Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção das propostas;
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

IV- Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) Não manutenção das propostas
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

10.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.

10.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.

10.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da prefeitura municipal.

10.5. A multa compensatória prevista no inciso III da cláusula 10.1. tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

11.2. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art.86 e 87 da Lei 8.666/93.

11.3. a rescisão deste contrato poderá ser:

- a) I- Determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993;
- b) II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO; ou
- c) III.- Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

11.7. O MUNICÍPIO deverá promover a unilateral rescisão com a CONTRATADA, quando incurso nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrar infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art.421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no periódico do município e no Jornal Folha de Capanema, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir quaisquer duvida ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Planalto – Pr., de de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

Inácio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

ANEXO III

1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

1.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

1.1.2 – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

1.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

1.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

1.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.2.3 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

1.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180 (cento e oitenta dias).

1.2.6 - Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal.

1.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

1.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.2 - Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

1.4. Para Comprovação da Qualificação Técnica:

1.4.1. – No mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa jurídica, pública ou privada, de que atendeu satisfatoriamente ao objeto em quantidade e características compatíveis objeto da licitação;

1.4.2. Após declarada vencedora a empresa deverá apresentar comprovação de propriedade ou aluguel da máquina que prestará os serviços relativos aos Lotes 01, 03 e 04, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante desclassificação caso não seja apresentada.

1.5 – Declarações:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

1.5.1 – A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo V deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.

1.5.2 – Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante;

1.5.3 – Declaração emitida pela empresa, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011.

1.5.4 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (modelo anexo VIII);

1.5.4.1 – A empresa deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo VIII), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante no máximo a 90 (noventa) dias.

1.6 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

1.6.1 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Planalto/PR, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

1.6.2 – Será considerado prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

1.6.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

1.6.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.6.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

1.6.6 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0--/2019

À Comissão de Licitação do Município de Planalto - PR.

Declaramos para os fins de direito, que na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0--/2019, instaurado pelo Município de Planalto - PR, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0--/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

_____, ____ de _____ de 2019

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VI

CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Ao Município de Planalto - PR.
Prezados Senhores,
Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0--/2019

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

2. PRAZO DE GARANTIA

2.1. A garantia deverá ser de acordo com o estabelecido para cada item.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. PROPOSTA: RS (Por extenso)

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5. DECLARAÇÃO

5.1. Declaração Emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizado da marca ofertada.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. De acordo com o especificado no item 16, deste Edital.

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Proponente

Leão



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico, sob nº ---/2019, instaurado pelo Município de Planalto - PR que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº ---/2019, realizado pelo Município de Planalto - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, __ de _____ de 2019.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0--/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Ilmo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO

Distancia rodoviária da sede do Município de Planalto: _____ km.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(documento expedido pelo fabricante do objeto)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à contratação de empresa para fornecimento de serviços de horas máquina e aquisição de fosfato natural para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em termo de referência datado de 27 de maio de 2019, sem solicitação anexadas aos autos.
2. Foram anexadas pesquisas junto a contratos com municípios vizinhos, contratos de ano anterior com o Município de Planalto-PR e 03 orçamentos distintos, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados e não há **o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Termo de referência;
 - b) Orçamentos;
 - c) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 28 de maio de 2019;
 - d) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 28 de maio de 2019;
 - e) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 25 de junho de 2019**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão eletrônico.

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

13. A Administração Municipal optou pela contratação total e não por Ata de Registro de Preços.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

14. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

15. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

16. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

17. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

18. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

19. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

24. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

25. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

26. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

27. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

28. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

29. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

30. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

31. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

32. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

33. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

34. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

35. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

36. No presente caso, houve a apresentação de pesquisa junto a contrato de município vizinho, 03 orçamentos distintos e contrato vigente com a Administração Municipal, o que serviu de base de cálculo para basilar o preço de lançamento dos valores no pregão.

37. Saliento que a pesquisa de preços deve ser eficaz e demonstrar a realidade do preço de mercado.

2.4. Das Exigências de Habilitação

38. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

39. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

40. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

41. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

42. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

43. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.6. Autorização para a abertura da licitação

44. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

45. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos

46. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

47. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) **Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;**
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- f) **É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;**

48. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

49. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

50. Sugiro sejam os autos encaminhados ao Controle Interno para emissão de parecer e caso o parecer seja em sentido diverso do presente, requer seja reencaminhado o presente processo à Procuradoria Jurídica para reanálise do caso em apreço.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 25 de junho de 2019.


JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 25 de junho de 2019.

DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO, que tem por objeto a** Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, LC 147/2014 e demais disposições legais.

Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 007/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2019.

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná com sua sede social na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP 85.750-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação complementar aplicável, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna publica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, nº 0--/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no **DIA 10 DE JULHO DE 2019 ÀS 09:00 horas**, tem por objeto a **Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR, de acordo com o termo constante no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.**

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 e LC 147/2014, com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 26 de junho de 2019.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:30 horas do dia 10 de julho de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08:45 horas do dia 10 de julho de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 10 de julho de 2019.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a **Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR, conforme descrito no Anexo I.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	MINUTA DO TERMO DO CONTRATO
ANEXO III	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA

Jaime



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	FATO SUPERVENIENTE
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA
ANEXO VI	MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro CEZAR AUGUSTO SOARES, designado pelo Prefeito Municipal, mediante a Portaria 007/2019 de 01 de Fevereiro de 2019 o qual será responsável pelo processamento e julgamento da licitação o que haverá de se dar através do sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br).
- 1.3. A formalização de consultas/encaminhamentos sobre a presente licitação, deverá se dar através do endereço da sede administrativa do Município de Planalto/PR, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP 85.750-000, ou então, através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br e do telefone/fax (0XX46) 3558-8104.

II - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. - Poderão participar deste PREGÃO, todos os interessados cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil.
- 3.3. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como as que estiverem sob falência, concordata, recuperação, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 3.4. - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 3.5. - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.
- 3.6. - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão,

Jaime

2

092



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

através do site do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

IV - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.7 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Banco do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (licitacoes-e.com.br).

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à licitações-e, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil**.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. PARTICIPAÇÃO

Taino



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4.8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.9.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.9.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

4.9.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

4.9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4.9.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

4.9.6. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.9.7. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.9.8. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.9.8.1. A abertura e o fechamento da fase de lances será feita pelo Pregoeiro. **Fica vedada (PROIBIDA) qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante todo o processo de Pregão Eletrônico e PRINCIPALMENTE na fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários por parte do PREGOEIRO, para o andamento do certame. Qualquer comunicação por "Chat" por parte de qualquer licitante poderá implicar na desclassificação do mesmo.**

4.9.8.2. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).

4.9.8.3. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 4.9.8.4.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,01 (um centavo de real), inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 4.9.8.5.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do objeto desta licitação.
- 4.10.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 4.11.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 4.12.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 4.12.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 4.13.** Após finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**, sendo o lance final o preço a ser considerado para adjudicação.
- 4.14.** De acordo com o estabelecido pelo Banco Mundial, **NAÕ HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.
- 4.17.** Após os procedimentos previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.17.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 4.17.1.1.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a aquisição, poderá não ser aceito e adjudicado.
- 4.17.2.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 4.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.19.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.20.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item XI deste Edital, deverão ser remetidos para o e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br no prazo máximo de 01 hora a partir do término do certame, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.
- 4.21.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

contados da data do término da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Planalto-Pr:

Endereço: *Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto - Paraná - CEP 85.750-000 – departamento de licitações.*

E-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br

Telefone/Fax: (0XX46) 3555-8104.

4.22. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

V – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos.

VI – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e MODELOS** dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- b) Validade da proposta nos termos do item 8 deste Edital;
- c) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula, e compatíveis com os valores praticados no mercado.

6.2. - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

6.3. - O Município de Planalto - PR, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

J. São 6



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7.6.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro;

7.6.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

VIII – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. - Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir da data do encaminhamento ao sistema.

IX - GARANTIA

9.1. A garantia contra defeitos de fábrica e/ou mau funcionamento, será de no mínimo 01 (um) ano, ou conforme descrito no Anexo I, que estipula tempo de garantia diverso em determinados itens do termo de referencia e do edital.

X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE– observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

XI - HABILITAÇÃO

11.1. Conforme ANEXO III.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.4. Após decidido pelo pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município de Planalto/PR, deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

Tauã



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.4 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

VII - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. **A Empresa vencedora**, deverá enviar ao pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.21, deste Edital, conforme modelo constante no ANEXO VI ou emitido através do sistema de cotação digital EsProposta, que pode ser obtido através de requerimento por e-mail (licitacao@planalto.pr.gov.br) a partir do envio de documentos cadastrais (Cartão CNPJ, Contrato Social ou documento equivalente e alterações caso possua).

Na proposta escrita, deverá ainda conter:

- a) Os valores dos impostos já computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade (da proposta) que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Apresentação do **PROSPECTO E DESCRITIVO TÉCNICO DO OBJETO**;
- f) **Declaração expressa** informando a garantia do objeto da presente licitação conforme Anexo I. Na ausência de indicação no Anexo I, deverá ser considerado o tempo mínimo de 01 (um) ano;

g) **Declaração expressa informando que a empresa possui assistência técnica conforme Anexo I, com indicação da localização da empresa (ANEXO IX), indicando o local da assistência, assumindo o compromisso em realizar gratuitamente os traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica em caso de necessidade de retirada do local da instalação;**

h) **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e MODELOS** dos produtos ofertados.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no município de Planalto/PR, no local definido no item 16.1 deste edital.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.4. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7.6. Serão rejeitadas as propostas que:

7.6.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

7.6.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

Jairo

7



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

12.5. Não havendo recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante, assim como também não serão conhecidos àqueles que tratem de assuntos meramente protelatórios.

12.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, será(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s), para assinar(em) o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Caso a(s) licitante(s) convocada(s) não assine(m) o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresente(em) situação regular de habilitação, o Município de Planalto/PR, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive àquela prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

XIV - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

14.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

14.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

14.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

14.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

14.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

14.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

14.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

14.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

Yáno



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

14.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

XV - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O contrato será firmado entre o Município de Planalto – PR, através do órgão competente e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital (**ANEXO II**), independente de transcrição.

15.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.5. Decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente do Município de Planalto.

15.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

São



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

XVI - PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

16.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços do LOTE 01, 03 e 04 no prazo máximo de 48 horas e para os LOTES 02, 05 e 06 a empresa deverá entregar os objetos no prazo de 20 dias após o recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria da Agricultura do município de Planalto.

16.2. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas Municipal na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchener 1359, Bairro Santo Antônio, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em dias úteis.

16.3. – O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município. A não substituição do item licitado acarretará no descumprimento contratual, passível de aplicação das penalidades previstas no presente edital, como por exemplo a aplicação de sanções e até mesmo a rescisão contratual.

16.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

XVII – PAGAMENTO

17.1. O Município de Planalto/PR, se compromete a efetuar o pagamento, através de transferência eletrônica, diretamente em conta no nome da pessoa jurídica, até 15 (Quinze) dias subsequente a entrega do objeto, mediante recebimento da nota fiscal.

17.1.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro

PLANALTO – PR

CEP.: 85.750-000

17.2. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico: notafiscal@planalto.pr.gov.br.

17.3. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

17.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da FAZENDA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

XVIII – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

- 18.1.** A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.
- 18.2.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se das despesas com transporte e deslocamento de máquinas até os locais determinados para o serviço.
- 18.3.** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- 18.4.** A empresa Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;
- 18.5.** A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;
- 18.6.** Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- 18.7.** A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pela Secretária de Secretaria de Agricultura, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;
- 18.8.** Fica obrigada a empresa Contratada a manter a prestação de serviços mesmo em caso de quebra do maquinário, mediante a substituição imediata do mesmo;
- 18.9.** As empresas vencedoras dos LOTES 02 e 04 deverão entregar os objetos no prazo de 20 dias após a solicitação, a contar da emissão de solicitação de Faturamento / Empenho por parte da Secretaria Municipal solicitante.
- 18.10.** O Fosfato natural será adquirido de forma parcelada, e deverá ser entregue nas dependências do Pátio de Máquinas Municipal na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchener 1359, Bairro Santo Antônio.
- 18.11.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.
- 18.12.** A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- 18.13.** A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.14.** Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 18.15.** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos

Tauã

13

0103



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

18.16. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

XIX – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

19.1. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

19.2. Efetuar o pagamento ajustado;

19.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

XX – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária, provenientes do convênio e da contrapartida do Município de Planalto:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1036	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02331	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02726	11.133.20.606.2001.2057	4.490.52.00.00.01036

XXI – REAJUSTAMENTO

21.1. O presente edital não prevê atualização de valores.

XXII - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Anexo II deste Edital.

XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Planalto/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Planalto/PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3. É facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 23.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 23.9. Não cabe ao Banco do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Capanema – PR.
- 23.11. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 07:30hs às 11:30hs e 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações para melhores esclarecimentos.
- 23.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Planalto – PR, 25 de junho de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Agricultura.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fósforo natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste termo de referência e seus anexos.

1. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Darci Francisco dos Santos – Secretário da Agricultura.

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. A Secretaria da Agricultura do município de Planalto-Pr, em cumprimento de execução dos termos de convênio nº 198/2018 com a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAB, para implantação do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, denominada Microbacia do rio Barra Grande, para ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, visa a contratação de horas máquinas e aquisição de fósforo natural e um terraceador de arrasto para o desenvolvimento das atividades relacionadas a conservação de solo.

2.2. A demanda levantada para o presente processo licitatório foi definida em vista ao tamanho das áreas da microbacia a ser recuperada.

2.3. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre orçamentos solicitados pela Secretaria da Agricultura a empresas distintas, Ata do Pregão Presencial nº105/2018 (processo que foi anulado e está sendo refeito na forma Eletrônica), e o Contrato nº18/2019 do Município de Salgado Filho, que seguem em anexo ao Termo de Referência, não sendo utilizado o sistema de Consulta a base do Banco de Preços em virtude de não possuir disponibilidade de informação com as características compatíveis com o objeto a ser licitado.

2.4. Servidor responsável pela cotação de preços: Darci Francisco dos Santos.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote 01- AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	306	HS	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	R\$279,00	R\$85.374,00
Total				R\$85.374,00	

Lote 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	77	TN	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	R\$1.035,14	R\$79.705,78
Total				R\$79.705,78	

Lote 03 - COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	153	HS	Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador, potência mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha .	R\$184,75	R\$28.266,75
Total				R\$28.266,75	

Lote 04 COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	102	HS	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	R\$279,00	R\$28.458,00
Total				R\$28.458,00	

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Lote 05 COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	25	TN	Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.	R\$1.035,14	R\$25.878,50
Total				R\$25.878,50	

Lote 06 COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Aquisição de 01 terracedor de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.	R\$37.762,50	R\$37.762,50
Total				R\$37.762,50	

O valor total para a contratação é estimado em R\$285.445,53 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

4. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços do LOTE 01, 03 e 04 no prazo máximo de 48 horas após o recebimento do requerimento formal de ordem de serviço emitido pela Secretaria da Agricultura do município de Planalto.

4.2. No requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter:

- a) Identificação da secretaria municipal solicitante
- b) Identificação do serviço a ser realizado;
- c) Local e data;
- d) Assinatura do secretário responsável;

4.3. As empresas vencedoras dos LOTES 02, 05 e 06 deverão entregar os objetos no prazo de 20 dias após a solicitação, a contar da emissão de solicitação de Faturamento / Empenho por parte da Secretaria Municipal solicitante.

4.4. A empresa para se habilitar ao processo licitatório deverá apresentar as certidões, autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente.

6.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.8. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

5. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria da Agricultura desta municipalidade.

Planalto - PR, 27 de Maio de 2019.

Darci Francisco dos Santos
Secretário Municipal da Agricultura

Inácio José Werle
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE PLANALTO** com sede Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, Neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Inácio José Werle, inscrito no CPF/MF sob nº. 815.418.219-04 e portador da Cédula de Identidade nº. 5.846.233-0, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com sede na cidade de xxxx, estado xxxx, na rua xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.xxx, inscrito no CPF/MF sob o nºxxxx, portador da cédula de identidade nºxxxx, residente e domiciliado no (a) xxxx, xxx,infra-assinados, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº.10.520/02, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no edital e anexos, do Pregão ELETRONICO nº 031/2019

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços do LOTE 01, 03 e 04 no prazo máximo de 48 horas e para os LOTES 02, 05 e 06 a empresa deverá entregar os objetos no prazo de 20 dias após o recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria da Agricultura do município de Planalto.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas Municipal na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchener 1359, Bairro Santo Antônio, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em dias úteis.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses contados a partir da data da assinatura do contrato ou durante o prazo de garantia.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA**, pelo(s) objeto(s) elencado(s) na cláusula primeira do presente contrato, o valor de R\$(.....), consoante a seguinte discriminação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)

Jão 20



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4.1.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

4.2 O pagamento será efetuado na forma de créditos em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15(Quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

4.3 Para liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço notafiscal@planalto.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

- Prova de regularidade para com a fazenda nacional (divida ativa e contribuições federais);
- Prova de regularidade relativa à previdência social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1036	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02331	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02726	11.133.20.606.2001.2057	4.490.52.00.00.01036

6. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

7. DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- Receber o(s) objeto(s) desta contratação nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindi-los no inciso I do art.79 da Lei nº 8.666/93;

João 21



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) Aplicar a Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos casos ali previstos;

7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Proceder a entrega e execução do(s) objeto(s), em plenas condições, no prazo descrito na cláusula 2;
- b) Quando do ato de entrega do(s) objeto(s), entregar certificado de garantia na forma da lei;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- f) ressarcir os danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- g) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas.

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

9.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Darci Francisco dos Santos, o acompanhamento da recepção do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

9.7. Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

9.8. Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I- Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II- Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na cláusula 3 da minuta contratual (anexo VII do edital);

III- Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção das propostas;
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

IV- Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) Não manutenção das propostas
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

10.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.

10.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.

10.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido á conta da prefeitura municipal.

10.5. A multa compensatória prevista no inciso III da cláusula 10.1. tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente á recomposição total do dano experimentado.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

11.2. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art.86 e 87 da Lei 8.666/93.

11.3. a rescisão deste contrato poderá ser:

- a) I- Determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993;
- b) II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO; ou
- c) III.- Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

11.7. O MUNICÍPIO deverá promover a unilateral rescisão com a CONTRATADA, quando incurso nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrar infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Tanto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art.421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do contrato.

Jaime



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no periódico do município e no Jornal Folha de Capanema, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir quaisquer duvida ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Planalto – Pr., de de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

José



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

ANEXO III

1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

1.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

1.1.2 – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

1.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

1.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

1.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.2.3 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

1.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180 (cento e oitenta dias).

1.2.6 - Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal.

1.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

1.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.2 - Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

1.4. Para Comprovação da Qualificação Técnica:

1.4.1. – No mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa jurídica, pública ou privada, de que atendeu satisfatoriamente ao objeto em quantidade e características compatíveis objeto da licitação;

1.4.2. Após declarada vencedora a empresa deverá apresentar comprovação de propriedade ou aluguel da máquina que prestará os serviços relativos aos Lotes 01, 03 e 04, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante desclassificação caso não seja apresentada.

1.5 – Declarações:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1.5.1 – A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo V deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.

1.5.2 – Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante;

1.5.3 – Declaração emitida pela empresa, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011.

1.5.4 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (modelo anexo VIII);

1.5.4.1 – A empresa deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo VIII), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante no máximo a 90 (noventa) dias.

1.6 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

1.6.1 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Planalto/PR, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

1.6.2 – Será considerado prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

1.6.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

1.6.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.6.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

1.6.6 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

J. J. J.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

À Comissão de Licitação do Município de Planalto - PR.

Declaramos para os fins de direito, que na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0--/2019, instaurado pelo Município de Planalto - PR, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

_____, ____ de _____ de 2019

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO VI

CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Ao Município de Planalto - PR,
Prezados Senhores,
Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

2. PRAZO DE GARANTIA

2.1. A garantia deverá ser de acordo com o estabelecido para cada item.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. PROPOSTA: RS (Por extenso)

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5. DECLARAÇÃO

5.1. Declaração Emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizado da marca ofertada.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. De acordo com o especificado no item 16, deste Edital.

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Proponente

Jão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 031/2019, instaurado pelo Município de Planalto - PR que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº ---/2019, realizado pelo Município de Planalto - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, __ de _____ de 2019.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)

J. João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Jão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO

Distancia rodoviária da sede do Município de Planalto: _____ km.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(documento expedido pelo fabricante do objeto)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/06/2019 | Edição: 123 | Seção: 31040128

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de julho de 2019, às 08:45h.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de julho de 2019, às 09:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, a partir do dia 27 de junho de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

Planalto - PR, 25 de junho de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

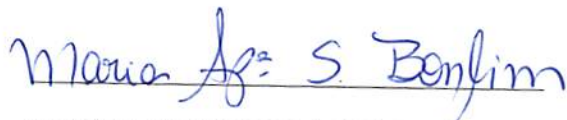
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Eu, Cezar Augusto Soares, portador do CPF: 066.452.549-03, na atribuição de Presidente da Comissão de Licitações do município de Planalto, estado do Paraná, nomeado pela portaria 006/2019 de 01/02/2019, declaro que recebi da empresa CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, inscrita no CNPJ sob n° 32.396.643/0001-92, 01 (UM) envelope referente ao PREGÃO ELETRONICO 031/2019.

Sem mais para o momento, segue em duas vias, que assinadas pelas partes confirmam o que acima consta.

Planalto – PR, 10 de julho de 2019.


CEZAR AUGUSTO SOARES – PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES


MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM

DATA E HORA: 10/07/2019 às 14:53hs (catorze horas e cinquenta e três minutos)



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Eu, Cezar Augusto Soares, portador do CPF: 066.452.549-03, na atribuição de Presidente da Comissão de Licitações do município de Planalto, estado do Paraná, nomeado pela portaria 006/2019 de 01/02/2019, declaro que recebi da empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, 01 (UM) envelope referente ao PREGÃO ELETRONICO 031/2019.

Sem mais para o momento, segue em duas vias, que assinadas pelas partes confirmam o que acima consta.

Planalto – PR, 10 de julho de 2019.

CEZAR AUGUSTO SOARES – PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES

JOÃO BATISTA PANAZZOLO

DATA E HORA: 10/07/2019 às 14:51hs (catorze horas e cinquenta e um minutos)

A. A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

FONE: (46) 3552 - 1706

Avenida Brasil, nº 306, Sala 2 - Centro, CAPANEMA - PR

CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 9033360050

ANEXO VI

CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Ao Município de Planalto - PR.
Prezados Senhores,
Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	VL UNIT	VL TOTAL
02	306	Contratação de horas maquinas de trator de esteira potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	Caterpillar D6T XL	R\$ 278,99	R\$ 85.372,00
01	153	Contratação de horas maquinas de trator de pneus com terraceador, potência mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas para construção e reforma de terraços, totalizando 200 ha .	Valtra 100	R\$184,73	R\$28.264,75
02	102	Contratação de horas maquinas de trator de esteira potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn, para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	Caterpillar D6T XL	R\$278,98	R\$28.456,00

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: A.A COLUSSI & CIA LTDA ME	
CNPJ: 84.840.503/0001-65	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.333.600-50
REPRESENTANTE: ALDEMIR COLUSSI	CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 2.004.536-1	CPF: 524947489-68

A. A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

FONE: (46) 3552 – 1706

Avenida Brasil, nº 306, Sala 2 – Centro, CAPANEMA – PR

CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 9033360050

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 303	TELEFONE: 46 3552 1706
AGÊNCIA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL	C/C: 7113-7

2. PRAZO DE GARANTIA

A garantia será de 1 ano.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

O preço unitário do lote 01 item 02 é R\$ 278,99 (duzentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). Do lote 03, item 01 o preço unitário é de R\$ 184,73 (cento e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos). Do lote 04 item 02 o preço unitário é de R\$ 278,98 (duzentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

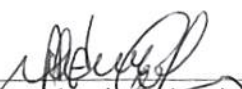
4. PROPOSTA

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital. O preço total do lote 01 item 02 é R\$ 85.372,00 (oitenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais). Do lote 03, item 01 o preço total é de R\$ 28.264,75 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Do lote 04 item 02 o preço total é de R\$ 28.456,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 16, deste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente


Aldemir Colussi
Sócio Proprietário
RG: 2.004.536-1





**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

ALDO ALFREDO COLUSSI		28/03/1961
<small>Nome do Sócio (por extenso)</small> BRASILEIRO		<small>Data de Nascimento</small>
<small>Nacionalidade</small> 407.983.219-20	<small>Estado Civil</small> SOLTEIRO	<small>Profissão</small> COMERCIANTE
<small>CPF</small> NÁ.	<small>Endereço Completo</small> RUA PADRE CIRILO S/Nº, CENTRO, CAPANEMA, PARA	
250.000	250.000,00	85.760
<small>Nº de Cotas</small> 250.000,00	<small>Capital Subscrito (Cz\$)</small> EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DENTRO DO PRAZO MÁ	<small>Capital Integralizado (Cz\$)</small> -
<small>Capital a Integralizar (Cz\$)</small> XIMO DE 90 (noventa) DIAS, A CONTAR DESTA DATA.		

EXERCÍCIO DA GERÊNCIA ISOLADAMENTE
Gerência e Uso do Nome Comercial

JOÃO NILTON CAMPOS		11/04/1954
<small>Nome do Sócio (por extenso)</small> BRASILEIRO		<small>Data de Nascimento</small>
<small>Nacionalidade</small> 224.155.489-87	<small>Estado Civil</small> CASADO	<small>Profissão</small> AGRICULTOR
<small>CPF</small> MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARANÁ, CEP. 85.760.-	<small>Endereço Completo</small> ESTRADA GERAL, S/N, LOCALIDADE DE SANTA CLARA	
250.000	250.000,00	85.760
<small>Nº de Cotas</small> 250.000,00	<small>Capital Subscrito (Cz\$)</small> EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DENTRO DO PRAZO MÁ	<small>Capital Integralizado (Cz\$)</small> -
<small>Capital a Integralizar (Cz\$)</small> XIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA.		

-.-.-
Gerência e Uso do Nome Comercial

<small>Nome do Sócio (por extenso)</small>		<small>Data de Nascimento</small>		
<small>Nacionalidade</small>	<small>Estado Civil</small>	<small>Profissão</small>	<small>C.I.</small>	<small>Órgão Exp. UF</small>
<small>CPF</small>	<small>Endereço Completo</small>			<small>CEP</small>
<small>Nº de Cotas</small>	<small>Capital Subscrito (Cz\$)</small>	<small>Capital Integralizado (Cz\$)</small>		
<small>Capital a Integralizar (Cz\$)</small>	<small>Forma e Prazo da Integralização</small>			

Gerência e Uso do Nome Comercial

<small>Nome do Sócio (por extenso)</small>		<small>Data de Nascimento</small>		
<small>Nacionalidade</small>	<small>Estado Civil</small>	<small>Profissão</small>	<small>C.I.</small>	<small>Órgão Exp. UF</small>
<small>CPF</small>	<small>Endereço Completo</small>			<small>CEP</small>
<small>Nº de Cotas</small>	<small>Capital Subscrito (Cz\$)</small>	<small>Capital Integralizado (Cz\$)</small>		
<small>Capital a Integralizar (Cz\$)</small>	<small>Forma e Prazo da Integralização</small>			

Gerência e Uso do Nome Comercial

[Handwritten signature]

CONFERE COM
O ORIGINAL

Carlo
ASSINATURA



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

CAMPOS & COLUSSI LTDA.

Nome Comercial

RUA PADRE CIRILO S/Nº, CENTRO, CAPANEMA, PARANÁ.

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

PR. 85.760

UF CEP

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARANÁ

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

500.000

Cr\$ 1,00

N.º de Cotas

500.000,00

Valor Unitário/Cota (Cz\$)

500.000,00

Capital Integralizado (Cz\$)

QUINHENTOS MIL CRUZEI=

Capital a Integralizar (Cz\$)

ROS.

Total do Capital (Cz\$)

Capital Total (por extenso)

500.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (Cz\$)

Em Bens Imóveis (Cz\$)

Outros (Cz\$)

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS,

Forma e Prazo da Integralização

A CONTAR DESTA DATA.-

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

01 / 10 / 91

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

CONSTRUÇÕES DE CALÇAMENTOS COM PEDRAS IRREGULARES.-





CLÁUSULA 6ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

(-)



134



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **03 (três)** vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

CAPANEMA, PR. 16 de SETEMBRO de 1991.-
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:
Nome: Aldo Alfredo Colussi

Ass.:
Nome: João Nilton Campos

Ass.:
Nome:

Ass.:
Nome:

CARLOS TSCHÁ JUNIOR TITULAR Vera S. Tschá de Wallar CAPANEMA - PARANÁ Emp. Juramentada	Reconheço as Firmas <u>Sócia</u> <u>de Aldo Alfredo</u> <u>Colussi e João Nilton</u> <u>Campos (C) P. de</u> <u>Wallar</u> dou fé
	em Test.º <u>1</u> da verdade em <u>12</u> de <u>03</u> de 19 <u>95</u> <u>Vera S. Tschá de Wallar</u> O Tabelião

Vera S. Tschá de Wallar
Emp. Juramentada - CPF 524.418.008-04

TESTEMUNHAS:

Ass.:
Nome: Nadir Saggin

Ass.:
Nome: Pedro Bento Tubiana

Formulário aprovado pela IN/DNRC N° 22 de 5/10/1987

IMPRIMO - IMPRESSOS MODERNOS LTDA. - Ref. 1895 - CAMPO DE SAO CRISTOVAO, 362 - TEL. (021) 580-8289 - RIO - RJ - C.G.C. 33.431.859/0001-04 - IND. BRAS.

12.026339894

2 (4 SET 1991)

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

LAURINDA COSTA ROSA
Secretária Geral

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 12 07 19
Carlos
ASSINATURA

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20163079471 em 24/05/2016, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Sexta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, passa a ser: A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, nº 306, sala 2, caixa postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704495748. NIRE: 41202633989.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65
NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 02

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65
NIRE: 41202633989 em 24/09/1991

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Av. Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº 20163079471 em 24/05/2016, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704495748. NIRE: 41202633989.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 03

- 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE - 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704495748. NIRE: 41202633989.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 04

sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.
PROTOCOLO: 177456399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704495748. NIRE: 41202633989.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

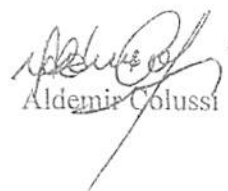
Folha 05

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 07 de Novembro de 2017.


Aldo Alfredo Colussi


Aldemir Colussi



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704495748. NIRE: 41202633989.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.840.503/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1991
NOME EMPRESARIAL A.A. COLUSSI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA COLUSSI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 306	COMPLEMENTO SALA 2 CXPST 21
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN15@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3552-1342
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2019 às 10:40:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

CERTIDÃO NEGATIVA

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/09/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4005/2019
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMTT44M3BR4

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL ATVARÁ

12726 84.840.503/0001-65 90333600 - 50 114

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 306 - SALA 2 CXPST 21 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual, interestadual e internacional, Corretoras de contratos de mercadorias, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão emitida no dia Capanema, 08 de Julho de 2019.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMTT44M3BR4



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.840.503/0001-65

Razão Social: A COLUSSI E CIA LTDA

Endereço: AV BRASIL 306 SALA 2 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2019 a 03/08/2019

Certificação Número: 2019070503494186505657

Informação obtida em 08/07/2019 10:03:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:37:40 do dia 26/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2019.
Código de controle da certidão: **3FDD.804D.558D.8C8E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020217712-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**
Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

145



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.840.503/0001-65

Certidão nº: 175362470/2019

Expedição: 08/07/2019, às 10:08:30

Validade: 03/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A.A. COLUSSI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 114/1991

O Município de Capanema, conforme protocolo nº 62353/2013 de 13 de Dezembro de 2013 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**

CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65

Inscrição Municipal: 12726

Nome Fantasia: CONSTRUTORA COLUSSI

Localização: AVENIDA BRASIL, 306 - SALA 2 CXPST 21 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

6612-6/04 - Corretoras de contratos de mercadorias.

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de serviços

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações: INCLUSÃO DA ATIVIDADE DE 6612/6-04

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.
- Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
- Zeze pelo seu futuro.

Capanema, 08 de Julho de 2019

Autenticação: .

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Consolidação: Empresa


Grau: 5

	2018	2017
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.328.977,55	1.785.248,34
RECEITAS BRUTA COM VENDAS	1.328.977,55	1.785.173,59
RECEITAS COM VENDAS NO PAIS	1.328.977,55	1.785.173,59
REVENDA DE MERCADORIAS	0,00	4.875,00
SERVICOS	1.328.977,55	1.780.298,59
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	74,75
RECEITAS EVENTUAIS	0,00	74,75
BONIFICACAO	0,00	74,75
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	71.038,31	97.265,16
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	71.038,31	97.265,16
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/VENDAS	71.038,31	97.265,16
PIS S/VENDAS	8.638,40	11.603,64
COFINS S/VENDAS	39.869,36	53.555,24
ISS S/VENDAS	22.530,55	32.106,28
RECEITA LÍQUIDA	1.257.939,24	1.687.983,18
LUCRO BRUTO	1.257.939,24	1.687.983,18
DESPESAS OPERACIONAIS	928.788,81	1.061.824,71
DESPESAS OPERACIONAIS	928.788,81	1.061.824,71
DESPESAS OPERACIONAIS - COMERCIAIS	882.431,21	958.192,69
DESPESAS TRABALHISTAS	268.179,02	303.247,20
PRO-LABORE	11.448,00	9.173,23
SALARIOS - MATRIZ	0,00	1.673,27
SALARIOS - OBRA 18	11.088,00	0,00
SALARIOS - OBRA 24	32.415,00	0,00
SALARIOS - OBRA 29	17.156,38	0,00
SALARIOS - OBRA 30	46.406,73	0,00
SALARIOS - OBRA 31	33.811,02	0,00
SALARIOS - OBRA 32	72.395,87	0,00
FERIAS - OBRA 18	1.866,67	0,00
FERIAS - OBRA 24	3.600,00	0,00
FERIAS - OBRA 29	1.122,00	0,00
FERIAS - OBRA 30	6.728,22	0,00
FERIAS - OBRA 31	2.133,34	0,00
FERIAS - OBRA 32	9.403,97	0,00
13° SALARIO	766,67	0,00
13° SALARIO - OBRA 29	1.655,00	0,00
13° SALARIO - OBRA 30	1.719,50	0,00
13° SALARIO - OBRA 31	1.107,87	0,00
13° SALARIO - OBRA 32	13.354,78	0,00
SALARIOS - OBRA 24	0,00	110.279,40
FERIAS - OBRA 24	0,00	9.340,86
13° SALARIO - OBRA 24	0,00	23.482,54
SALARIOS - OBRA 26	0,00	134.097,90
FERIAS - OBRA 26	0,00	1.829,33
SALARIOS - OBRA 28	0,00	13.370,67
ENCARGOS SOCIAIS	97.381,49	22.682,33
INSS	2.498,90	0,00
INSS - OBRA 18	3.536,63	0,00
INSS - OBRA 24	9.832,14	0,00
INSS - OBRA 29	5.165,88	0,00
INSS - OBRA 30	14.591,63	0,00
INSS - OBRA 31	9.428,06	0,00
INSS - OBRA 32	23.328,18	0,00
FGTS	76,65	22.682,33
FGTS - GRRF	10.264,09	0,00
FGTS - OBRA 18	1.036,37	0,00
FGTS - OBRA 24	2.936,07	0,00
FGTS - OBRA 29	1.513,81	0,00
FGTS - OBRA 30	4.194,64	0,00
FGTS - OBRA 31	2.612,55	0,00
FGTS - OBRA 32	6.365,89	0,00
DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	516.870,70	632.263,16
MATERIAL DE ESCRITORIO	0,00	18,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1.200,00	0,00
FRETES E CARRETOS	369,09	0,00
CONCERTO E MANUT VEICULOS	231.016,29	275.100,41

CNPJ: 84.840.503/0001-65
Consolidação: Empresa

Grau: 5

	2018	2017
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	264.603,90	315.696,50
PNEUS E CAMARAS	18.129,38	40.459,58
MATERIAL DE USO/CONSUMO	128,04	988,67
CERTIFICADO DIGITAL	210,00	0,00
UNIFORMES	1.214,00	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS	37.150,99	93.268,42
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	37.150,99	93.268,42
DESPESAS C/PESSOAL	0,00	1.367,40
SEGUROS	4.774,89	4.571,43
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	26.484,40	85.414,73
DESPESAS BANCARIAS	2.214,90	1.880,91
JUROS BANCARIOS	0,00	33,95
CREA - PR	3.346,71	0,00
ALVARA DE FUNCIONAMENTO	330,09	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS - FINANCEIRAS	9.206,61	7.373,78
JUROS E DESCONTOS	9.206,61	7.373,78
JUROS PASSIVOS	866,03	608,34
JUROS PARCELAMENTO FEDERAL	8.340,58	6.765,44
DESPESAS OPERACIONAIS - TRIBUTARIAS	0,00	2.989,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	0,00	2.989,82
IOF	0,00	5,98
TAXAS DIVERSAS	0,00	2.983,84
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	329.150,43	626.158,47
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	329.150,43	626.158,47
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	65.781,81	76.784,44
PROVISAO P/IRPJ	40.906,47	47.364,23
PROVISAO P/CONTRIBUICAO SOCIAL	24.875,34	29.420,21
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	263.368,62	549.374,03


ALDEMIR COLUSSI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 524.947.489-68


NADIR SAGGINI
TEC EM CONTABILIDADE
CRC PR-013.407/O-6



429

CNPJ: 84.840.503/0001-65
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2018

	12/2018	12/2017
ATIVO	1.175.241,58	1.541.441,28
ATIVO CIRCULANTE	615.668,65	955.383,95
DISPONIBILIDADES	245.713,08	496.151,59
CAIXA	90.840,99	387.336,60
CAIXA GERAL	90.840,99	387.336,60
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	154.872,09	108.814,99
BANCO DO BRASIL - RENDA FIXA LP 100	154.872,09	76.532,79
BANCO DO BRASIL - OUROCAP	0,00	32.282,20
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	369.955,57	459.232,36
CLIENTES NACIONAIS	276.907,15	379.706,48
CLIENTES DIVERSOS	276.907,15	379.706,48
ADIANTAMENTOS	92.985,00	72.931,87
ADIANTAMENTOS DE FERIAS - OBRA 32	224,42	0,00
BANCO DO BRASIL - CONSORCIO 23.068	92.552,75	72.931,87
BANCO DO BRASIL - CONSORCIO 996.758	207,83	0,00
TRIBUTOS E CONTRIB.A COMPENSAR/RECUPERAR	63,42	0,00
INSS A COMPENSAR - SALARIO FAMILIA	63,42	0,00
ESTOQUES	0,00	6.594,01
MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	6.594,01
ATIVO NAO CIRCULANTE	559.572,93	586.057,33
IMOBILIZADO	559.572,93	586.057,33
BENS E DIREITOS EM USO	1.669.900,68	1.669.900,68
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	34.938,00	34.938,00
MOVEIS E UTENSILIOS	3.456,00	3.456,00
VEICULOS	1.631.506,68	1.631.506,68
DEPRECIACAO ACUMULADA	-1.110.327,75	-1.083.843,35
DEPREC ACUM MAQUINAS E EQUIP	-12.810,60	-9.316,80
DEPREC ACUM MOVEIS E UTENSILIOS	-1.579,20	-1.233,60
DEPREC ACUM VEICULOS	-1.095.937,95	-1.073.292,95
TOTAL DO ATIVO	1.175.241,58	1.541.441,28

CNPJ: 84.840.503/0001-65


Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2018

	12/2018	12/2017
PASSIVO	1.175.241,58	1.541.441,28
PASSIVO CIRCULANTE	124.176,40	189.744,72
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	52.865,43	102.055,39
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	52.865,43	102.055,39
BANCO DO BRASIL	52.865,43	102.055,39
OBRIGACOES TRABALHISTAS	24.986,99	8.726,86
FOLHA DE PAGAMENTO EMPREGADOS	14.693,28	0,00
SALARIOS A PAGAR - OBRA 29	1.281,00	0,00
SALARIOS A PAGAR - OBRA 30	1.310,28	0,00
SALARIOS A PAGAR - OBRA 31	1.284,31	0,00
SALARIOS A PAGAR - OBRA 32	10.817,69	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DIRIGENTES	849,06	0,00
PRO-LABORE A PAGAR	849,06	0,00
ENCARGOS SOCIAIS	9.444,65	8.726,86
INSS A RECOLHER - MATRIZ	295,74	10,00
INSS A RECOLHER - OBRA 29	494,20	0,00
INSS A RECOLHER - OBRA 30	505,50	0,00
INSS A RECOLHER - OBRA 31	495,46	0,00
INSS A RECOLHER - OBRA 32	5.447,90	0,00
FGTS A PAGAR	2.143,47	2.069,62
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	62,38	87,27
INSS A RECOLHER - OBRA 24	0,00	6.559,97
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	29.001,58	40.852,71
IMPOSTOS RETIDOS	14,17	0,00
IRF A RECOLHER (PESSOA FISICA)	14,17	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO	22.942,35	32.986,03
IRPJ A PAGAR	14.859,24	22.077,80
CSLL A PAGAR	8.083,11	10.908,23
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS	6.045,06	7.866,68
COFINS A PAGAR	3.861,22	5.910,73
PIS A PAGAR	836,60	1.280,65
ISS A PAGAR	1.347,24	675,30
CONTAS A PAGAR	17.322,40	38.109,76
DEMAIS CONTAS A PAGAR	17.322,40	38.109,76
PARCELAMENTO LEI 12.996 - RFB 4750	17.322,40	38.109,76
PATRIMONIO LIQUIDO	1.051.065,18	1.351.696,56
CAPITAL	800.000,00	800.000,00
CAPITAL SOCIAL	800.000,00	800.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	800.000,00	800.000,00
RESERVAS	251.065,18	551.696,56
RESERVAS DE LUCRO	251.065,18	551.696,56
RESERVAS DE LUCRO	251.065,18	551.696,56
TOTAL DO PASSIVO	1.175.241,58	1.541.441,28

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.175.241,58 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), e em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.541.441,28 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).


ALDEMIR COLUSSI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 524.947.489-68


NADIR SAGGINI
TEC EM CONTABILIDADE
CRC PR-013.407/O-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FAMÍLIA, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME

CNPJ 84.840.503/0001-65, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 08 de Julho de 2019, 14:09:10


VITOR HUGO PAGNO

 **PÓDER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa **A. A. Colussi & Cia Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob nº 84.840.503/0001-65, estabelecida na Av. Brasil nº 306, Centro, na Cidade de Capanema, estado do Paraná, tendo como responsável técnico o Engº Civil, **Iuri Felipe Manica Colussi**, sob o número perante o CREA-PR **163950/D**, que prestou serviços ao **Município de Capanema**, inscrito sob CNPJ 75.972.760/0001-60, com endereço em Avenida governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, 85760-000 realizando serviços de locação de horas máquinas pesadas 300 (trezentas) horas de Escavadeira Hidráulica, 300 (trezentas) horas de pá carregadeira, 500 (quinhentas) horas de trator de esteira, com manutenção, operador e combustível que atendem as necessidades do município no período de **03/08/2018 a 05/07/2019**. Registramos ainda que as prestações dos serviços apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente, ao quarto dia do mês de julho de dois mil e dezenove.

Capanema, 04 de julho de 2019.



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Viação e Obras

Adelar Kerber
Secretaria de viação e obras



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Celo Digital: JpRAe uF-Rb Mcd3h Contr:le n3ZOC P281F
Consulte esse selo em <http://www.notaroen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ADELAR
KERBER Dou fé Capanema, PR, 09 de julho de 2019
Em Teste da Verdade

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente





**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Realeza, Estado do Paraná, situada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Sr. Darlei Andreolli, ATESTA para os devidos fins e a quem possa que a empresa:

A.A COLUSSI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 84.840.503/0001-65, com sede na AVENIDA BRASIL, 306 SALA 2 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, CAPANEMA/PR, prestou serviços de quinhentas (500) horas máquina de trator de esteira (cilindrada mínima 7.1, número de cilindros do motor 6, potência do motor a 2200 rpm mínimo 120kg, peso operacional mínimo de 17000 kg, largura da lâmina com garfo dianteiro superior a 3,30m e escarificador tipo paralelogramo com três dentes) a este município referente ao Processo de Inexigibilidade Nº 102/2018, Contrato de Fornecimento Nº 13/2018, sendo compatível com o objeto do presente Edital em características e qualidade, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, firmamos o presente, ao terceiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove.


DARLEI ANDREOLLI

Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Realeza, 03 de julho de 2019



154

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR

LOCADOR: GILMAR BENATTI, pessoa física de direito privado, com sede em Capanema PR, bairro São Cristóvão, portador do CPF: 702.899.309-44 e cédula de identidade nº 3.589.758-5, brasileiro, casado, maior e capaz.

LOCATÁRIA: A.A. COLUSSI & CIA LTDA ME, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ: 84.840.503/0001-65, estabelecida á Av. Brasil, nº 306, centro, Capanema – PR, neste ato representado pelo seu representante legal, Aldo Alfredo Colussi, brasileiro, casado, maior, capaz, portador do CPF nº 407.983.219-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a locação de um bem tipo:
- 1.2 UM TRATOR DE PNEUS VALTRA BM 4X4 TRAÇADO INTERCULADO ANO DE FABRICAÇÃO 2015.
- 1.3 O bem será utilizado na região de Capanema, Planalto e Redondezas.
- 1.5 Prazo de vigência é de 1 ano a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 2.1 A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor de R\$ 100,00 por hora trabalhada.
- 2.2 A LOCATÁRIA efetuará a medição dos quantitativos de horas locadas e calculará o valor da medição mensal. Com vencimento dia 05 do mês subsequente.
- 2.3 A locadora ficará responsável:
- a) Manutenção diária do equipamento
 - b) operação
 - c) Operação
 - d) Transporte
 - e) Pelo guarda, uso e conservação geral do equipamento.



CLÁUSULA TERCEIRA – RECISÃO CONTRATUAL

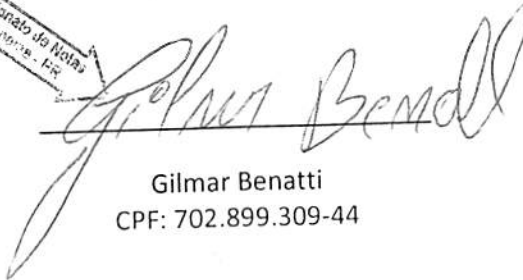
3.1 O presente contrato será considerado automaticamente de comum acordo entre ambas as partes quando houver:

a) Por vontade de qualquer das partes, sem ônus, desde que efetuada comunicação escrita a outra com antecedência mínima de 30 dias;

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

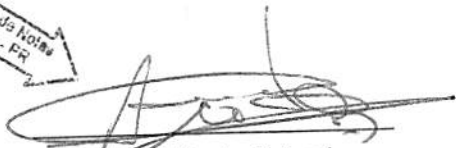
Capanema, 02 de julho de 2019

Tabelionato de Notas
Capanema - PR



Gilmar Benatti
CPF: 702.899.309-44

Tabelionato de Notas
Capanema - PR



Aldo Alfredo Colussi
CPF: 407.983.219-20.

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: fpRuY.MlcLH7XUY, Controle: u2wmt7Urd
Consulte esse selo em <http://wfuirper.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de
GILMAR BENATTI e ALDO ALFREDO COLUSSI Dou fé
Capanema-PR, 11 de julho de 2019.

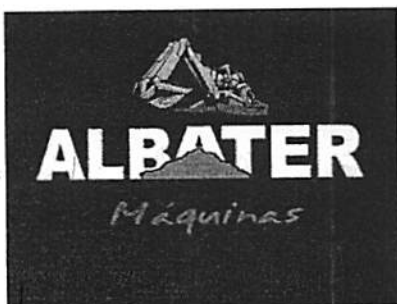
Em Teste _____ ca Verdade

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 12/07/19
Carlo
ASSINAR





ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA EPP

CNPJ: 10.327.089/0001-59

LINHA POPI- INTERIOR-

ITAPIRANGA-SC

FONE-049-3622-1201 / 3194-1109

EMAIL: albatermaquinas@gmail.com

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR

LOCADOR: ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Estrada Linha Popi S/N, inscrita no CNPJ- MF N° 10.325.089/0001-59, neste ato representada pelo proprietário Fabio Junior Alba brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador do CPF: 042.478.039-99.

LOCATÁRIA: A. A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ- MF N°: 84.840.503/0001-65, estabelecida à Av. Brasil 306, centro, Capanema-PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Aldemir Colussi, brasileiro, casado, maior, capaz, portador do CPF: 524.947.489-68.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a locação de um bem tipo:
- 1.2 UM TRATOR DE ESTEIRA MODELO D6T XL MARCA CATERPILLAR ANO 2012 POTENCIA 185 HP PESO OPERACIONAL 20.319 Kg.
- 1.3 HORAS INICIAIS DA MÁQUINA 10.225,5 HS
- 1.4 O bem será utilizado na região de Capanema, Planalto e Redondezas.
- 1.5 O prazo de vigência é de 1 ano a partir da assinatura do mesmo

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 2.1 A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor de R\$ 130,00 por hora trabalhada.
- 2.2 A LOCATÁRIA efetuará a medição dos quantitativos de horas locadas e calculará o valor da medição mensal, com vencimento dia 05 do mês subsequente.
- 2.3 A locadora ficará responsável;

- a) Manutenção diária do equipamento
- b) Abastecimento
- c) Operação
- d) Transporte
- e) Pelo guarda, uso e conservação geral do equipamento

CLAUSULA TERCEIRA – RECISÃO CONTRATUAL

3.1 O presente contrato será considerado automaticamente de comum acordo entre ambas as partes quando houver;

a) Por vontade de qualquer das partes, sem ônus, desde que efetuada comunicação escrita a outra com antecedência mínima de 30 dias.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunha instrumental.

Capanema, 26 de Dezembro de 2018.

Tab. Notas
Capanema - PR

ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

LOCATÁRIA

Tab. Notas
Capanema - PR

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

LOCADOR

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710
 Selo Digital: m7vmx.zhl.mf.JVdJC, Controle: KKUvr.HU.ZY
 Consulte esse selo em <http://funarpen.ecm.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALDEMIR COLUSSI, Dou fé - Capanema-PR, 02 de janeiro de 2019.
 Em Testi. da Verdade.
 Patricia Francieli Weiller - Escrevente

TESTEMUNHA

Nome: Gerson Fábio Schmitz

CPF: 038.473.249-69

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710
 Selo Digital: O7vmx.jp5n.zU6WJ, Controle: Qt19q.TzuRu
 Consulte esse selo em <http://funarpen.ecm.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de FABIO JUNIOR ALBA, Dou fé - Capanema-PR, 02 de janeiro de 2019.
 Em Testi. da Verdade.
 Patricia Francieli Weiller - Escrevente

Especificações do trator de esteira D6T XL CATERPILLAR!



D6T XL

Peso operacional: 18.773 kg (Versão XL = 20.319 kg)

Dados da lâmina

Tipo A / SU

Capacidade A = 3,93 m³

SU = 5,61 m³

Dimensões (LxA) A = 4.166 x 1.155 mm

SU = 3.260 x 1.412 mm

Elevação máxima acima do solo A = 1.141 mm

SU = 1.104 mm

Profundidade máxima de corte A = 506 mm

SU = 473 mm

Escarificador: Tipo paralelogramo, com três dentes.

Pressão de contato no solo: 0,62 kg/cm²

Força na barra de tração: 350 kN (1ª) - 207 kN (2ª) - 112 kN (3ª)

Material rodante

Posição da roda motriz Elevada

Largura das sapatas 560 mm (XL = 610 mm)

Quantidade de roletes 1 superior / 7 inferiores

Motor

Modelo Caterpillar C9 Acert, eletrônico (Tier III/Stage III).

Potência máxima 185 HP (1.850 rpm) (T) - 200 HP

(1.850 rpm) (XL)

Torque máximo Não informado

Sistema hidráulico: Com 193 bar de pressão máxima e 205 l/min de vazão máxima.

Eletrônica embarcada

Sistema de diagnose de falhas Standard

Sistema de gerenciamento de operação/manutenção Standard

Sistema de transmissão de dados Standard

Sistema de direção: Controle diferencial.

Sistema de transmissão: Servotransmissão planetária da Caterpillar.

Marchas: 5 à frente (2 virtuais) / 5 à ré (2 virtuais)

Dimensões para transporte (CxLxA): 3.860 mm x 2.640 mm x 3.195 mm

Cabine: Fechada, com ar condicionado e proteção ROPS/FOPS como itens de série.

A. A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

FONE: (46) 3552 – 1706

Avenida Brasil, nº 306, Sala 2 – Centro, CAPANEMA – PR

CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 9033360050

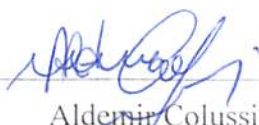
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

A.A. Colussi & Cia Ltda ME, 84.840.503.0001-65, sediada, Av. Brasil, nº 303, sl 2 Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Capanema, 08 de julho de 2019



Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Proprietário

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, 303
85760-000 Capanema

PR



84.840.203\0001-62

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

PR

Rua Padre Chilo, 303
Copacabana

92750-000

A. A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

FONE: (46) 3552 – 1706

Avenida Brasil, nº 306, Sala 2 – Centro, CAPANEMA – PR

CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 9033360050

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

À Comissão de Licitação do Município de Planalto - PR.

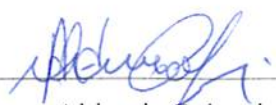
Declaramos para os fins de direito, que na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 031 /2019, instaurado pelo Município de Planalto - PR, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 08 de julho de 2019

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA


Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Proprietário

Rua Padre Cirilo, 303
85760-000 Capanema

PR



84.840.203\0001-82

A.A. COLLESI & CIA LTDA

82780-000
Cobacems
Rua Pedro Chile, 303
PR

A. A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

FONE: (46) 3552 - 1706

Avenida Brasil, nº 306, Sala 2 - Centro, CAPANEMA - PR

CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 9033360050

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

A.A. Colussi & Cia Ltda ME, 84.840.503.0001-65, sediada, Av. Brasil, nº 303, sl 2 Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011

Capanema, 08 de julho de 2019



Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Proprietário

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, 303
85760-000 Capanema PR



84.840.503\0001-02

A.A. COLLESI & CIA. LTDA.

Rua Padre Cláudio, 303

Corumbá

85760-000

BR

A. A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

FONE: (46) 3552 - 1706

Avenida Brasil, nº 306, Sala 2 - Centro, CAPANEMA - PR

CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 9033360050

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

A.A. Colussi & Cia Ltda ME, 84.840.503.0001-65, sediada, Av. Brasil, nº 303, sl 2 Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Capanema, 08 de julho de 2019



Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Proprietário

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710
Selo Digital: dpRN8.VRLmf.wYcJC, Controle: kKlvr rM3DK
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
ALDEMIR COLUSSI, Dou fé - Capanema-PR - 12 de julho de
2019.
Em Test: _____ da Verecade
Patricia-Françoise-Weiller - Escrevente

A. A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

FONE: (46) 3552 – 1706

Avenida Brasil, nº 306, Sala 2 – Centro, CAPANEMA – PR

CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 9033360050

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 031/2019, instaurado pelo Município de Planalto - PR que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;


Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº ---/2019, realizado pelo Município de Planalto - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 11 de julho de 2019.




Aldemir Colussi
Sócio Proprietário
RG: 2.004.536-1



164



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0263398-9	CNPJ 84.840.503/0001-65	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 01/10/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 306-SALA 2 CXPST 21, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - CONSTRUCAO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES; - PAVIMENTACAO, SANEAMENTO BASICO; - TRANSPORTES DE CARLAS E MAQUINAS VIA RODOVIARIA; - LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS; - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS E; - SERVICOS DE COMISSOES SOBRE VENDA DE APARELHOS TELEFONICOS INCLUSIVE CELULARES.			
Capital: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ALDO ALFREDO COLUSSI 407.983.219-20	400.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ALDEMIR COLUSSI 524.947.489-68	400.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 30/11/2017		Número: 20178216348	Situação REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s):			

CAPANEMA - PR, 09 de julho de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data: 12.07.19
Carla
ASSINATURA

Carla Estefani Feistel
RG: 3.483.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

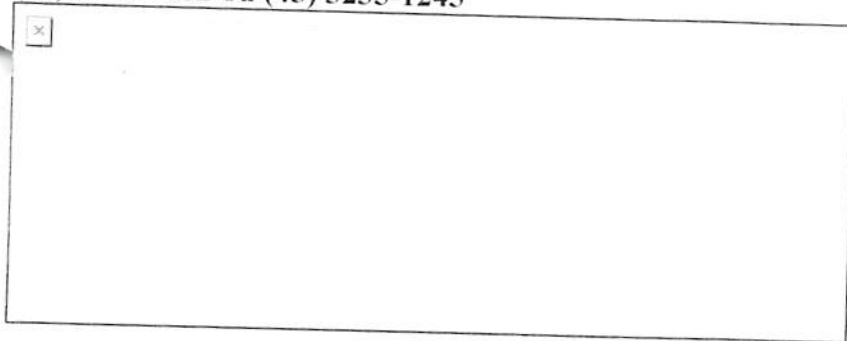
165

Licitação - Planalto PR

De: Agrícola Schlickmann <schlickmann1852@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 24 de julho de 2019 13:29
Para: Licitações Planalto - PR
Assunto: Contra Recurso Pregão Eletrônico 031/2019
Anexos: Primeira Ata.pdf; Print comprovando a representação na data de hoje das duas empresas.pdf; Terceira Ata.pdf; Segunda Ata.pdf; Recurso.pdf

Boa Tarde
Dentro do prazo de 3 dias uteis segue contra recurso
Favor acusar o recebimento

Atenciosamente
Agrícola Schlickmann
(45) 3235-1852 ou (45) 3235-1245



166

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, AUTORIDADE COMPETENTE
PARA JULGAR O PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO NO PREGÃO
ELETRÔNICO N. 031/2019, DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – ESTADO DO
PARANÁ

RECURSO DE DECISÃO

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.124.814/0001-38, com endereço na Avenida Brasil, 350, Loja A, Centro, Três Barras do Paraná, representada por seu administrador, VALMIR SCHLICKMANN, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 5.481.858-0 SSP/PR, e do CPF nº 815.619.979-00, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar:

RECURSO

Em decorrência da decisão proferida na ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019, desta Municipalidade.

I – DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO

Considerando que a última Ata do Pregão foi publicada em data de 19/07/2019, e o Edital do mesmo previu o prazo de 03 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, em conformidade com o item 12.2 do mesmo, não tendo sido esta recorrente intimada da nova sessão, o presente Recurso é tempestivo, eis que o prazo final para que o mesmo seja protocolado é o dia 24 de julho de 2019, devendo, desta forma, o mesmo ser recebido e processado.



II – DA LEGAL DESCLASSIFICAÇÃO DAS OUTRAS EMPRESAS

Vejam os que conforme Ata do Pregão datada em 10 de julho de 2017, às 11h27min, as empresas CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, e TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP foram desclassificadas no Lote nº 06, eis que, conforme constatado, ambas infringiram o disposto no item 3.4 do Edital, ou seja, mantiveram um mesmo representante para participar do certame, sendo que, o Edital assim previu:

3.4. – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

Ou seja, como ambas as empresas PARTICIPANTES do certame possuíam o mesmo representante, Vossa Senhoria agiu corretamente naquela oportunidade, sendo que, considerando que AMBAS fizeram ofertas de lances, a única solução seria a tomada naquela oportunidade, ou seja, a DESCLASSIFICAÇÃO das mesmas.

Entretanto, sem saber o motivo, foi esta recorrente surpreendida com a informação de que, em data de 19 de julho a empresa CIDAMAQ, que havia num primeiro momento sido declarada vencedora, e que posteriormente foi desclassificada, havia sido novamente declarada vencedora, onde, ao requerer informações através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, fomos informados que a mesma havia recorrido e o recurso da mesma havia sido aceito, sem mesmo ter sido esta recorrente intimada para se manifestar.

Desta forma, não deve prevalecer a decisão proferida em data de 19/07/2019 por ilegal confronto com os termos do Edital, ou seja, afronta clara ao item 3.4 do mesmo, onde já reconhecido numa primeira oportunidade, e agora informam que foi aceito o recurso, do qual esta empresa não tem conhecimento, sem ter sido intimada a se manifestar, conforme item 12.2 do Edital, deveria esta recorrente ser intimada para contrarrazões, eis que, não constou na Ata da decisão o Recurso da outra empresa declarada vencedora.

Assim, REQUER o recebimento do presente recurso, com o RECONHECIMENTO de AFRONTA AO EDITAL, com a desclassificação da

empresa CIDAMAQ, e a CLASSIFICAÇÃO da empresa recorrente VALMIR SCHLICKMANN como arrematante do Lote nº 06 no Pregão Eletrônico nº 031/2019.

III – DO DIREITO

Considerando que a Ata do Pregão datada em 10 de julho de 2019, às 11h27min, desclassificou empresas em atenção ao contido no Item 3.4 do Edital, e classificou esta recorrente como vencedora (arrematante), esta deveria seguir ao contido no Edital.

Assim, o mesmo previa o envio da documentação inicialmente através de e-mail para o endereço constante no Edital, o que foi feito, sendo que, a Classificação ocorreu às 11h27min, sendo os documentos enviados às 12h17min, atendendo assim ao prazo de 01 (uma) hora para envio, conforme dispunha o item 4.20 do Edital:

4.20. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item XI deste Edital, deverão ser remetidos para o e-mail: licitacao@planalto.br no prazo máximo de 01 hora a partir do término do certame, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

Desta forma, deveria então enviar a documentação em meio físico, o que também ocorreu.

Após isso, ficou a empresa aguardando a convocação para assinar o contrato, sendo que, foi surpreendida com a informação de que em 19 de julho corrente foi novamente reconhecida uma empresa anteriormente desclassificada como vencedora, sem que, contudo, tenha sido intimada esta recorrente de qualquer ato referente ao pregão.

Assim, ao entrar em contato através de e-mail, foi cientificada de recurso interposto e acatado pela outra empresa, sem que tivesse sido intimada para contrarrazoar, agindo assim Vossa Senhoria em desconformidade com o Edital, além de não ter dado direito ao contraditório para esta recorrente.

No processo licitatório, o Edital é a Lei do processo, ou seja, o mesmo deve ser rigorosamente seguido, o que não ocorre neste caso.

Destacamos as principais regras do mesmo, que deveriam ser seguidas por todos os licitantes:

3.5. - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

3.6. - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através do site do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

Conforme podemos observar no item 3.5, o participante aceitou aos termos do Edital, onde se inclui o item 3.4 do mesmo.

Já no item 3.6 estabelece como requisito o credenciamento, onde, conforme se extrai dos autos, foi feito em 02 (duas) empresas pelo mesmo representante, o que, analisando o item 3.4, é vedado pelo mesmo.

Já o item 4.7 assim constou:

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a prestação de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Como pode-se verificar, quando a mesma pessoa representava 02 (duas) empresas, este é responsável por todos os atos praticados, e, considerando que o mesmo ofertou lances em ambas as empresas, não pode ser aceita qualquer alegação de que não representava alguma delas.

Também deve-se responsabilizar as empresas pelos atos praticados, eis que, em desconformidade com o previsto em Edital.

Também, num primeiro momento Vossa Senhoria agiu em conformidade com o Edital, previsto que:

4.9.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

Assim, ao decidir pela desclassificação das empresas, foi identificado o motivo da desclassificação, estando motivada vossa decisão.

Entretanto, posteriormente ao aceitar um recurso sem ter dado ciência a esta recorrente, agiu em desconformidade com os ditames legais, em especial em cientificar esta empresa para se manifestar sobre o recurso.

Ainda prevê o item 6.4 o que segue:

6.4 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

Desta forma, não podem as outras empresas juntar documentos alegando engano, erro ou omissão, sendo que, se estes foram os motivos da reclassificação da empresa CIDAMAQ, isto não pode ser considerado, eis que, legalmente vedado.

Também o item 7.5 prevê a desclassificação da empresa CIDAMAQ, conforme consta:

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor:

Com isso, observamos que ao estar um mesmo representante agindo em nome de duas empresas, o mesmo infringiu as regras editalícias, devendo o mesmo ser desclassificado, e reconhecendo esta empresa recorrente como CLASSIFICADA.

Aliado a tudo isto, a Lei 8.666/93 prevê em seu artigo 3º:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será **processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa,**

da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (grifamos)

Como podemos constatar, a vinculação ao instrumento convocatório é um princípio básico do processo licitatório, o que está sendo confrontado neste momento, com a aceitação da proposta de outra empresa.

Tanto isso deveria ter sido feito, que a própria Lei de Licitações estabelece no seu artigo 41, o cumprimento das normas editalícias:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Ou seja, deve-se seguir o que consta no Edital, qual seja, a DESCCLASSIFICAÇÃO de ambas as empresas que possuíam o mesmo representante, por afronta ao Edital, considerar a empresa Recorrente como CLASSIFICADA, além de, já ter enviada toda a documentação.

IV - PEDIDOS

Desta forma, e considerando que a decisão tomada será revista, Requer seja a empresa recorrente DECLARADA HABILITADA/CLASSIFICADA, no Lote nº 06, pois participou em conformidade com os requisitos editalícios, além de DESCCLASSIFICAR as empresas CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI e TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP., eis que participaram em afronta aos termos do Edital, sendo revista a decisão do Pregoeiro e equipe de apoio, e intimando-se as demais para contra-arruozar caso queiram.



Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Três Barras do Paraná, 24 de julho de 2019.


VALMIR SCHLICKMANN



10/07/2019

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 773193] e Lote [nº 6]

Responsável

RUDINEI PAULO MARQUES CORREA

Pregoeiro

CEZAR AUGUSTO SOARES

Apoio

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	EPP*	Arrematado	R\$ 34.300,00	10/07/2019 09:39:36,712
2 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	EPP*	Classificado	R\$ 34.350,00	10/07/2019 09:39:38,141
3 VALMIR SCHLICKMANN ME	EPP*	Classificado	R\$ 34.490,00	10/07/2019 09:39:24,368
4 CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	EPP*	Classificado	R\$ 36.000,00	09/07/2019 13:57:04,734

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

* Tipo de segmento declarada no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
10/07/2019 09:09:53,140	SISTEMA	Começou a disputa do lote
10/07/2019 09:09:53,140	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$36.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
10/07/2019 09:09:53,140	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de economia entre licitantes.
10/07/2019 09:09:53,140	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento do CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
10/07/2019 09:09:53,140	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 1 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
10/07/2019 09:09:53,140	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 1 segundo(s).
10/07/2019 09:09:53,140	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01, - quando este não for o melhor da sala.
10/07/2019 09:10:42,744	PREGOEIRO	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
10/07/2019 09:22:45,630	PREGOEIRO	Bom dia. Vamos aos lances
		Verifiquem suas propostas, pois logo entraremos no período randômico.

Mostrando de 1 até 10 de 19 registros

Legenda das cores do tipo de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1 29/06/2019 17:17:50,446	R\$ 36.980,00	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
2 28/06/2019 17:37:14,065	R\$ 36.980,00	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
3 09/07/2019 10:15:47,217	R\$ 37.780,00	VALMIR SCHLICKMANN ME
4 09/07/2019 13:57:04,729	R\$ 36.000,00	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA
5 10/07/2019 09:10:37,221	R\$ 35.900,00	VALMIR SCHLICKMANN ME
6 10/07/2019 09:11:19,250	R\$ 35.850,00	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
7 10/07/2019 09:11:43,612	R\$ 35.860,00	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
8 10/07/2019 09:13:01,313	R\$ 35.800,00	VALMIR SCHLICKMANN ME
9 10/07/2019 09:16:32,991	R\$ 35.790,00	VALMIR SCHLICKMANN ME
10 10/07/2019 09:19:44,184	R\$ 35.780,00	VALMIR SCHLICKMANN ME

Mostrando de 1 até 10 de 20 registros

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	10/07/2019 09:43:05,684 - Arrematado
Fornecedor	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
Arrematado	R\$ 34.300,00

10

144



Lote (nº 6)

Tipo de licitação	Com disputa em sessão pública
Situação dos lotes	Arrematado
Tempo mínimo entre lances	1 segundos
Valor mínimo entre lances	R\$ 0,01
CNPJ	17.542.364/0001-04
Fornecedor	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
Telefone	(46) 35432915
Nome contato	JOAO BATISTA PANAZZOLO
Arrematado	R\$ 25.974,00
Tempo máximo	0 - 30 minutos

Resumo do lote: Licitação de 01 lote/ação de arremate com 22 lotes (26 propostas) com controle remoto para a forma e construção de melhorias nas áreas adjacentes pela Microsisa do no Banta Grande. Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP. **MEMBRO**

Detalhes de lote:

Tipo de licitação	Com disputa em sessão pública
Situação dos lotes	Arrematado
Tempo mínimo entre lances	1 segundos
Valor mínimo entre lances	R\$ 0,01
CNPJ	32.280.643/0001-82
Fornecedor	CIDANIA MAQUINAS E IMPLANTOS AGRICOLAS EIRELI
Telefone	(46) 35432915
Nome contato	JOAO BATISTA PANAZZOLO
Arrematado	R\$ 34.300,00

Outras informações: Ocultar demais lotes

Tipo de licitação	Com disputa em sessão pública
Situação dos lotes	Arrematado
Tempo mínimo entre lances	1 segundos
Valor mínimo entre lances	R\$ 0,01
CNPJ	17.542.364/0001-04
Fornecedor	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
Telefone	(46) 35432915
Nome contato	JOAO BATISTA PANAZZOLO
Arrematado	R\$ 25.974,00
Tempo máximo	0 - 30 minutos

Resumo do lote: Licitação de 01 lote/ação de arremate com 22 lotes (26 propostas) com controle remoto para a forma e construção de melhorias nas áreas adjacentes pela Microsisa do no Banta Grande. Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP. **MEMBRO**

Detalhes de lote:

Tipo de licitação	Com disputa em sessão pública
Situação dos lotes	Arrematado
Tempo mínimo entre lances	1 segundos
Valor mínimo entre lances	R\$ 0,01
CNPJ	32.280.643/0001-82
Fornecedor	CIDANIA MAQUINAS E IMPLANTOS AGRICOLAS EIRELI
Telefone	(46) 35432915
Nome contato	JOAO BATISTA PANAZZOLO
Arrematado	R\$ 34.300,00

Licitação [nº 773193] e Lote [nº 6]

Responsável

RUDINEI PAULO MARQUES CORREA

Pregoeiro

CEZAR AUGUSTO SOARES

Apoio

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	EPP*	Arrematado	R\$ 34.300,00	10/07/2019 09:39:36.712
2	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	EPP*	Classificado	R\$ 34.350,00	10/07/2019 09:39:38.141
3	VALMIR SCHLICKMANN ME	EPP*	Classificado	R\$ 34.480,00	10/07/2019 09:39:24.368
4	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	EPP*	Classificado	R\$ 36.000,00	09/07/2019 13:57:04.724

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | NU-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
10/07/2019 09:09:53:140	SISTEMA	Começou a disputa do lote
10/07/2019 09:09:53:140	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$36.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
10/07/2019 09:09:53:140	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de economia entre licitantes.
10/07/2019 09:09:53:140	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento do CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
10/07/2019 09:09:53:140	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 1 segundo(s) - quando este não for o melhor da sala.
10/07/2019 09:09:53:140	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 1 segundo(s).
10/07/2019 09:09:53:140	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
10/07/2019 09:09:53:140	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01
10/07/2019 09:10:42:744	PREGOEIRO	Bom dia. Vamos aos lances
10/07/2019 09:22:45:630	PREGOEIRO	Verifiquem suas propostas, pois logo entraremos no período randômico.

Mostrando de 1 até 10 de 20 registros

Legenda das cores de tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	28/06/2019 17:17:50:446	R\$ 36.000,00	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
2	28/06/2019 17:37:14:665	R\$ 36.980,00	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
3	09/07/2019 10:15:47:211	R\$ 37.700,00	VALMIR SCHLICKMANN ME
4	09/07/2019 13:57:04:724	R\$ 36.000,00	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA
5	10/07/2019 09:10:37:221	R\$ 35.900,00	VALMIR SCHLICKMANN ME
6	10/07/2019 09:11:19:250	R\$ 35.850,00	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
7	10/07/2019 09:11:43:610	R\$ 35.860,00	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
8	10/07/2019 09:13:01:313	R\$ 35.800,00	VALMIR SCHLICKMANN ME
9	10/07/2019 09:16:32:991	R\$ 35.790,00	VALMIR SCHLICKMANN ME
10	10/07/2019 09:19:44:184	R\$ 35.760,00	VALMIR SCHLICKMANN ME

Mostrando de 1 até 10 de 20 registros

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	19/07/2019 10:20:54:392 - Arrematado
Fornecedor	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
Arrematação	R\$ 34.300,00

3E

176

10/07/2019

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 773193] e Lote [nº 6]

30/07/19

Responsável

RUDINEI PAULO MARQUES CORREA

Presidente

CEZAR AUGUSTO SOARES

Após

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Planalto Eletrônico
03/1/2019

BB

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora/Lance
1 CIDAMAG MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	EPP*	Desclassificado	R\$ 34.300,00	10/07/2019 09:39:36.712
2 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	EPP*	Desclassificado	R\$ 34.350,00	10/07/2019 09:39:38.141
3 VALMIR SCHLICKMANN ME	EPP*	Arrematado	R\$ 34.490,00	10/07/2019 09:39:24.368
4 CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	EPP*	Classificado	R\$ 36.000,00	09/07/2019 13:57:04.724

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

TSTA

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
10/07/2019 09:09:53.140	SISTEMA	Começou a disputa do lote
10/07/2019 09:09:53.140	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$36.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
10/07/2019 09:09:53.140	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
10/07/2019 09:09:53.140	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento do CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
10/07/2019 09:09:53.140	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 3 segundos(s), - quando este não for o melhor da sala.
10/07/2019 09:09:53.140	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 1 segundo(s).
10/07/2019 09:09:53.140	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
10/07/2019 09:10:42.744	PREGOEIRO	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01
10/07/2019 09:22:45.630	PREGOEIRO	Bom dia. Vários aos lances.
		Verifiquem suas propostas, pois logo entraremos no período randômico.

Mostrando de 1 até 10 de 16 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

Data/Hora/Lance	Lance	Nome do fornecedor
1 28/06/2019 17:17:56.446	R\$ 36.980,00	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
2 28/06/2019 17:37:14.866	R\$ 36.980,00	CIDAMAG MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
3 09/07/2019 10:16:47.211	R\$ 37.700,00	VALMIR SCHLICKMANN ME
4 09/07/2019 13:57:04.724	R\$ 36.000,00	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA
5 10/07/2019 09:10:37.221	R\$ 35.900,00	VALMIR SCHLICKMANN ME
6 10/07/2019 09:11:19.250	R\$ 35.850,00	CIDAMAG MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
7 10/07/2019 09:11:43.612	R\$ 35.860,00	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
8 10/07/2019 09:13:01.313	R\$ 35.600,00	VALMIR SCHLICKMANN ME
9 10/07/2019 09:16:32.991	R\$ 35.790,00	VALMIR SCHLICKMANN ME
10 10/07/2019 09:19:44.184	R\$ 35.780,00	VALMIR SCHLICKMANN ME

Mostrando de 1 até 10 de 20 registros

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	10/07/2019 11:27:00.301 - Arrematado
Fornecedor	VALMIR SCHLICKMANN ME
Arrematado	R\$ 34.490,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	10/07/2019-11:26:47
-----------	---------------------

20

[Handwritten signature]

07/2019

www.licitacoes-e.com.br

Fornecedor CIDAMAO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Observação O edital no item 3.4 diz que é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante e foi verificado que a empresa CIDAMAO e TERRA VIVA possuem o mesmo representante, ficando ambas desclassificadas.

Fornecedor desclassificado

Data/Hora 10/07/2019-11:27:00

Fornecedor TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP

Observação O edital no item 3.4 diz que é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante e foi verificado que a empresa CIDAMAO e TERRA VIVA possuem o mesmo representante, ficando ambas desclassificadas.

29

178



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.542.364/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2013
NOME EMPRESARIAL TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV RUBEN CESAR CASELANI	NÚMERO 1987	COMPLEMENTO
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALIZA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 9929-8212 / (46) 3543-3034		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2019 às 09:55:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 17.542.364/0001-04
NOME EMPRESARIAL: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES -
EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/07/2019 às 09:55 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.396.643/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2019
NOME EMPRESARIAL CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV RUBEM CESAR CASELANI	NÚMERO 1987	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALIZA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3543-2815 / (46) 9975-0036
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2019 às 09:50:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1

✓ Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 32.396.643/0001-92
NOME EMPRESARIAL: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.600,00 (Cem mil e seiscentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/07/2019 às 09:54 (data e hora de Brasília).

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

Pregão Eletrônico nº 031/2019

12/07/19
RECEBIDO
Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.542.364/0001-04, com sede na Av. Rubens Cesar Caselani, nº 1987, na cidade de Realeza-PR, neste ato representado por seu sócio administrador **João Batista Panazzolo**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF. 444.590.410-49, residente e domiciliado na Cidade de Realeza-PR, vem, com fulcro no art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Em face da decisão que desclassificou a recorrente.

I - DOS FATOS SUBJACENTES

A recorrente participou do certame licitatório, modalidade pregão eletrônico, nº 031/2019, que tinha por objeto a Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, tendo apresentado proposta vantajosa para os lotes 02, 05 e 06, entretanto a participante foi desclassificada por, supostamente, violar o item 3.4 do edital.

Analisando atentamente os documentos encaminhados à licitante, verifica-se que não há qualquer vício que macule as propostas oferecidas pela recorrente, impondo-se a reforma da decisão desclassificatória.

Destarte, em que pese o respeito pela decisão proferida pelo pregoeiro, analisando atentamente os fatos observa-se que a recorrente não formou consórcio com a empresa CIDAMAQ, nem, tampouco, tem o mesmo representante daquela, razão pela qual a decisão desclassificatória merece ser revista.



185

II – DAS RAZÕES PARA REFORMA

II. a) Da Inexistência de Consórcio ou Identidade de Representação

A recorrente apresentou a proposta mais vantajosa para os lotes 02, 05 e 06, para o pregão eletrônico, nº 031/2019.

A decisão desclassificatória restou fundamentada da seguinte forma:

O edital no item 3.4 diz que é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante e foi verificado que a empresa CIDAMAQ e TERRA VIVA possuem o mesmo representante, ficando ambas desclassificadas.

Data máxima vênua, analisando atentamente os documentos encaminhados pela empresa Terra Viva, não é possível verificar qualquer erro ou vício.

O que se observa é que a empresa CIDAMAQ, ao realizar seu cadastro, preencheu de forma equivocada o campo que diz respeito a seu representante.

Todavia, eventual erro cometido pela empresa CIDAMAQ não tem o condão de macular as propostas da recorrente.

Ora, o credenciamento junto ao Banco do Brasil é providenciado por cada participante e, após o cadastro, cada empresa insere documentos e informações mediante acesso com *login* e senha individualizados.

Assim, a empresa Terra Viva não pode ser responsabilizada por eventual equívoco cometido por outra concorrente, pois não formou consórcio, nem tem o mesmo representante da CIDAMAQ ou de qualquer outra empresa, razão pela qual não pode ser desclassificada do certame.

Alternativamente, caso esse julgador entenda pela responsabilização da recorrente, o que se admite apenas em hipótese e por amor a argumentação, importante mencionar que o erro em questão não vicia e nem torna inválida a proposta da recorrente, pois é um erro de fácil constatação, que pode ser percebido mediante a simples análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes, que demonstram de forma inequívoca a inexistência de consórcio ou de identidade de representação.

O edital listou todos os documentos que deveriam ser encaminhados e exigiu, item 1.4, que os interessados realizassem cadastro junto ao site do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br), sistema operacional utilizado para fazer o julgamento das propostas.

Além do cadastro, foi exigido, no item 4.20, que todos os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item XI deste Edital, fossem remetidos para o e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, o que foi cumprido pela recorrente.

Destarte, em que pese o equívoco no cadastro junto ao sistema do Banco do Brasil, a licitante tinha em mãos os documentos que demonstram de forma inequívoca que o representante da recorrente não é o mesmo da empresa CIDAMAQ.

É evidente que a existência de vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, devem ensejar, de plano, sua desclassificação. No entanto, no caso sob análise, o que se verifica é que o erro que justificaria a desclassificação da recorrente foi praticado por outra participante e, de qualquer sorte, não altera o valor orçado nem influencia na qualidade ou nas condições de entrega do produto.



186

Por conseguinte, o erro é incapaz de macular a essência da proposta, não prejudicando o interesse público ou a segurança do futuro contrato, não existindo razão para a rejeição da proposta.

Verifica-se que a desclassificação e consequente rejeição da proposta apresentada pela recorrente é mais prejudicial ao interesse público, do que a sua manutenção.

Isso porque, o edital previa, para o lote 02 o preço unitário de R\$1.035,14 e preço total de R\$79.705,78. O valor da proposta da recorrente foi de R\$ 79.690,00 enquanto a proposta da única empresa remanescente no certame foi de R\$ 192.500,00, ou seja, prejudicial ao interesse público.

Outrossim, para o lote 05, o edital previa, preço unitário de R\$1.035,14 e preço total de R\$25.878,50. O valor da proposta da recorrente foi de R\$ 25.874,00 enquanto a proposta da única empresa remanescente no certame foi de R\$ 192.500,00, ou seja, prejudicial ao interesse público e superior ao limite do edital.

Saliente-se que além da proposta ser quase três vezes superior ao preço ofertado pela recorrente, a oferta é superior ao limite do edital, o que causará a frustração do certame, exigindo que novo pregão seja realizado, agravando o prejuízo da administração.

No caso do lote 06, o objeto era a aquisição de um terraceador de arrasto, no valor de R\$37.762,50 e, novamente, a empresa Terra Viva apresentou orçamento em valor de R\$ 34.350,00 inferior as empresas remanescentes, devendo ser declarada classificada.

Por todo o exposto, requer a procedência do recurso a fim de reformar a decisão que desclassificou a recorrente, declarando-a vencedora dos lotes 02, 05 e classificada para o lote 06.

Alternativamente, a recorrente requer o cancelamento do certame e a realização de um novo procedimento, tendo em vista que o valor ofertado pela concorrente remanescente excede o limite estipulado no edital, no que tange aos lotes 02 e 05, como prevê o edital nos itens abaixo enumerados, não permite negociação com licitante remanescente.

4.12.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

4.13. Após finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**, sendo o lance final o preço a ser considerado para adjudicação.

4.14. De acordo com o estabelecido pelo Banco Mundial, NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.



184

III – DOS PEDIDOS

Nesses termos, requer a Vossa Senhoria o provimento do recurso apresentado, reformando a decisão desclassificatória e declarando a recorrente vencedora dos lotes 02, 05 e classificada para o lote 06.

Termos em que,
Pede deferimento.
Realeza, 11 de julho de 2019.

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP
João Batista Panazzolo



CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ 32.396.643/0001-92
IE:90801345-06
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
E-Mail: cidamaq.maquinas@hotmail.com

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR**

Pregão Eletrônico nº 031/2019

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.203.950/0001-98, com sede na cidade de Realeza-PR, estabelecida à Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, sala 01, CEP 85770-000, neste ato representado por sua sócia administradora **MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.670.951-3, inscrita no CPF sob nº 005.907.579-1, residente e domiciliada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 01na Cidade de Realeza-PR, vem, com fulcro no art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Em face da decisão que desclassificou a recorrente.

I - DOS PROLEGÔMENOS FÁTICOS

A recorrente participou do certame licitatório, modalidade pregão eletrônico, nº 031/2019, que tinha por objeto a Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto.

Embora tenha apresentado proposta vantajosa para os lotes 02, 05 e 06, a participante foi desclassificada por, *in tesse*, violar o item 3.4 do edital.

Data vênia, em que pese o respeito pela decisão proferida pela Comissão de Licitação, analisando atentamente os fatos observa-se que a recorrente não formou consórcio com a empresa Terra Viva, nem, tampouco, tem o mesmo representante daquela, razão pela qual a decisão desclassificatória merece ser revista.

12/07/19
RECEBIDO
Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

II - DAS RAZÕES DA REFORMA

II. a) Do aproveitamento de proposta que contenha erro irrelevante

A empresa recorrente apresentou proposta vantajosa para os lotes 02, 05 e 06, da licitação, na modalidade pregão eletrônico, nº 031/2019.

Ab initio, importante diferenciar as três modalidades de erro contempladas pelo ordenamento jurídico, quais sejam: a) formal, quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato. Tal erro não vicia e nem torna inválido o documento; b) material, é o chamado erro de fácil constatação, perceptível à primeira vista, a olho nu. Não carece de maior exame para detectar que há um flagrante desacordo entre a vontade e o que de fato foi expressado no documento. Também não invalida o documento; c) substancial, que torna incompleto o conteúdo do documento e, conseqüentemente, impede que a Administração conclua pela suficiência dos elementos exigidos.

No caso dos autos, estamos diante de um erro material contido no cadastro da empresa recorrente junto ao sistema de cadastros do Banco do Brasil.

O instrumento convocatório arrolou todos os documentos que deveriam ser encaminhados e exigiu, item 1.4, que os interessados realizassem cadastro junto ao site do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br), sistema operacional utilizado para fazer o julgamento das propostas.

Ocorre que, ao proceder seu cadastro junto ao Banco do Brasil, por equívoco, a recorrente preencheu errado o campo referente ao representante.

Entretanto, trata-se de um mero erro material, que não acarreta qualquer prejuízo a administração pública, pois não altera o preço ou a qualidade do serviço ofertado.

Importante frisar que o erro material apontado não torna inválido o cadastro da parte, mesmo porque, além de exigir o cadastro *online*, a contratante ordenou, no item 4.20 que todos os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item XI deste Edital, fossem remetidos para o e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, o que foi cumprido pela recorrente.

Deste modo, em que pese o equívoco no cadastro junto ao sistema do Banco do Brasil, a licitante tinha em mãos todos os documentos necessários que demonstram de forma inequívoca que a representante Legal da concorre é a pessoa de Maria A. S. Bonfim, sem qualquer relação com o representante da empresa Terra Viva.

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ 32.396.643/0001-92
IE:90801345-06
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
E-Mail: cidamaq.maquinas@hotmail.com

A Lei nº 8.666/93, *ex vi* de seu art. 48, inc. I, estabelece que as propostas que não atendam as especificações contidas no ato convocatório da licitação, devem ser desclassificadas.

Contudo, a teor deste preceito legal, na análise das propostas, cabe à Comissão de Licitação aferir se o conteúdo destas subsume-se às prescrições editalícias e, em caso negativo, rejeitá-las, a par dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objeto.

Não obstante, é certo que o rigorismo excessivo na apreciação das propostas na fase de julgamento das licitações, deve ser mitigado, com fulcro em outros princípios, quais sejam, da proporcionalidade e razoabilidade, que também devem esgueirar a prática de toda atividade administrativa.

Destarte, obviamente que a existência de vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, devem ensejar, de plano, sua desclassificação. No entanto, no caso em comento, o que se verifica é que o erro que justificaria a desclassificação da recorrente não altera o valor orçado nem influencia na qualidade ou nas condições de entrega do produto.

Portanto, o erro é incapaz de macular a essência da proposta, não prejudicando o interesse público ou a segurança do futuro contrato, não há razão para a rejeição da proposta.

No presente caso, estamos diante de um caso de erro material, que pode ser facilmente constatado, mediante a análise dos documentos encaminhados a contratante que demonstram que a representante legal da recorrente não é a mesma da empresa Terra Viva e que as licitantes não formaram consórcio.

As exegeses aqui proferidas são corroboradas pelos entendimentos de nossa doutrina pátria acerca do tema.

Nas lições, sempre atuais, do Mestre Hely Lopes Meirelles:

"A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o Direito francês resumiu no *pas de nullité sans grief*. Melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconstitucional com o caráter competitivo da licitação" (cf. Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed., Malheiros, 1997, p. 124).

Nesta mesma assertiva, pondera o Professor Diogenes Gasparini:

"Não obstante esse rigoroso procedimento, há que se compreender que só a inobservância do edital ou carta-convite no que for essencial ou a omissão

Am

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ 32.396.643/0001-92
IE: 90801345-06
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
E-Mail: cidamaq.maquinas@hotmail.com

da proposta no que for substancial ou no que trouxer prejuízos à entidade licitante, ou aos proponentes, enseja a desclassificação. De sorte que erros de soma, inversão de colunas, número de vias, imperfeição de linguagem, forma das cópias (xerox em lugar da certidão) e outros dessa natureza não devem servir de motivo para tanto" (Direito Administrativo, 8ª ed., Saraiva, 2003, p. 502/503).

O próprio Tribunal de Contas da União assim já decidiu:

"(...) conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, sem que a falha identificada, entretanto, de natureza formal, tenha invalidado o procedimento licitatório questionado neste processo" (Decisão n.º 757/97).

Por sua vez, a 3ª Turma Cível do TJDF, no Processo n.º 50.433/98, por unanimidade de votos, proferiu a seguinte decisão:

*"Direito Administrativo. Licitação. Tomada de preços. Erro material na proposta. Irrelevância. **O erro material constante da proposta mais vantajosa para a Administração, facilmente constatável, não é óbice à classificação da mesma.** Inexistência de ofensa ao disposto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93. Apelação improvida".*

O que se observa no caso em análise é que a rejeição da proposta apresentada pela recorrente é mais prejudicial ao interesse público, do que a sua manutenção, inobstante os erros apontados em seu conteúdo.

Isso porque, o edital previa, para o lote 02 o preço unitário de R\$1.035,14 e preço total de R\$79.705,78. O valor da proposta da recorrente foi de R\$ 79.695,00 enquanto a proposta da única empresa remanescente no certame foi de R\$ 192.500,00, ou seja, prejudicial ao interesse público.

Igualmente, para o lote 05, o edital previa, preço unitário de R\$1.035,14 e preço total de R\$25.878,50. O valor da proposta da recorrente foi de R\$ 25.875,00 enquanto a proposta da única empresa remanescente no certame foi de R\$ 192.500,00, ou seja, prejudicial ao interesse público e superior ao limite do edital.

Ressalte-se que além da proposta ser quase três vezes superior ao preço ofertado pela recorrente, a oferta é superior ao limite do edital, o que causará a frustração do certame, exigindo que novo pregão seja realizado, agravando o prejuízo da administração.

Conforme prevê o item 4.12.1; 4.13 e 4.14 não poderá haver negociação a não ser a proposta apresentada.

No caso do lote 06, o objeto era a aquisição de um terraceador de arrasto, no valor de R\$37.762,50 e, novamente, a empresa CIDAMAQ apresentou proposta com valor de R\$ 34.300,00 inferior a empresa declarada vencedora.

Am 

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ 32.396.643/0001-92
IE:90801345-06
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
E-Mail: cidamaq.maquinas@hotmail.com

Destarte, observa-se que tanto doutrina como jurisprudência orientam no sentido de que ao julgar as propostas, deve ser observado o princípio da proporcionalidade.

Não basta comprovar a existência de defeito. É imperioso verificar se a gravidade do vício é suficientemente séria, especialmente em face da dimensão do interesse público. Admite-se, afinal, a aplicação do princípio de que o rigor extremo na interpretação da lei e do edital pode conduzir à extrema injustiça ou ao comprometimento da satisfação do interesse público.

Por todo o exposto, requer a procedência do recurso a fim de reformar a decisão que desclassificou a recorrente para os lotes 02 e 05 e declarando como vencedora para o lote 06.

Alternativamente, a recorrente pugna o cancelamento do certame e a realização de um novo procedimento, tendo em vista que o valor ofertado pela concorrente remanescente excede o limite estipulado no edital para os lotes 02 e 05 tendo vista que o edital prevê que não poderá haver negociação de preços, conforme itens abaixo:

4.12.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

4.13. Após finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**, sendo o lance final o preço a ser considerado para adjudicação.

4.14. De acordo com o estabelecido pelo Banco Mundial, NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

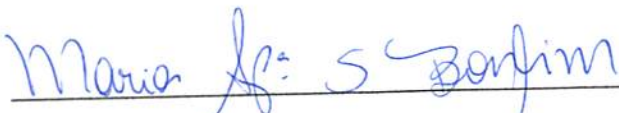
III - DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer a Vossa Senhoria o provimento do recurso apresentado, reformando a decisão desclassificatória.

Termos em que,

Pede deferimento.

Realeza, 12 de julho de 2019.



CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Maria Aparecida Siqueira Bonfim - Sócia Administradora.



VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

CNPJ: 00.124.814/0001-38
Inscrição Estadual: 904.427734-73
Avenida Brasil, 350, Centro
Três Barras do Paraná – PR
Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85.485-000

ANEXO VI

CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Ao Município de Planalto - PR.
Prezados Senhores,
Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Lote 03						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UM	Aquisição de 01 terracedor de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.	Tatu Marchesan/ TSTA	34.490,00	34.490,00
Total					R\$34.490,00	

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME
CNPJ Nº 00.124.814/0001-38 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.427734-73
REPRESENTANTE: VALMIR SCHLICKMANN CARGO: ADMINISTRADOR
RG: 5.481.858-0 CPF: 815.619.979-00
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 350, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
FONE: (45) 3235-1852
BANCO: 756 – SICOOB CREDICAPITAL AGÊNCIA BANCÁRIA: 4370 C/C: 28010-0

2. PRAZO DE GARANTIA

2.1. A garantia é de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. PROPOSTA: R\$ 34.490,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reais).

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

5. DECLARAÇÃO

5.1. Declaração Emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizado da marca ofertada.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. De acordo com o especificado no item 16, deste Edital.

Prazo de entrega 20 (vinte) dias após a solicitação.

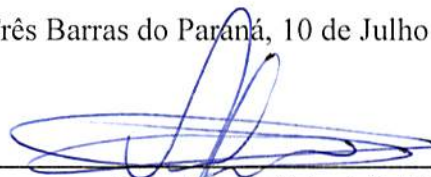
Pagamento: 15 (quinze) após a apresentação da nota fiscal.

00.124.814/0001-38
Insc. Est. 904.27734-73

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

AV BRASIL, 350
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Três Barras do Paraná, 10 de Julho de 2019.



Rep. Legal: Valmir Schlickmann.

RG nº: 5481858-0 SESP-PR

CPF: 815.619.979-00

Cargo: Administrador.



MARCHESAN

TSTA

TERRACEADOR SUPER TATU DE ARRASTO



FÁCIL OPERAÇÃO, ELEVADO
RENDIMENTO E BAIXO CUSTO NO
CONTROLE DA EROSIÃO.

A MARCA DA TERRA



MARCHESAN

TSTA

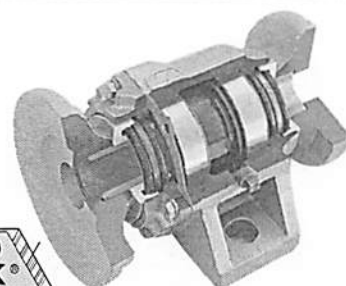
TERRACEADOR SUPER TATU DE ARRASTO

Construindo em média de 600 a 800 metros de terraço por hora, o uso do TSTA permite manter a camada fértil do solo, com aproveitamento total da área para o plantio.



CARACTERÍSTICAS

- Estrutura de alta resistência.
- Menor peso e grande versatilidade nas operações.
- A inclinação gradativa dos discos para elevação do terraço, bem como o acionamento das rodas para transporte, são feitos por cilindros hidráulicos de dupla ação, com movimentos precisos, comandados pelo tratorista.
- O acoplamento é feito unicamente pela barra de tração, deixando livre o engate três pontos do trator.
- O sistema de rodagem com dois pneus 750 x 16 agiliza o transporte e as manobras, atuando também no controle da profundidade de trabalho. Opcionalmente pode ser fornecido com pneus 11L15.
- Rodas de guia flutuantes absorvem os esforços laterais mantendo o implemento no alinhamento correto.



MANCAIS com dois rolamentos de rolos cônicos, lubrificadas a graxa (CM) ou em banho de óleo permanente - DUROMARK® (DM), que utilizam retentores Duo-Cone, sem vazamentos e sem contaminação por materiais abrasivos. A troca de óleo a cada mil horas economiza lubrificante e mão de obra, evitando paradas diárias.

Especificações Técnicas:

Modelo	Nº de Discos	Dimensões do Terraço Altura x Largura*	DISCOS		Peso (Kg)*	Potência no Motor (cv)
			Dimensões	Espaçamento		
TSTA	14	1,20m x 5,20m	Ø 26"x6,00mm	400mm	1967	85
	16	1,20m x 5,80m			2190	100
	18	1,20m x 6,40m			2299	120
	20	1,20m x 7,00m			2464	140
	22	1,20m x 7,60m			2573	160

* Dimensões máximas antes do acabamento / ** Potência mínima necessária / Largura de Transporte: 3000mm

A MARCHESAN S.A. reserva o direito de aperfeiçoar ou alterar as características de seus produtos, sem a obrigação de assim proceder com os já comercializados e sem dar conhecimento prévio. As fotos e desenhos são meramente ilustrativos. - 01/2018 - Rev. 05

MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A.

Av. Marchesan, 1979 - CEP 15994-900 - Matão-SP-Brasil

Fone: (16) 3382.8282 - Fax (Vendas): 3382.8297

CNPJ.: 52.311.289/0001-63 - Inscr. Est.: 441.000.151.114

www.marchesan.com.br email: tatu@marchesan.com.br



A MARCA DA TERRA

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

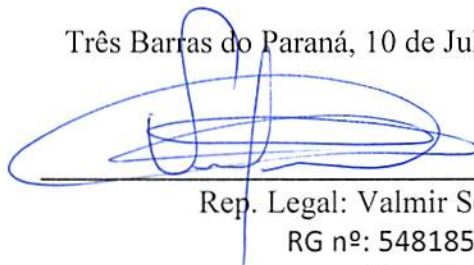
CNPJ: 00.124.814/0001-38
Inscrição Estadual: 904.427734-73
Avenida Brasil, 350, Centro
Três Barras do Paraná – PR
Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85.485-000

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

Valmir Schlickmann Eireli - ME, CNPJ/MF Nº 00.124.814/0001-38, sediada, na Avenida Brasil, 350, Centro, Três Barras do Paraná - PR Declaro que a empresa possui assistência técnica conforme Anexo I, localização na própria empresa, conforme declaração na fabrica anexa a documentação, assumindo o compromisso em realizar gratuitamente os traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica em caso de necessidade de retirada do local da instalação;

Três Barras do Paraná, 10 de Julho de 2019.



Rep. Legal: Valmir Schlickmann.
RG nº: 5481858-0 SESP-PR
CPF: 815.619.979-00
Cargo: Administrador.

00.124.814/0001-38
Insc. Est. 904.27734-73

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

AV BRASIL, 350
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



DECLARAÇÃO

A MARCHESAN IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS TATU S/A, inscrita no CNPJ nº 52.311.289/0001-63, com sede na cidade de Matão, estado de São Paulo, declara para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.124.814/0001-38, estabelecida na **AV. BRASIL, 350**, na cidade de **TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**, é revendedor dos produtos Tatu, bem como tem o dever e responsabilidade de manter estoques de peças genuínas da marca TATU MARCHESAN, e mecânicos devidamente treinados e capacitados em fábrica para prestarem assistência técnica junto aos clientes.

Leonardo Bovo Vidal
Depto Comercial



Jaimir Rosa
Escrivente

MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS "TATU" S.A.
Av. Marchesan, 1979 - Caixa Postal 131 - CEP 15994-900 - MATÃO - SP - BRASIL
Fone: (16) 3382.8282 - Fax: (16) 3382.3316 (Vendas: 3382.1009 - Exportação: 3382.1003)
CNPJ (MF): 52.311.289/0001-63 - Inscrição Estadual: 441.000.151.114
www.marchesan.com.br - email: tatu@marchesan.com.br



MARCHESAN

Contrato Social por Transformação de Empresário
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI- ME
CNPJ 00.124.814/0001-38

O signatário deste instrumento:

O empresário Valmir Schlickmann, brasileiro, natural de Três Barras do Paraná – Paraná, casado, em regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido em 05/12/1971, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 350, casa, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, na cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 5.481.858-0 SSP-PR, e CPF/MF n.º 815.619.979-00, titular da empresa VALMIR SCHLICKMANN - ME, com sede na Avenida Brasil, 350, loja A Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.124.814/0001-38, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41104091235 em 27/07/1994, fazendo uso do que permite o § 3.º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, A qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Cláusula Primeira – A empresa gira sob o nome empresarial de **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**, e será regida pela Lei nº 12.441 de 11 de julho de 2011.

Cláusula Segunda – A empresa tem sua sede na Avenida Brasil, 350, loja A, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação do seu titular.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de constituição.

Cláusula Terceira – A empresa iniciou suas atividades em 10/08/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB N° 41600606108.
 PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703469123. NIRE: 41600606108.
 VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Contrato Social por Transformação de Empresário
VALMIR SCHLICKMANN – EIRELI – EPP
CNPJ 00.124.814/0001-38

força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quarta – A empresa tem como objeto social os ramos de atividades a seguir: Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores serviços de manutenção e reparação de veículos automotores representantes comerciais e agentes do comercio maquinas e implementos agrícolas, em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

Cláusula Quinta – O capital social da sociedade passa a ser de R\$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e já integralizadas em moeda corrente, fica assim dividido e distribuído ao sócio remanescente:

Sócio	(%)	Quotas	Valores em R\$
Valmir Schlickmann	100,00	100.000	100.000,00
Total do Capital Social	100,00	100.000	100.000,00

CAPÍTULO III

Administração

Cláusula Sexta – A empresa será administrada pelo titular **VALMIR SCHLICKMANN**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CAPÍTULO IV

Resolução das quotas do empresário em relação à empresa

Cláusula Sétima – A morte do empresário não dissolve a EIRELI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB Nº 41600606108.
 PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703469123. NIRE: 41600606108.
 VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Contrato Social por Transformação de Empresário
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI- ME
CNPJ 00.124.814/0001-38

Cláusula Oitava – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, adequando o tipo societário de acordo com a necessidade a época. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CAPÍTULO V

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VI

Desimpedimento

Cláusula Décima – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Cláusula Décima Primeira – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB Nº 41600606108.
 PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703469123. NIRE: 41600606108.
 VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

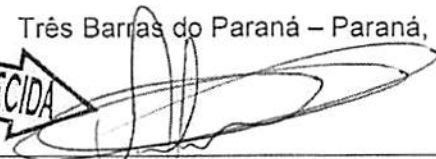
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Contrato Social por Transformação de Empresário
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI- ME
CNPJ 00.124.814/0001-38

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 1 (uma) única via, lida, compreendida, elaborada de conformidade com a intenção do titular ora presente e que o suposto assine na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná – Paraná, 17 de Agosto de 2017.


RECONHECIDA

Valmir Schlickmann



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB N° 41600606108.
PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703469123. NIRE: 41600606108.
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - SÉRGIA BOZZA DE LIMA, TITULAR
AV. PARANÁ, 531 - CENTRO - CEP 85465-000 - CR. POSTAL 024 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX (41) 335-1231

Selo Digital nº 9R05b.7xPhq.5p6w6, Controle: zvrz6.k0mc.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de VALMIR

SCHLICKMANN. Dou fé. 0004 *375074*. Três Barras do Paraná.

18 de agosto de 2017 - 14:48:27h.

Em Teste

da Verdade

Jaimir Rosa
Escrivente




CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 10:26 SOB Nº 41600606108.
PROTOCOLO: 175516880 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703469123. NIRE: 41600606108.
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104091235		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) VALMIR SCHLICKMANN				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DO BENS(se casado) Comunhão Universal			
FILHO DE (pai) CEZARIO SCHLICKMANN	(mãe) LIDIA STANGE SCHLICKMANN			
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/12/1971	IDENTIDADE (documento) 54818580	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 815.619.979-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente do caso de menor) XXX				
DOMICILIÁRIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA BRASIL				NÚMERO 05
COMPLEMENTO SAIDA P/ ITAGUAÇU	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85485-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006774 - Três Barras do Paraná	
MUNICÍPIO Três Barras do Paraná				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL VALMIR SCHLICKMANN - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA BRASIL				NÚMERO 350
COMPLEMENTO LOJA A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85485-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006774 - Três Barras do Paraná	
MUNICÍPIO Três Barras do Paraná		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTEC.CTB@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 4520001, 4614100	Descrição do Objeto COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/08/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.124.814/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 17/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR1170000990419		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 00:32 SOB N° 20175295379.
PROTOCOLO: 175295379 DE 24/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702831422. NIRE: 41104091235.
VALMIR SCHLICKMANN - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - ~~SÉRGIA BOZZA DE LIMA~~

Selo Digital nº 5M61w-jhghq-TD6W6, Controle: zvbz6.c22MZ.

Consulte em <http://tunapen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de VALMIR
SCHLICKMANN - Deu fé, 24 de julho de 2017 - 09:18:39h.
Em Teste da Verdade

Sérgia Bozza de Lima
Notária



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 00:32 SOB Nº 20175295379.
PROTOCOLO: 175295379 DE 24/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702831422. NIRE: 41104091235.
VALMIR SCHLICKMANN - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.124.814/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/1994
NOME EMPRESARIAL VALMIR SCHLICKMANN EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCHLICKMANN COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 350	COMPLEMENTO LOJA A	
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTEC.CTB@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 3235-1852 / (45) 3235-2019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/07/2019 às 10:59:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 1017 / 2019

Cadastro Econômico: 2470

Razão Social.: VALMIR SCHLICKMANN EIRELLI ME
CPF/CNPJ.....: 00.124.814/0001-38
Nome Fantasia: SCHIL.COM.PEÇAS AGRI
Endereço.....: * AV BRASIL 350
Bairro.....: CENTRO
Atividade.....: COM. VAREJ. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO
Alvará.....: 967

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº , no dia que o cadastro Econômico nº 2470 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão requerida por VALMIR SCHLICKMANN EIRELLI ME servirá exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

1

A presente certidão tem validade para 90 dias.

Três Barras do Paraná, 09/07/2019

Código de autenticidade: 488750227488750

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 00.124.814/0001-38
Razão Social: VALMIR SCHLICKMANN REPRESENTACOES ME
Endereço: AV BRASIL 350 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2019 a 20/07/2019

Certificação Número: 2019062100355503627817

Informação obtida em 09/07/2019 11:01:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

204



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI
CNPJ: 00.124.814/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:54 do dia 09/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2020.

Código de controle da certidão: **DAB5.AEF3.D810.E538**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020225930-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.124.814/0001-38**
Nome: **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.124.814/0001-38

Certidão n°: 175450634/2019

Expedição: 09/07/2019, às 11:02:37

Validade: 04/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALMIR SCHLICKMANN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.124.814/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de um conjunto de traços entrelaçados e fluidos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Setor de Fazenda

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

ALVARÁ DE LICENÇA N.º 967

O Presente Alvará, esta sendo concedido em caráter temporário, podendo o mesmo ser tornado sem efeito, se porventura, em vistoria realizada pela fiscalização, o estabelecimento não estiver a margem das exigências deste poder público municipal.

Três Barras do Paraná 26/12/2018

De acordo com despacho exarado na petição protocolada sobre n.º 1213/2003

Fica: VALMIR SCHLICKMANN EIRELLI ME

CNPJ: 00.124.814/0001-38 CAD: 2470

Autorizado a estabelecer-se na * AV BRASIL 350 CENTRO TRES BARRAS DO PARANA

Com o ramo de COM. VAREJ. DE ARTIGOS DO VESTUARIO E SERV. DE REPESENTACAO COMERCIAL

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal n.º 2866/94

SECRETARIA DA FAZENDA

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Em 26/12/2018

Este Alvará de Licença é válido até 31/12/2019

Independente de aviso o presente alvará deverá ser renovado anualmente mediante a Guia de Recolhimento

Dpto. Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Funcionario(a)

Edenilson Gianini
Div. Trib.
Fiscalização e Arrecadação
Decreto nº 2747/2018

Av. Brasil, 245



SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Comarca de Caladuanas-PR
Fone/Fax: (45) 3235-1290

AUTENTICACÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
O referido é verdade e dou fé.

10 JUL 2019

Em Teste da Verdade.
Três Barras do Paraná - PR
Sérgia Bozza de Lima - Tabeliã
Francieli Gil da Bozza de Lima - Oficial Substituta
Jaimir Rosa - Escrevente

Jaimir Rosa
Escrevente

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

CNPJ: 00.124.814/0001-38

LIVRO DIÁRIO Nº 17

2018

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
referido é verdade e dou fé.

10 JUL. 2019

Em Testº _____ da Verdade.

Sérgia Bozza de Lima - Tabeliã
Francielli Gil de Bozza de Lima - Oficial Substituta
Jaimir Rosa - Escrevente

Jaimir Rosa
Escrevente

Contec Contabilidade
"Sua empresa em boas mãos"
Catanduvas - PR (45) 3234-1434
Três Barras do Paraná (45) 3235-2019

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sérgia Bozza de Lima
Registradora
Jaimir Rosa
Escrevente
Francielli Gil de Bozza de Lima
Aux. Registradora
Três Barras do Paraná PR

Le. 11 de 1997/200
SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Comarca de Catanduvas-PR
FONE/FAX: (45) 3235-2019
TABELIONATO BOZZA DE LIMA
SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras do Paraná - Comarca de Catanduvas-PR
FONE/FAX: (45) 3235-2019
FQT23123

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 17 Página: 1

Contém este livro 108 páginas numeradas do No. 1 ao 108 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

Ramo Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Endereço AVENIDA AV BRASIL, 350

Complemento LOJA A

Bairro CENTRO

Município TRES BARRAS DO PARANA

Estado PR

Inscrição no CNPJ 00.124.814/0001-38

Inscrição Estadual..... 90427734-73

Registro na junta..... 41104091235 Data registro: 27/07/1994

Inscrição Municipal.....

EXERCÍCIO SOCIAL INICIADO EM 01 DE JANEIRO DE 2018.

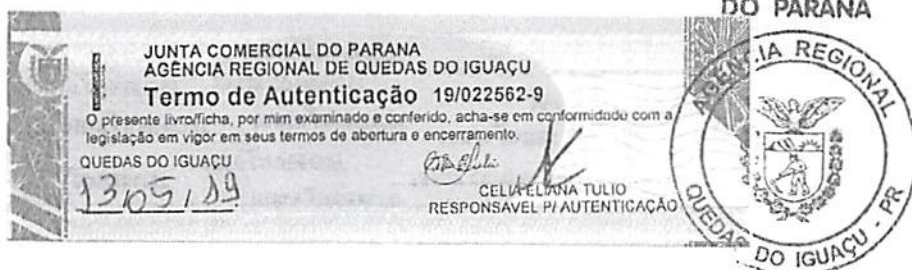


AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
O referido é verdade e dou fé.
10 JUL. 2019
Em Test. da Verdade
Sergião Bozza de Lima - Tabelião
Francieli Gil da Bozza de Lima - Oficial Substituto
Jaimir Rosa - Escrevente
Jaimir Rosa
Escrevente

TRES BARRAS DO PARANA, 01/01/2018

VALMIR SCHLICKMANN
EMPRESÁRIO
CPF: 815.619.979-00

SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03344504
CPF: 766.318.269-34



Handwritten signature or mark.

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2018	2017
			31/12/2018	31/12/2017
1	1	ATIVO	742.748,42D	1.023.641,46D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	728.714,73D	1.009.537,81D
3	1.1.1	DISPONIVEL	217.256,10D	244.653,61D
4	1.1.1.01	CAIXA	194.709,33D	236.307,72D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	194.709,33D	236.307,72D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	20.255,38D	6.054,50D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL (AG 4788-0 CC 6967-1)	52,98D	2.333,94D
9	1.1.1.02.002	BANSICREDI (AG 0727 CC 32389-6)	550,46D	3.543,76D
10	1.1.1.02.003	SICOOB (COOP 4370-2 CC 26010-0)	19.651,94D	176,80D
10548	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.291,39D	2.291,39D
10549	1.1.1.03.001	BANCO DO BRASIL (88 RENDA FIXA CP 200)	2.291,39D	2.291,39D
12	1.1.2	CLIENTES	2.078,65D	0,00
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	2.078,65D	0,00
623	1.1.2.01.001	ALTON JOSÉ DE SOUZA	18,85D	0,00
620	1.1.2.01.001	PEDRO RENATO DE CAMPOS	2.059,80D	0,00
53	1.1.5	ESTOQUE	509.379,98D	764.884,20D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	509.379,98D	764.884,20D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	509.379,98D	764.884,20D
6297	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.033,69D	14.103,65D
10550	1.2.1.02	APLICAÇÃO FINANCEIRAS	15.000,00D	15.000,00D
10551	1.2.1.02.001	BANCO DO BRASIL (OUROCAP 23433)	15.000,00D	15.000,00D
6426	1.2.2	INVESTIMENTO	1.248,87C	1.248,87C
77	1.2.2.01	TÍTULOS A RECEBER	1.248,87C	1.248,87C
6248	1.2.2.01.001	BANCO DO BRASIL 88 CURTO PRAZO 200	1.248,87C	1.248,87C
111	1.2.3	IMOBILIZADO	282,56D	352,52D
112	1.2.3.01	VEÍCULOS	190.000,00D	190.000,00D
114	1.2.3.01.002	CAMINHÃO FORD/CARGO 2429 L PLACA: AVJ-2999	190.000,00D	190.000,00D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	700,00D	700,00D
117	1.2.3.02.001	IMPRESSORA 2Q MULTIFUNCIONAL LASERJET M1132 MFP	700,00D	700,00D
125	1.2.3.08	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	190.417,44C	190.347,48C
127	1.2.3.08.002	(-) CAMINHÃO FORD/CARGO 2429 L PLACA: AVJ-2999	190.000,00C	190.000,00C
128	1.2.3.08.002	(-) IMPRESSORA 2Q MULTIFUNCIONAL LASERJET M1132 MFP	417,44C	347,48C
149	2	PASSIVO	742.748,42C	1.023.641,46C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	302.441,91C	368.363,37C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	296.300,21C	362.809,72C
151	2.1.1.01	EMPRESTIMOS	296.300,21C	362.809,72C
153	2.1.1.01.001	EMPRÉSTIMOS DE MÚTUA	139.605,12C	139.605,12C
155	2.1.1.01.005	BANCO DO BRASIL - OPERAÇÃO (004001816)	52.777,85C	78.111,17C
157	2.1.1.01.007	BANCO DO BRASIL (004002099)	38.596,75C	47.017,75C
160	2.1.1.01.011	SICOOB (322869)	65.319,49C	98.075,68C
201	2.1.1.01.012	SICREDI (881030016)	1,00C	0,00
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.740,40C	1.320,37C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.740,40C	1.320,37C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	1.718,48D	89,66C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.121,76C	893,59C
491	2.1.4.01.023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	337,12C	337,12C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.401,30C	4.233,28C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	4.401,30C	4.233,28C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	1.198,42C	1.131,07C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	3.202,88C	3.102,21C
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	440.306,51C	655.278,09C
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	100.000,00C
244	2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	100.000,00C
245	2.4.1.01.001	VALMIR SCHLICKMANN	100.000,00C	100.000,00C
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	340.306,51C	555.278,09C
265	2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	340.306,51C	555.278,09C

TABELONATO DE NOTAS DE CAPITAL DE TERCEIROS BARRAS DO PARANÁ
"BOZZA DE LIMA"
 O SELO encontra-se na última folha. A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dourados.

Jaimir Rosa
 Escrevente

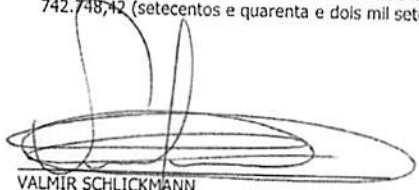
Empresa: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME
 C.N.P.J.: 00.124.814/0001-38
 Balanço encerrado em: 31/12/2018

Página: 0104
 Número livro: 0017

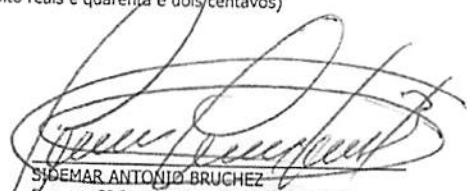
BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2018	2017
266	2.4.3.01.001	LUCROS ACUMULADOS	31/12/2018 340.306,51C	31/12/2017 555.278,09C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 742.748,42 (setecentos e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)



VALMIR SCHLICKMANN
 EMPRESÁRIO
 CPF: 815.619.979-00



SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR03344504
 CPF: 766.318.269-34

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
 COMARCA DE CATANDUVAS
 Sérgio Bozza de Lima
 Registrador
 Jaimir Rosa
 Escrevente
 Francieli Guida - Auxiliar
 Três Barras do Paraná - PR

Lei: 13.224/2016 Nº072001
 TABELIONATO BOZZA DE LIMA
 Três Barras do Paraná - Comarca de Catanduvas - PR
 Fone/Fax: (45) 3235-1290
 Tabellório de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FQT23125

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
 O referido é verdade e dou fé.

10 JUL 2018
 Três Barras do Paraná - PR
 da Verdade.
 Em Teste

Sérgio Bozza de Lima - Tabelião
 Francieli Guida Bozza de Lima - Oficial Substituta
 Jaimir Rosa - Escrevente

Jaimir Rosa
 Escrevente



ОПРАВОДЖЕЊЕ

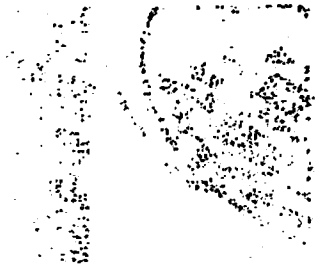
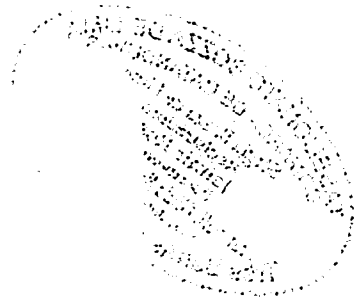
Општина Општина Општина
Општина Општина Општина
Општина Општина Општина

ОПШТИНА

Општина Општина Општина
Општина Општина Општина
Општина Општина Општина

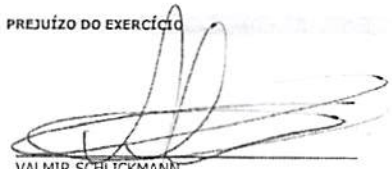
ОПШТИНА

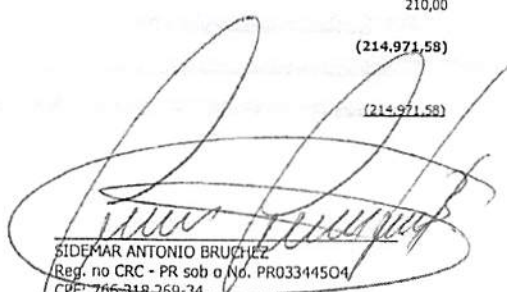
Општина



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	717.588,93	503.730,80
VENDA DE MERCADORIAS	712.402,53	498.830,80
SERVIÇOS PRESTADOS	5.186,40	4.900,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(25.867,85)	(17.852,44)
SIMPLES NACIONAL	(25.043,98)	(17.852,44)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	(823,87)	0,00
RECEITA LÍQUIDA	691.721,08	485.878,36
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	(705.910,30)	(377.183,75)
(+) ESTOQUE INICIAL	(764.884,20)	(853.671,80)
(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	(462.181,93)	(285.116,91)
(+) FRETE E CARRETOS	(2.289,55)	(3.571,50)
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	14.275,80	292,26
(+) BONIFICAÇÃO	(210,00)	0,00
(-) ESTOQUE FINAL	509.379,98	764.884,20
LUCRO BRUTO	(14.189,22)	108.694,61
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(201.592,19)	(259.572,71)
DEPRECIÇÃO	(69,96)	(47.258,56)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(16.059,51)	(1.014,64)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(90.310,88)	(80.034,28)
PRÓ-LABORE	(33.732,00)	(33.732,00)
13º SALÁRIO	(8.199,65)	(7.107,17)
FÉRIAS	(11.600,65)	(9.579,39)
FGTS	(14.795,60)	(10.247,42)
TAXAS DIVERSAS	(59,83)	0,00
MULTAS DE MORA	0,00	(0,01)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(740,00)	(5.646,84)
DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	(2.774,36)
DESPESAS GERAIS	(244,83)	0,00
DESPESAS DIVERSAS	(59,83)	0,00
DESPESAS BANCÁRIAS, JUROS, IOF E OUTROS.	(25.719,45)	(62.178,04)
RECEITAS FINANCEIRAS	599,83	1.019,68
JUROS DE APLICAÇÕES	599,83	1.019,68
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	210,00	0,00
RECEITAS COM BONIFICAÇÃO	210,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(214.971,58)	(149.858,42)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(214.971,58)	(149.858,42)


 VALMIR SCHLICKMANN
 EMPRESÁRIO
 CPF: 815.619.979-00


 SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR03344504
 CPF: 766.918.269-34



AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
 O referido é verdadeiro e dou fé.
 10 JUL 2019
 Três Barras do Paraná
 PR
 Em Teste da Verdade.
 SÉRGIA BOZZA DE LIMA - Tabeliã
 Francieli G. Alda Bozza de Lima - Oficial Substituta
 Jaimir Rosa - Escrevente
 Jaimir Rosa
 Escrevente



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 31/12/2018.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A sociedade, constituída sob forma 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária), gira sob a razão social VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME, com sede na cidade de TRES BARRAS DO PARANA - PR, na AVENIDA AV BRASIL Nº 350, Bairro CENTRO. A sociedade iniciou suas atividades em 27/07/1994, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, tem como atividade econômica de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

2) POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2018, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei Nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

3) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram demonstrada na forma de demonstrações: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado.

4) MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão expressas em moeda corrente brasileira (reais).

5) DECLARAÇÃO EXPLÍCITA

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000 - Contabilidade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/12.


6) ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A contabilidade foi escriturada com base nos documentos apresentados pela empresa.

7) OUTROS

Empresa não possui relatórios comparativo, pois houve transferência para novo escritório de contabilidade.


VALMIR SCHLICKMANN
EMPRESÁRIO
CPF: 815.619.979-00


SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ
Reg. no CRC-PR03344504
CPF: 766.318.269-34



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
O referido é verdade e dou fé.
10 JUL 2019
Três Barras do Paraná PR
Em Teste da Verdade.
 Sèrgia Bozza de Lima - Tabeliã
 Francieli da Silva Bozza de Lima - Oficial Substituta
 Jaimir Rosa - Escrevente
Jaimir Rosa
Escrevente



1991-1992
1992-1993
1993-1994

1994-1995
1995-1996
1996-1997

1997-1998
1998-1999
1999-2000

2000-2001
2001-2002
2002-2003

2003-2004
2004-2005
2005-2006

2006-2007
2007-2008
2008-2009

2009-2010
2010-2011
2011-2012



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

À

TRES BARRAS DO PARANA, 31/12/2018

Contec Contabilidade II
CRC n.º PR03344504
Endereço: Avenida Brasil, nº 226, Centro, CEP nº 85485-000
TRES BARRAS DO PARANA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME, CNPJ 00.124.814/0001-38, que as informações relativas ao período base 31/12/2018, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2018;
- que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado VISUAL SOFTWARE, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

VALMIR SCHLICKMANN
EMPRESÁRIO
CPF: 815.619.979-00



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
O referido é verdade e dou fé.

10 JUL 2019
Em Teste da Verdade.

Sérgio Bozza de Lima - Tabelião
Francielli Gilda Bozza de Lima - Oficial Substituta
Jaimir Rosa - Escrevente

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

TRES BARRAS DO PARANA, 31/12/2018

A

Contec Contabilidade II

CRC n.º PR03344504

Endereço: Avenida Brasil, nº 226, Centro, CEP nº 85485-000
TRES BARRAS DO PARANA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME, CNPJ 00.124.814/0001-38, que as informações relativas ao período base 31/12/2018, fornecidas a Vossas Senhoras para elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2018;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado VISUAL SOFTWARE, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetem até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

VALMIR SCHLICKMANN
EMPRESÁRIO
CPF: 815.619.979-00

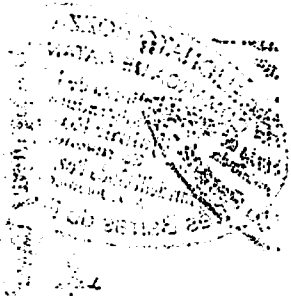
Atenciosamente,



SERVIÇO NOTARIAL BOZZA TELIMA
Tres Barras do Paraná - União de Comarcas PR
Fone/Fax: (45) 3.235-1290

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
O referido é verdade e dou fé.
Em Teste.
10 JUL 2018
Tres Barras do Paraná
da Verdade.
PP
Sergista Bozza de Lima - Oficial Substituta
Valmir Rosa - Escrevente
Tres Barras do Paraná - Escrevente
Escrevente
Valmir Rosa

ОБЩЕСТВЕНА
АДВОКАТУРА
България
София
Ул. "Св. Кирил и Методий" № 1
Тел. 810 00 00



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 17

Página: 108

Contém este livro 108 páginas numeradas do No. 1 ao 108 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

Ramo: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Endereço: AVENIDA AV BRASIL, 350

Complemento: LOJA A

Bairro: CENTRO

Município: TRES BARRAS DO PARANA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 00.124.814/0001-38


Inscrição Estadual.....: 90427734-73


Registro na junta.....: 41104091235 Data registro: 27/07/1994

Inscrição Municipal.....:

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

TRES BARRAS DO PARANA, 31/12/2018


VALMIR SCHLICKMANN
EMPRESÁRIO
CPF: 815.619.979-00


SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03344504
CPF: 766.318.269-34



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
O referido é verdade e dou fé.
10 JUL 2019
Em Teste da Verdade.
Sérgia Bozza de Lima - Tabeliã
Francieli Gilda Bozza de Lima - Oficial Substituta
Jaimir Rosa - Escrevente

Jaimir Rosa
Escrevente



Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido da parte interessada, que consultando os livros e demais registros existentes nesta Comarca, desde a sua instalação em 12 (doze) de outubro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), que em relação às ações que compreendem: falência, concordata e recuperação judicial, NADA CONSTA contra:

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME
CNPJ/MF - 00.124.814/0001-38

CERTIFICO ainda, que a presente certidão se refere ao foro judicial e tão somente às ações que se encontram em andamento (não arquivadas).

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere. Eu, Luis (Luis Gustavo Salamon), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevo.

Catanduvas / Paraná, 19 de Junho de 2019 às 12:10:24

Luis Gustavo Salamon
Técnico Judiciário

Municípios da Jurisdição: Catanduvas / PR, Ibema / PR e Três Barras do Paraná / PR.



Jaimir Rosa
Escrevente





GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa VALMIR SCHLICKMANN - ME, com sede na AVENIDA BRASIL, nº. 50, bairro CENTRO, CEP 85.485-000, Cidade TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, Estado PARANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.124.814/0001-38, forneceu para o Município de Cafelândia/PR um TERRACEADOR HIDRÁULICO 20 DISCOS 26", não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Cafelândia/PR, 03 de janeiro de 2018

Adauto Costa Junior
Governo Municipal de Cafelândia
Adauto Costa Junior
Diretor Departamento de Compras e Licitações
Portaria nº 284/2018 DRH
CPF: 282.326.589-91

Prefeitura Municipal de Cafelândia
Departamento de Compras e Licitações
Rua Vereador Luís Picolli, Nº 299, Centro.
Município de Cafelândia/PR
Fone: (45)3241-4300

SERVIÇO DISTRITAL DE CAFELÂNDIA
Avenida Nelson Mandela, nº 837, Centro, Cafelândia - PR - CEP: 85415-000 - Fone: (45) 3241-1176 - E-mail: atendimento@cafelandia.pr.gov.br

Selo Nº OFArI.nLsnU.u6Ehm, Controle: 48KXO.ZmRtaConsulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ADAUTO COSTA JUNIOR. Dou fé. Cafelândia-PR, 09 de janeiro de 2019 - 11:44:29h

Em Testo da Verdade

Neiya Trento
Neiya Trento
Agente Delegada
CPF: 334.272.409-91
OFICIAL

Let. 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FQT23120

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.
O referido é verdade e dou fé.

10 JUL 2019
Em Testo da Verdade.

Sérgia Bozza de Lima - Tabeliã
Francieli Gilda Bozza de Lima - Oficial Substituta
Jaimir Rosa - Escrevente

Jaimir Rosa
Escrevente

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sérgia Bozza de Lima
Registradora
Jaimir Rosa
Escrevente
Francieli Gilda Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR

[Handwritten signature]

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

CNPJ: 00.124.814/0001-38
Inscrição Estadual: 904.427734-73
Avenida Brasil, 350, Centro
Três Barras do Paraná – PR
Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85.485-000


ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

Valmir Schlickmann Eireli - ME, CNPJ/MF Nº 00.124.814/0001-38, sediada, na Avenida Brasil, 350, Centro, Três Barras do Paraná - PR Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Três Barras do Paraná, 10 de Julho de 2019.


Rep. Legal: Valmir Schlickmann.

RG nº: 5481858-0 SESP-PR

CPF: 815.619.979-00

Cargo: Administrador.

00.124.814/0001-38
Insc. Est. 904.27734-73

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

AV BRASIL, 350
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME
CNPJ: 00.124.814/0001-38
Inscrição Estadual: 904.427734-73
Avenida Brasil, 350, Centro
Três Barras do Paraná – PR
Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85.485-000

ANEXO IV

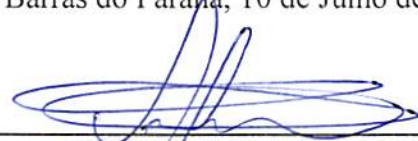
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

À Comissão de Licitação do Município de Planalto - PR.

Declaramos para os fins de direito, que na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2019, instaurado pelo Município de Planalto - PR, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná, 10 de Julho de 2019.



Rep. Legal: Valmir Schlickmann.
RG nº: 5481858-0 SESP-PR
CPF: 815.619.979-00
Cargo: Administrador.

00.124.814/0001-38
Insc. Est. 904.27734-73
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

AV BRASIL, 350
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

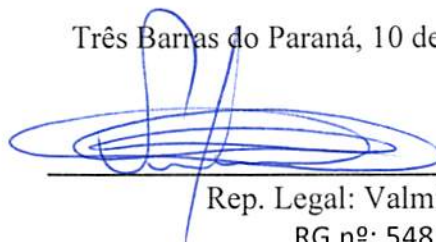
CNPJ: 00.124.814/0001-38
Inscrição Estadual: 904.427734-73
Avenida Brasil, 350, Centro
Três Barras do Paraná – PR
Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85.485-000

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

Valmir Schlickmann Eireli - ME, CNPJ/MF Nº 00.124.814/0001-38, sediada, na Avenida Brasil, 350, Centro, Três Barras do Paraná - PR Declaro que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011.

Três Barras do Paraná, 10 de Julho de 2019.



Rep. Legal: Valmir Schlickmann.
RG nº: 5481858-0 SESP-PR
CPF: 815.619.979-00
Cargo: Administrador.

00.124.814/0001-38
Insc. Est. 904.27734-73

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

AV BRASIL 350
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ -- PARANÁ



VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME
CNPJ: 00.124.814/0001-38
Inscrição Estadual: 904.427734-73
Avenida Brasil, 350, Centro
Três Barras do Paraná – PR
Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85.485-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

Valmir Schlickmann Eireli - ME, CNPJ/MF Nº 00.124.814/0001-38, sediada, na Avenida Brasil, 350, Centro, Três Barras do Paraná - PR Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Três Barras do Paraná, 10 de Julho de 2019.



Rep. Legal: Valmir Schlickmann.
RG nº: 5481858-0 SESP-PR
CPF: 815.619.979-00
Cargo: Administrador.

00.124.814/0001-38
Insc. Est. 904.27734-73

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

AV. BRASIL, 350
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DISTRITAL DE NOTAS
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA PARANÁ, 551 - CENTRO - CEP 85485-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (45) 3235-1290

Selo Digital nº Jh4RQ.u9shq.kk6W6, Controle: zvsz6.2kQHI.
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de VALMIR SCHLICKMANN, a pedido das partes. Dou fé *0004 *372181*
Três Barras do Paraná, 10 de julho de 2019 - 13:29:43h.
Em Teste da Verdade

Jaimir Rosa
Escritor

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
COMARCA DE CATANDUVAS
Sergio Bozza de Lima
Registrador
Jaimir Rosa
Escritor
Francieli Gil da Bozza de Lima
Aux. Juramentada
Três Barras do Paraná - PR

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text in the middle of the page.

Third block of faint, illegible text on the left side of the page.

REC-1000016 AS 1.001
A stamp with an arrow pointing left, containing the alphanumeric string REC-1000016 AS 1.001.

REC-1000016 AS 1.001
A second stamp, similar to the one above, located in the lower right quadrant.

Faint, illegible text in the bottom left corner, possibly a footer or page number.

Faint, illegible text in the bottom center of the page.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA


Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0060610-8	00.124.814/0001-38	27/07/1994	10/08/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 350-LOJA A, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR, 85.485-000			
Objeto COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ SEM EXPRESSAO MONETARIA	0,00	Microempresa	Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> VALMIR SCHLICKMANN 815.619.979-00		<u>Administrador</u> Sim	<u>Início do Mandato</u> 10/08/1994 <u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/09/2017 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Número: 20175519242	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 24 de junho de 2019

19/357055-6


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME
CNPJ: 00.124.814/0001-38
Inscrição Estadual: 904.427734-73
Avenida Brasil, 350, Centro
Três Barras do Paraná – PR
Fone: (45) 3235-1852
CEP: 85.485-000

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 031/2019, instaurado pelo Município de Planalto - PR que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

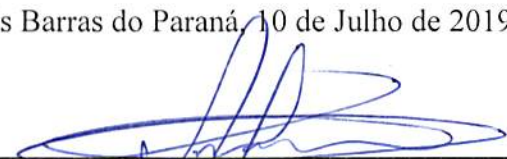
temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 031/2019, realizado pelo Município de Planalto - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná, 10 de Julho de 2019.

00.124.814/0001-38
Insc. Est. 904.27734-73
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

AV BRASIL, 350
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ


Rep. Legal: Valmir Schlickmann.
RG nº: 5481858-0 SESP-PR
CPF: 815.619.979-00
Cargo: Administrador.





RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90427734-73	00.124.814/0001-38	01/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial VALMIR SCHLICKMANN EIRELI ME
 Título do Estabelecimento VALMIR SCHLICKMANN
 Endereço do Estabelecimento AV BRASIL, 350 - CENTRO - CEP 85485-000
 FONE: (45) 3235-1207 - FAX: (45) 3235-1207
 Município de Instalação TRES BARRAS DO PARANA - PR, DESDE 01/2008
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
 Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	815.619.979-00	VALMIR SCHLICKMANN	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 08/08/2019.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90427734-73

Emitido Eletronicamente via Internet
09/07/2019 11:03:48Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

229

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE PLANALTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - (PR)

Licitação: (Ano: 2019/ MUNICIPIO DE PLANALTO / N° Processo: 031/2019)

às 09:04:54 horas do dia 10/07/2019 no endereço PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583-EDIFICIO, bairro CENTRO, da cidade de PLANALTO - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). CEZAR AUGUSTO SOARES, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 031/2019 - 2019/031/2019 que tem por objeto Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., para construção e reforma de terraços totalizando 180 há.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
09/07/2019 16:40:14:234	G3 POLARIS SERVICOS EIRELI	R\$ 10.000.000,00
09/07/2019 17:35:29:570	A.A. COLUSSI & CIA LTDA	R\$ 85.372,00

Lote (2) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
28/06/2019 17:23:16:614	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 79.695,00
09/07/2019 17:41:28:291	UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI	R\$ 192.500,00
28/06/2019 17:36:12:797	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	R\$ 79.695,00

Lote (3) - Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador, potência mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
09/07/2019 16:40:14:234	G3 POLARIS SERVICOS EIRELI	R\$ 10.000.000,00
09/07/2019 17:35:29:570	A.A. COLUSSI & CIA LTDA	R\$ 28.264,75

Lote (4) - Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso

DM

operacional mínimo 19 tn (toneladas), para construção e reforma de terraços totalizando 180 há.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
09/07/2019 16:40:14:234	G3 POLARIS SERVICOS EIRELI	R\$ 10.000.000,00
09/07/2019 17:35:29:570	A.A. COLUSSI & CIA LTDA	R\$ 28.456,00

Lote (5) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
28/06/2019 17:23:16:614	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 25.875,00
09/07/2019 17:41:28:291	UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI	R\$ 192.500,00
28/06/2019 17:36:12:797	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	R\$ 25.875,00

Lote (6) - Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
09/07/2019 13:57:04:724	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 36.000,00
28/06/2019 17:17:50:446	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 36.980,00
09/07/2019 10:15:47:211	VALMIR SCHLICKMANN ME	R\$ 37.700,00
28/06/2019 17:37:14:665	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	R\$ 36.980,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., para construção e reforma de terraços totalizando 180 há.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
09/07/2019 17:35:29:570	A.A. COLUSSI & CIA LTDA	R\$ 85.372,00
09/07/2019 16:40:14:234	G3 POLARIS SERVICOS EIRELI	R\$ 10.000.000,00

Lote (2) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
10/07/2019 09:09:48:155	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 79.690,00
28/06/2019 17:36:12:797	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	R\$ 79.695,00
09/07/2019 17:41:28:291	UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI	R\$ 192.500,00

Lote (3) - Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador, potência



mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
09/07/2019 17:35:29:570	A.A. COLUSSI & CIA LTDA	R\$ 28.264,75
09/07/2019 16:40:14:234	G3 POLARIS SERVICOS EIRELI	R\$ 10.000.000,00

Lote (4) - Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn (toneladas), para construção e reforma de terraços totalizando 180 há.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
09/07/2019 17:35:29:570	A.A. COLUSSI & CIA LTDA	R\$ 28.456,00
09/07/2019 16:40:14:234	G3 POLARIS SERVICOS EIRELI	R\$ 10.000.000,00

Lote (5) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
10/07/2019 09:37:07:832	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 25.874,00
28/06/2019 17:36:12:797	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	R\$ 25.875,00
09/07/2019 17:41:28:291	UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI	R\$ 192.500,00

Lote (6) - Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
10/07/2019 09:39:36:712	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	R\$ 34.300,00
10/07/2019 09:39:38:141	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 34.350,00
10/07/2019 09:39:24:368	VALMIR SCHLICKMANN ME	R\$ 34.490,00
09/07/2019 13:57:04:724	CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	R\$ 36.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 10/07/2019, às 09:57:47 horas, no lote (1) - Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., para construção e reforma de terraços totalizando 180 há. - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 08/08/2019, às 16:57:05 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/08/2019, às 16:57:05 horas, no lote (1) - Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., para construção e reforma de terraços totalizando 180 há. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Documentos conferidos, empresa declarada vencedora. No dia 08/08/2019, às 17:07:38 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/08/2019, às 17:07:38 horas, no lote (1) - Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., para construção e reforma de terraços totalizando 180 há. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado.

No dia 08/08/2019, às 17:07:38 horas, no lote (1) - Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., para construção e reforma de terraços totalizando 180 há. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA com o valor R\$ 85.370,94.

No dia 10/07/2019, às 09:53:35 horas, no lote (2) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 10/07/2019, às 11:28:55 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 10/07/2019, às 11:28:55 horas, no lote (2) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CEZAR AUGUSTO SOARES - desclassificou o fornecedor: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP. No dia 10/07/2019, às 11:29:06 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 10/07/2019, às 11:29:06 horas, no lote (2) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CEZAR AUGUSTO SOARES - desclassificou o fornecedor: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI. No dia 19/07/2019, às 10:20:02 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/07/2019, às 10:20:02 horas, no lote (2) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 08/08/2019, às 16:49:14 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/08/2019, às 16:49:14 horas, no lote (2) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o

seguinte: O coordenador - CEZAR AUGUSTO SOARES - desclassificou o fornecedor: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP. No dia 08/08/2019, às 16:50:08 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/08/2019, às 16:50:08 horas, no lote (2) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CEZAR AUGUSTO SOARES - desclassificou o fornecedor: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI. No dia 08/08/2019, às 16:50:35 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (2) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha. - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 10/07/2019, às 10:13:24 horas, no lote (3) - Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador, potência mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 08/08/2019, às 17:04:12 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/08/2019, às 17:04:12 horas, no lote (3) - Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador, potência mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Documentos conferidos, declarado vencedor. No dia 08/08/2019, às 17:07:25 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/08/2019, às 17:07:25 horas, no lote (3) - Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador, potência mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado.

No dia 08/08/2019, às 17:07:25 horas, no lote (3) - Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador, potência mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA com o valor R\$ 28.263,69.

No dia 10/07/2019, às 10:16:38 horas, no lote (4) - Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn (toneladas), para construção e reforma de terraços totalizando 180 há. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 08/08/2019, às 17:06:09 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/08/2019, às 17:06:09 horas, no lote (4) - Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn (toneladas), para construção e reforma de terraços totalizando 180 há. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após conferidos os documentos, declarado vencedor. No dia 08/08/2019, às 17:07:09 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/08/2019, às 17:07:09 horas, no lote (4) - Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn (toneladas), para construção e reforma de terraços totalizando 180 há. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado.

No dia 08/08/2019, às 17:07:09 horas, no lote (4) - Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn (toneladas), para construção e reforma de terraços totalizando 180 há. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA com o valor R\$ 28.455,96.

No dia 10/07/2019, às 10:24:47 horas, no lote (5) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 10/07/2019, às 11:27:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 10/07/2019, às 11:27:16 horas, no lote (5) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CEZAR AUGUSTO SOARES - desclassificou o fornecedor: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP. No dia 10/07/2019, às 11:27:26 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 10/07/2019, às 11:27:26 horas, no lote (5) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CEZAR AUGUSTO SOARES - desclassificou o fornecedor: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI. No dia 19/07/2019, às 10:20:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/07/2019, às 10:20:17 horas, no lote (5) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 08/08/2019, às 16:50:51 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/08/2019, às 16:50:51 horas, no lote (5) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CEZAR AUGUSTO SOARES - desclassificou o fornecedor:



TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP. No dia 08/08/2019, às 16:50:58 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/08/2019, às 16:50:58 horas, no lote (5) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CEZAR AUGUSTO SOARES - desclassificou o fornecedor: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI. No dia 08/08/2019, às 16:51:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (5) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha. - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 10/07/2019, às 09:43:05 horas, no lote (6) - Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 10/07/2019, às 11:26:47 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 10/07/2019, às 11:26:47 horas, no lote (6) - Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CEZAR AUGUSTO SOARES - desclassificou o fornecedor: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI. No dia 10/07/2019, às 11:27:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 10/07/2019, às 11:27:00 horas, no lote (6) - Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CEZAR AUGUSTO SOARES - desclassificou o fornecedor: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP. No dia 19/07/2019, às 10:20:54 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/07/2019, às 10:20:54 horas, no lote (6) - Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 08/08/2019, às 16:51:46 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/08/2019, às 16:51:46 horas, no lote (6) - Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CEZAR AUGUSTO

SOARES - desclassificou o fornecedor: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI. No dia 08/08/2019, às 16:51:57 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/08/2019, às 16:51:57 horas, no lote (6) - Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CEZAR AUGUSTO SOARES - desclassificou o fornecedor: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP. No dia 19/08/2019, às 13:40:01 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/08/2019, às 13:40:01 horas, no lote (6) - Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: VENCEDOR. No dia 19/08/2019, às 13:40:45 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/08/2019, às 13:40:45 horas, no lote (6) - Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO.

No dia 19/08/2019, às 13:40:45 horas, no lote (6) - Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa VALMIR SCHLICKMANN ME com o valor R\$ 34.490,00.

No dia 08/08/2019, às 16:49:14 horas, o Pregoeiro da licitação - CEZAR AUGUSTO SOARES - desclassificou o fornecedor - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP, no lote (2) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha. O motivo da desclassificação foi: Venho pro meio deste rever a decisão anteriormente e manter a desclassificação, conforme recurso em anexo ao processo licitatório.

No dia 08/08/2019, às 16:50:08 horas, o Pregoeiro da licitação - CEZAR AUGUSTO SOARES - desclassificou o fornecedor - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, no lote (2) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha. O motivo da desclassificação foi: Venho pro meio deste rever a decisão anteriormente e manter a desclassificação, conforme recurso em anexo ao processo licitatório.

No dia 08/08/2019, às 16:50:35 horas, o Pregoeiro da licitação - CEZAR AUGUSTO



SOARES - desclassificou o fornecedor - UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI, no lote (2) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha. O motivo da desclassificação foi: Por ser o valor registrado acima do valor máximo permitido, venho por meio deste desclassifica-lo.

No dia 08/08/2019, às 16:50:51 horas, o Pregoeiro da licitação - CEZAR AUGUSTO SOARES - desclassificou o fornecedor - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP, no lote (5) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha. O motivo da desclassificação foi: Venho pro meio deste rever a decisão anteriormente e manter a desclassificação, conforme recurso em anexo ao processo licitatório.

No dia 08/08/2019, às 16:50:58 horas, o Pregoeiro da licitação - CEZAR AUGUSTO SOARES - desclassificou o fornecedor - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, no lote (5) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha. O motivo da desclassificação foi: Venho pro meio deste rever a decisão anteriormente e manter a desclassificação, conforme recurso em anexo ao processo licitatório.

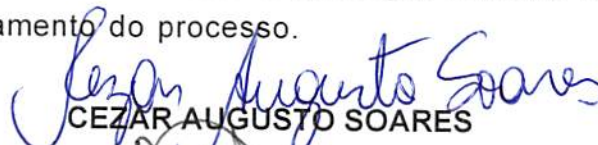
No dia 08/08/2019, às 16:51:33 horas, o Pregoeiro da licitação - CEZAR AUGUSTO SOARES - desclassificou o fornecedor - UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI, no lote (5) - Fosfato natural para correção de solo em 200 ha. O motivo da desclassificação foi: Por ser o valor máximo registrado acima do máximo registrado em termo de referência, venho por meio deste desclassifica-lo.

No dia 08/08/2019, às 16:51:46 horas, o Pregoeiro da licitação - CEZAR AUGUSTO SOARES - desclassificou o fornecedor - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, no lote (6) - Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande. O motivo da desclassificação foi: Venho pro meio deste rever a decisão anteriormente e manter a desclassificação, conforme recurso em anexo ao processo licitatório.

No dia 08/08/2019, às 16:51:57 horas, o Pregoeiro da licitação - CEZAR AUGUSTO SOARES - desclassificou o fornecedor - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP, no lote (6) - Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande. O motivo da desclassificação foi: Venho pro meio deste rever a decisão anteriormente e manter a desclassificação, conforme recurso em anexo ao processo licitatório.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa

declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro da disputa


RUDINEI PAULO MARQUES CORREA
Autoridade Competente


CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

84.840.503/0001-65 A.A. COLUSSI & CIA LTDA
79.210.035/0001-05 CEIFAGRIL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA
32.396.643/0001-92 CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
20.155.999/0001-55 G3 POLARIS SERVICOS EIRELI
17.542.364/0001-04 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
26.845.803/0001-30 UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI
00.124.814/0001-38 VALMIR SCHLICKMANN ME



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 31/2019

Objeto: Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraçador

Lote: 1	
Fornecedor	1451 A.A.COLUSSI & CIA LTDA
Rodada	Valor
Lance Inicial	85.370,94
1	85.370,94

Vencedor

Lote: 3	
Fornecedor	1451 A.A.COLUSSI & CIA LTDA
Rodada	Valor
Lance Inicial	28.263,69
1	28.263,69
2	28.263,69

Vencedor

Lote: 4	
Fornecedor	1451 A.A.COLUSSI & CIA LTDA
Rodada	Valor
Lance Inicial	28.455,96
1	28.455,96
2	28.455,96

Vencedor

Lote: 6	
Fornecedor	16358 Valmir Schlickmann Eireli - ME
Rodada	Valor
Lance Inicial	34.490,00
1	34.490,00
2	34.490,00

Vencedor


CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeiro

FERNANDA SCHERER MARZEC
Membro

A.A.COLUSSI & CIA LTDA
ALDO ALFREDO COLUSSI

Valmir Schlickmann Eireli - ME
Valmir Schlickmann



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 31/2019

Emissão:

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1451-6 A.A.COLUSSI & CIALTDA Representante: 3444-4 ALDO ALFREDO COLUSSI CNPJ: 84.840.503/0001-65 Telefone: (46) 35521706 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	20145	H	306,00	Classificado	COLUSSI		278,99	85.370,94	*
Lote 003 - Lote 003									
001	20147	H	153,00	Classificado	COLUSSI		184,73	28.263,69	*
Lote 004 - Lote 004									
001	20145	H	102,00	Classificado	COLUSSI		278,98	28.455,96	*
Fornecedor: 16359-9 Valmir Schlickmann Eireli - ME Representante: 16359-7 Valmir Schlickmann CNPJ: 00.124.814/0001-38 Telefone: 4532351852 Status: Classificado									
Lote 006 - Lote 006									
001	20148	UN	1,00	Classificado	TATU MARCHESAN / TSTA		34.490,00	34.490,00	*
							VALOR TOTAL:	176.580,59	

241



Prefeitura Municipal de Planalto - 201
Mapa da Licitação
Pregão 31/2019

Data abertura: 10/07/2019 Data julgamento: 10/07/2019 Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001 Contratação de horas maquinas de tr	H	306,00	278,99 *	COLUSSI	0,00	
TOTAL DO LOTE			85.370,94 *		0,00	0,00
Lote 003 - Lote 003						
001 Contratação de horas maquina de tra	H	153,00	184,73 *	COLUSSI	0,00	
TOTAL DO LOTE			28.263,69 *		0,00	0,00
Lote 004 - Lote 004						
001 Contratação de horas maquinas de tr	H	102,00	278,98 *	COLUSSI	0,00	
TOTAL DO LOTE			28.465,98 *		0,00	0,00
Lote 006 - Lote 006						
001 Aquisição de 01 traccador de arra	UN	1,00	0,00		34.490,00 *	TATU MARCHESAN /
TOTAL DO LOTE			0,00		34.490,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			142.090,69		34.490,00	0,00

CNPJ 84.840.503/0001-65 - A.A COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ 00.124.814/0001-38 - Valmir Schickmann Eireli - ME

Emido por: César Augusto Soares, no verso 5522 u

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

19/08/2019 14:29:06



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

OBJETO: Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR, a classificação ficou a seguinte:

A.A.COLUSSI & CIA LTDA							
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item
1	1	1	20145	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	85.370,94	Classificado	Classificado
1	3	1	20147	Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador potência mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha .	28.263,69	Classificado	Classificado
1	4	1	20145	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	28.455,96	Classificado	Classificado
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME							
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item
1	6	1	20148	Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande.	34.490,00	Habilitado	Classificado

Fernanda

om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto - PR, 15 de agosto de 2019.

 CEZAR AUGUSTO SOARES Pregoeiro 066.452.549-03	 FERNANDA SCHERER MARZEC Membro 083.050.509-12	 CARLA SABRINA RECH MALINSKI Membro 068.626.699-40
---	--	---



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial Processado pelo Registro de Preços sob nº 029/2019, cujo objeto é a Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR, em favor das empresas **A.A.COLUSSI & CIA LTDA** e **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando os objetos em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 15 de agosto de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DO CONTRATO Nº 169/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 031/2019

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE PLANALTO** com sede Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, Neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Inácio José Werle, inscrito no CPF/MF sob nº. 815.418.219-04 e portador da Cédula de Identidade nº. 5.846.233-0, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **A.A.COLUSSI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.840.503/0001-65, com sede na cidade de Capanema, estado do Paraná, na RUA PADRE CIRILO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.983.219-20, da cédula de identidade nº 2.180.712-5, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, infra-assinados, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº.10.520/02, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no edital e anexos, do Pregão ELETRONICO nº 031/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços do LOTE 01, 03 e 04 no prazo máximo de 48 horas e para os LOTES 02, 05 e 06 a empresa deverá entregar os objetos no prazo de 20 dias após o recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria da Agricultura do município de Planalto.



2.2. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas Municipal na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchener 1359, Bairro Santo Antônio, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em dias úteis.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses contados a partir da data da assinatura do contrato ou durante o prazo de garantia.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA**, pelos objetos elencados na cláusula primeira do presente contrato, o valor de R\$ 142.090,59 (cento e quarenta e dois mil e noventa reais e cinquenta e nove centavos), consoante a seguinte discriminação:



1



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Lote 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	306	HS	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	R\$278,99	R\$85.370,94
Lote 03					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	153	HS	Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador, potência mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha .	R\$184,73	R\$28.263,69
Lote 04					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	102	HS	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	R\$278,98	R\$28.455,96
TOTAL GERAL					R\$142.090,59

4.1.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

4.2 O pagamento será efetuado na forma de créditos em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15(Quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo dos objetos.

4.3 Para liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço notafiscal@planalto.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

- Prova de regularidade para com a fazenda nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- Prova de regularidade relativa à previdência social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá á conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1036	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02331	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02726	11.133.20.606.2001.2057	4.490.52.00.00.01036

6. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

7. DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- Receber o(s) objeto(s) desta contratação nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse publico respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindi-los no inciso I do art.79 da Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar a execução do presente contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Aplicar a Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos casos ali previstos;


7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando á CONTRATADA

João  



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;

g) Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Proceder a entrega e execução do(s) objeto(s), em plenas condições, no prazo descrito na cláusula 2;

b) Quando do ato de entrega do(s) objeto(s), entregar certificado de garantia na forma da lei;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

f) ressarcir os danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

g) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

9.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficializar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;

c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Darci Francisco dos Santos, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as duvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

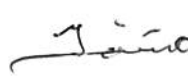

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

9.7. Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

9.8. Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I- Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II- Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na cláusula 3 da minuta contratual (anexo VII do edital);

III- Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção das propostas;
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

IV- Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção das propostas
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

10.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.

10.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.

10.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido á conta da prefeitura municipal.

10.5. A multa compensatória prevista no inciso III da cláusula 10.1, tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral

J. J. J.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente á recomposição total do dano experimentado.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

11.2. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art.86 e 87 da Lei 8.666/93.

11.3. a rescisão deste contrato poderá ser:

a) I- Determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993;

b) II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO; ou

c) III.- Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

11.7. O MUNICÍPIO deverá promover a unilateral rescisão com a CONTRATADA, quando incurra nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrar infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art.421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Janio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do contrato.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no periódico do município e no Jornal Folha de Capanema, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir quaisquer duvida ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Planalto – Pr., 19 de agosto de 2019.

Jairo





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

[Signature]
ALDO ALFREDO COLUSSI
A.A. COLUSSI & CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Fernanda S. Wlanze*
Nome:
RG: *12.342.259-7*

2. *Cezar A. Soares*
Nome:
RG: *Cezar Augusto Soares*
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DO CONTRATO Nº 169/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 031/2019

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE PLANALTO** com sede Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, Neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Inácio José Werle, inscrito no CPF/MF sob nº. 815.418.219-04 e portador da Cédula de Identidade nº. 5.846.233-0, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **A.A.COLUSSI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.840.503/0001-65, com sede na cidade de Capanema, estado do Paraná, na RUA PADRE CIRILO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.983.219-20, da cédula de identidade nº 2.180.712-5, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, infra-assinados, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº.10.520/02, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no edital e anexos, do Pregão ELETRONICO nº 031/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços do LOTE 01, 03 e 04 no prazo máximo de 48 horas e para os LOTES 02, 05 e 06 a empresa deverá entregar os objetos no prazo de 20 dias após o recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria da Agricultura do município de Planalto.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas Municipal na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchener 1359, Bairro Santo Antônio, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em dias úteis.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses contados a partir da data da assinatura do contrato ou durante o prazo de garantia.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA**, pelos objetos elencados na cláusula primeira do presente contrato, o valor de R\$ 142.090,59 (cento e quarenta e dois mil e noventa reais e cinquenta e nove centavos), consoante a seguinte discriminação:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Lote 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	306	HS	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	R\$278,99	R\$85.370,94
Lote 03					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	153	HS	Contratação de horas maquina de trator de pneus com terraceador, potência mínima 130 cv, com tração nas 4 rodas para construção e reforma de terraços, totalizando 200ha .	R\$184,73	R\$28.263,69
Lote 04					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	102	HS	Contratação de horas maquinas de trator de esteira, potência mínima 160 cv, peso operacional mínimo 19 tn., para construção e reforma de terraços totalizando 180 ha .	R\$278,98	R\$28.455,96
TOTAL GERAL					R\$142.090,59

4.1.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

4.2 O pagamento será efetuado na forma de créditos em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15(Quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo dos objetos.

4.3 Para liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço notafiscal@planalto.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões;

- Prova de regularidade para com a fazenda nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- Prova de regularidade relativa à previdência social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado á CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá á conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1036	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02331	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02726	11.133.20.606.2001.2057	4.490.52.00.00.01036

6. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

7. DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- Receber o(s) objeto(s) desta contratação nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades de interesse publico respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindi-los no inciso I do art.79 da Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar a execução do presente contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Aplicar a Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos casos ali previstos;

7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando á CONTRATADA

Jairo





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;

g) Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Proceder a entrega e execução do(s) objeto(s), em plenas condições, no prazo descrito na cláusula 2;

b) Quando do ato de entrega do(s) objeto(s), entregar certificado de garantia na forma da lei;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

f) ressarcir os danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

g) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

9.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;

c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

J. A. A. S.
4
259



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Darci Francisco dos Santos, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as duvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

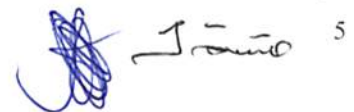
9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

9.7. Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

9.8. Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;

 5



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I- Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II- Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na cláusula 3 da minuta contratual (anexo VII do edital);

III- Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção das propostas;
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

IV- Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção das propostas;
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

10.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.

10.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.

10.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da prefeitura municipal.

10.5. A multa compensatória prevista no inciso III da cláusula 10.1. tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente á recomposição total do dano experimentado.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

11.2. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art.86 e 87 da Lei 8.666/93.

11.3. a rescisão deste contrato poderá ser:

- a) I- Determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993;
- b) II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO; ou
- c) III.- Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

11.7. O MUNICÍPIO deverá promover a unilateral rescisão com a CONTRATADA, quando incurra nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrar infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

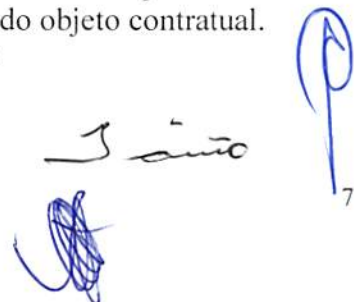
12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das clausulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do principio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art.421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse publico (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

J. S. S. S.




MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do contrato.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no periódico do município e no Jornal Folha de Capanema, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir quaisquer duvida ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Planalto - Pr., 19 de agosto de 2019.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALDO ALFREDO COLUSSI
A.A.COLUSSI & CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Germanida S. Planze

Nome:

RG: 12.342.259-7

2.

Nome:

RG:

Cezar Augusto Soares
Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

TERMO DO CONTRATO Nº 170/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 031/2019

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE PLANALTO** com sede Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, Neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Inácio José Werle, inscrito no CPF/MF sob nº. 815.418.219-04 e portador da Cédula de Identidade nº. 5.846.233-0, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.124.814/0001-38, com sede na cidade de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, na Avenida Brasil, 350, centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. VALMIR SCHLICKMANN, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.619.979-00, da cédula de identidade nº 5.481.858-0, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, infra-assinados, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº.10.520/02, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no edital e anexos, do Pregão ELETRONICO nº 031/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços do LOTE 01, 03 e 04 no prazo máximo de 48 horas e para os LOTES 02, 05 e 06 a empresa deverá entregar os objetos no prazo de 20 dias após o recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria da Agricultura do município de Planalto.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas Municipal na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchener 1359, Bairro Santo Antônio, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em dias úteis.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses contados a partir da data da assinatura do contrato ou durante o prazo de garantia.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos objetos elencados na cláusula primeira do presente contrato, o valor de R\$ 34.490,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reais), consoante a seguinte discriminação:

Lote 06						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO	PREÇO	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

				UNIT.	TOTAL
01	01	UN	Aquisição de 01 terraceador de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande. Marca TATU/MARCHESAN TSTA	R\$34.490,00	R\$34.490,00
Total Geral					R\$34.490,00

4.1.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

4.2 O pagamento será efetuado na forma de créditos em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15(Quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo dos objetos.

4.3 Para liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço notafiscal@planalto.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões;

- Prova de regularidade para com a fazenda nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- Prova de regularidade relativa à previdência social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1036	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02331	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02726	11.133.20.606.2001.2057	4.490.52.00.00.01036

6. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Jacino

[Handwritten signature]

2
om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7. DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o(s) objeto(s) desta contratação nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los no inciso I do art.79 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) Aplicar a Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos casos ali previstos;

7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Proceder a entrega e execução do(s) objeto(s), em plenas condições, no prazo descrito na cláusula 2;
- b) Quando do ato de entrega do(s) objeto(s), entregar certificado de garantia na forma da lei;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

cm

J. J. J.

M

3



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) Manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- f) ressarcir os danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- g) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

9.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Darci Francisco dos Santos, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

Om

Darci



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

9.7. Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

9.8. Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I- Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II- Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na cláusula 3 da minuta contratual (anexo VII do edital);

III- Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;

om

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) Não manutenção das propostas;
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

IV- Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção das propostas
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

10.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.

10.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

10.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido á conta da prefeitura municipal.

10.5. A multa compensatória prevista no inciso III da cláusula 10.1. tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente á recomposição total do dano experimentado.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

11.2. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art.86 e 87 da Lei 8.666/93.

11.3. a rescisão deste contrato poderá ser:

- a) I- Determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993;
- b) II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO; ou
- c) III.- Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Jrônio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

11.7. O MUNICÍPIO deverá promover a unilateral rescisão com a CONTRATADA, quando incurra nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrar infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art.421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado,

om [assinatura] 7



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e execução do contrato.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no periódico do município e no Jornal Folha de Capanema, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Planalto – Pr., 19 de agosto de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VALMIR SCHLICKMANN
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome: **Carla S. Rech Malinski**
RG: **RG 10.036.363-1**
CPF 068.626.699-40

2.

Nome: **Cezar Augusto Soares**
RG: **CPF 086.452.549-03**
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

TERMO DO CONTRATO Nº 170/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 031/2019

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE PLANALTO** com sede Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, Neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Inácio José Werle, inscrito no CPF/MF sob nº. 815.418.219-04 e portador da Cédula de Identidade nº. 5.846.233-0, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.124.814/0001-38, com sede na cidade de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, na Avenida Brasil, 350, centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. VALMIR SCHLICKMANN, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.619.979-00, da cédula de identidade nº 5.481.858-0, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, infra-assinados, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº.10.520/02, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no edital e anexos, do Pregão ELETRONICO nº 031/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução dos serviços do LOTE 01, 03 e 04 no prazo máximo de 48 horas e para os LOTES 02, 05 e 06 a empresa deverá entregar os objetos no prazo de 20 dias após o recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria da Agricultura do município de Planalto.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas Municipal na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchener 1359, Bairro Santo Antônio, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em dias úteis.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses contados a partir da data da assinatura do contrato ou durante o prazo de garantia.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA**, pelos objetos elencados na cláusula primeira do presente contrato, o valor de R\$ 34.490,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reais), consoante a seguinte discriminação:

Lote 06				
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO
				PREÇO

om [Signature] João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

				UNIT.	TOTAL
01	01	UN	Aquisição de 01 terracedor de arrasto com 22 discos (26 polegadas) com controle remoto, para reforma e construção de terraços nas áreas abrangidas pela Microbacia do rio Barra Grande. Marca TATU/MARCHESAN TSTA	RS34.490,00	RS34.490,00
Total Geral					RS34.490,00

4.1.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

4.2 O pagamento será efetuado na forma de créditos em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15(Quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo dos objetos.

4.3 Para liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço notafiscal@planalto.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões;

- Prova de regularidade para com a fazenda nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- Prova de regularidade relativa à previdência social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1036	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02331	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036
02726	11.133.20.606.2001.2057	4.490.52.00.00.01036

6. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

om

J.ão

M



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7. DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o(s) objeto(s) desta contratação nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitadas os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) Aplicar a Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos casos ali previstos;

7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Proceder a entrega e execução do(s) objeto(s), em plenas condições, no prazo descrito na cláusula 2;
- b) Quando do ato de entrega do(s) objeto(s), entregar certificado de garantia na forma da lei;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

om

J. J. J.

3



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- f) ressarcir os danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- g) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

9.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Darci Francisco dos Santos, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

om

Darci

M



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6. Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

9.7. Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

9.8. Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela prefeitura municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I- Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II- Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na cláusula 3 da minuta contratual (anexo VII do edital);

III- Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;

om

J. João

5

240



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) Não manutenção das propostas;
 - d) Retardamento da execução do objeto contratual;
 - e) Falha na execução contratual;
 - f) Fraude na execução contratual;
 - g) Comportamento inidôneo;
 - h) Cometimento de fraude fiscal;
- IV- Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
 - c) Não manutenção das propostas
 - d) Retardamento da execução do objeto contratual;
 - e) Falha na execução contratual;
 - f) Fraude na execução contratual;
 - g) Comportamento inidôneo;
 - h) Cometimento de fraude fiscal;
- 10.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 10.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.
- 10.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.
- 10.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da prefeitura municipal.
- 10.5. A multa compensatória prevista no inciso III da cláusula 10.1. tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.
- 11.2. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art.86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 11.3. a rescisão deste contrato poderá ser:
- a) I- Determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993;
 - b) II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO; ou
 - c) III.- Judicial, nos termos da legislação.
- 11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

J. São
om

4

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

11.7. O MUNICÍPIO deverá promover a unilateral rescisão com a CONTRATADA, quando incursa nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrar infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art.421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado,

om

Jão

7

241



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do contrato.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no periódico do município e no Jornal Folha de Capanema, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir quaisquer duvida ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Planalto – Pr., 19 de agosto de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VALMIR SCHLICKMANN
VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Carla S. Rech Malinski

Nome: **Carla S. Rech Malinski**
RG: **RG 10.036.363-1**
CPF 068.626.699-40

2. Cezar Augusto Soares

Nome: **Cezar Augusto Soares**
RG: **CPF 066.452.549-03**
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

OBJETO: Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR.

EMPRESA: A.A.COLUSSI & CIA LTDA

LOTE: 01.

ITENS: 01

VALOR TOTAL: R\$ 85.370,94 (Oitenta e cinco mil trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

LOTE: 03

ITENS: 01

VALOR TOTAL: R\$28.263,69 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).

LOTE: 04

ITENS: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 28.455,96 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

EMPRESA: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME

LOTE: 06.

ITENS: 01

VALOR TOTAL: R\$ 34.490,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reais).

DATA: 15 de agosto de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador: 734AB45D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/08/2019. Edição 1824

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 170/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.
VALOR TOTAL: R\$ 34.490,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9D473B6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/08/2019. Edição 1824
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 169/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A.A.COLUSSI & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arrasto, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.
VALOR TOTAL: R\$ 142.090,59 (cento e quarenta e dois mil e noventa reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8616230F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/08/2019. Edição 1824
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>